



## PODER EXECUTIVO

Suellen Silva Rosim  
Prefeita Municipal

## Seção I Gabinete da Prefeita

Rafael Lima Fernandes  
Chefe de Gabinete

## DECRETOS MUNICIPAIS

### DECRETO Nº 16.787, DE 30 DE MAIO DE 2023

P. 66.910/18 Permite à APIECE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS PARA A INTEGRAÇÃO ESCOLAR DA CRIANÇA ESPECIAL, o uso de um imóvel de propriedade do Município de Bauru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### DECRETA

Art. 1º Fica permitido à APIECE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS PARA A INTEGRAÇÃO ESCOLAR DA CRIANÇA ESPECIAL, o uso de um imóvel de propriedade do Município de Bauru, localizado na Rua Zéphilo Grizoni, nº 7-59, Jardim Petrópolis, Bauru/SP.

Art. 2º Do Termo de Permissão deverão constar, dentre outras condições, obrigatoriamente as seguintes:

- prazo determinado de 05 (cinco) anos, podendo ser rescindido o Termo de Permissão antes deste prazo, conforme conveniência da Administração;
- utilização do imóvel exclusivamente para o exercício das atividades estatutárias da Associação;
- devolução do imóvel por desvio de finalidade ou interesse do Município em 30 (trinta) dias após notificada a Permissionária;
- manutenção, guarda e conservação do imóvel por parte da Permissionária, a qual assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso, devendo devolvê-lo no final da permissão no mesmo estado em que o recebeu;
- devolução do imóvel findo o prazo permitido independentemente de intimação, salvo prorrogação da permissão convencionada com antecedência pelas partes;
- toda e qualquer reforma ou benfeitoria a ser introduzida no imóvel será de exclusiva responsabilidade da Permissionária e não poderá ser objeto de indenização por parte do Município quando da devolução do mesmo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 30 de maio de 2023.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura na mesma data

DANILO ALTA FIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

## COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

### AUTO DE INTERDIÇÃO

NÚMERO	050 / 2023
INTERDIÇÃO	PARCIAL
OCORRÊNCIA	Muro com risco de queda
BENS AFETADOS	Supermercado
PROPRIETÁRIO	Supermercado Pão de Açúcar
ENDEREÇO VISTORIADO	Rua Antônio Alves
QUARTEIRÃO	21
NÚMERO	35
COMPLEMENTO	***
BAIRRO	Altos da Cidade

### Histórico:

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, por meio de vistoria realizada em 24/05/2023 constatou que o muro do imóvel localizado na Rua Antônio Alves número 21-35, Altos da Cidade, apresenta risco de queda.

Em razão dos problemas constatados, esta Coordenadoria resolve **INTERDITAR PARCIALMENTE** o imóvel.

Ressaltamos que a interdição deverá ser respeitada e mantida, e dá-se como medida de preservação de vidas. Informamos que enquanto não forem tomadas as medidas de segurança necessárias, o local não poderá ser ocupado nem as pessoas poderão permanecer no local.

Informamos ainda que depois de tomadas as medidas necessárias, incluindo as recomendações do Relatório de Constatação 233 / 2023 (cópia em anexo), esta Coordenadoria deverá ser comunicada das providências adotadas.

Bauru, 01 de junho de 2023.

### AUTO DE INTERDIÇÃO

NÚMERO	051 / 2023
INTERDIÇÃO	PARCIAL
OCORRÊNCIA	Edícula com risco de queda
BENS AFETADOS	Residência
PROPRIETÁRIO	Emerson Bastos
ENDEREÇO VISTORIADO	Rua Américo Bertoni
QUARTEIRÃO	2
NÚMERO	103
COMPLEMENTO	***
BAIRRO	Jardim Vânia Maria

### Histórico:

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, por meio de vistoria realizada em 19/05/2023 constatou que a edícula nos fundos da residência localizada na Rua Américo Bertoni número 2-103, Jardim Vânia Maria, apresenta risco de queda.

Em razão dos problemas constatados, esta Coordenadoria resolve **INTERDITAR PARCIALMENTE** o imóvel, a parte ocupada pela edícula.

Ressaltamos que a interdição deverá ser respeitada e mantida, e dá-se como medida de preservação de vidas. Informamos que enquanto não forem tomadas as medidas de segurança necessárias, o local não poderá ser ocupado nem as pessoas poderão permanecer no local.

Informamos ainda que depois de tomadas as medidas necessárias, incluindo as recomendações do Relatório de Constatação 222 / 2023 (cópia em anexo), esta Coordenadoria deverá ser comunicada das providências adotadas.

Bauru, 01 de junho de 2023.

## OUIDORIA GERAL

A OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

ELOGIO;

SUGESTÃO;

RECLAMAÇÃO;

DENÚNCIA.

**Acesse a OUIDORIA GERAL pelos seguintes canais:**

Site da prefeitura: [www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria](http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria)

email: [ouvidoria@bauru.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@bauru.sp.gov.br)

Telefone: 3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 17h30)

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça das Cerejeiras 1-59

Vila Noemy - Bauru - SP

CEP 17014-500

## Seção II

## Secretarias Municipais

# Secretaria da Administração

## Cristiano Ricardo Zamboni

### Secretário

#### LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

##### SEDE da Secretaria da Administração

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h

##### Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h

##### SESMT

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

#### CONTATOS

Secretário da Administração: (14) 3235-1099

Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099

Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110

**Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações):** (14) 3235-1287 / (14) 3235-1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337

Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431

Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548

Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828

**Departamento de Administração de Pessoal:** (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1137 / (14) 3235-1351 / (14) 3235-1227 / (14) 3235-1305

**Departamento de Avaliação Funcional:** (14) 3235-1158

Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3227-5647

Seção de Benefícios: (14) 3235-1158

Perícia Médica: (14) 3227-5647

Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022

Serviço Social: (14) 3227-5650

Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277

**Departamento de Recursos Humanos:** (14) 3235-1207

Divisão de Concursos: (14) 3235-1081

Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043

Secretaria Municipal de Administração: [administracao@bauru.sp.gov.br](mailto:administracao@bauru.sp.gov.br)

Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF – ADM): [cdf\\_adm@bauru.sp.gov.br](mailto:cdf_adm@bauru.sp.gov.br)

Pesquisa de Atendimento: [http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa\\_atendimento.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx)

Ouvidoria: <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>

FAQ – Perguntas Mais Frequentes: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

**TRANSFERÊNCIA:** A partir de 29/05/2023, portaria nº 2278/2023, transfere, o(a) servidor(a) **TATIANA ROSARIA RODRIGUES**, matrícula nº 29.364, RG nº 27xxxxx09, Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Agente de Administração, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda para a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídico, conforme processo nº 85.206/2023.

**PRORROGAÇÃO DE CESSÃO:** Portaria nº 2279/2023, prorroga a cessão do servidor **LESLER CRISTINA ALVES**, matrícula nº 23.106, RG nº 25xxxxx1-1, Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico de Administração, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Juízo da 23ª Zona Eleitoral, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, conforme Processo nº 85414/2023.

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXONERAÇÃO/POSSE

**PORTARIA N.º 2256/2023:** LUCILENE ALVES GUERRA, Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 6.664 de 22 de julho de 1993, **R E S O L V E:** Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) **GABRIEL BATISTA CAPELLO**, portador(a) do RG nº 46XXXXX73 e CPF nº 413.XXX.XXX-97, matrícula 34163, cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**, e **MARIANA FELIX BUENO BELONE**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 7.109 de 12 de setembro de 2018, **RESOLVE:** Dar posse no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**, para o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**, a partir de 05/06/2023.

##### TORNA SEM EFEITO

**PORTARIA N.º 2257/2023:** A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal nº 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** a nomeação vinculada ao **Diário Oficial n.º 3689, PORTARIA N.º 1798/2023**, que nomeou o(a) Sr.(a) **AMANDA PANATTO SANCHES MARTINS**, portador(a) do RG nº 48XXXXX50 e CPF nº 420.XXX.XXX-99, classificação 89º lugar, no cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Edital n.º 08/2019, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA.

**PORTARIA N.º 2261/2023:** A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal nº 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito**

a nomeação vinculada ao **Diário Oficial n.º 3690, PORTARIA N.º 1852/2023**, que nomeou o(a) Sr.(a) **MICHEL LIMA VIEIRA DA SILVA**, portador(a) do RG nº 53XXXXX91 e CPF nº 465.XXX.XXX-21, classificação 150º lugar, no cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, Edital n.º 02/2022, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA.

**PORTARIA N.º 2264/2023:** A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal nº 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** a nomeação vinculada ao **Diário Oficial n.º 3701, PORTARIA N.º 2162/2023**, que nomeou o(a) Sr.(a) **THAIS MATSUZAKI CARNEIRO**, portador(a) do RG nº 40XXXXX26 e CPF nº 073.XXX.XXX-18, classificação 153º lugar, no cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, Edital n.º 02/2022, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA.

**PORTARIA N.º 2266/2023:** A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal nº 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** a nomeação vinculada ao **Diário Oficial n.º 3702, PORTARIA N.º 2200/2023**, que nomeou o(a) Sr.(a) **KELLY DE OLIVEIRA RIBEIRO BABA**, portador(a) do RG nº 23XXXXX45 e CPF nº 151.XXX.XXX-84, classificação 86º lugar, no cargo efetivo de **AGENTE ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - AGENTE SOCIAL**, Edital n.º 21/2018, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA.

**PORTARIA N.º 2267/2023:** A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal nº 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** a nomeação vinculada ao **Diário Oficial n.º 3702, PORTARIA N.º 2204/2023**, que nomeou o(a) Sr.(a) **DANIELE ISTILE SIMEAO MACHADO**, portador(a) do RG nº 48XXXXX02 e CPF nº 402.XXX.XXX-30, classificação 90º lugar, no cargo efetivo de **AGENTE ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - AGENTE SOCIAL**, Edital n.º 21/2018, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA.

**PORTARIA N.º 2258/2023:** A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal nº 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** a nomeação vinculada ao **Diário Oficial n.º 3689, PORTARIA N.º 1813/2023**, que nomeou o(a) Sr.(a) **BRUNA MARGATO BONILHA**, portador(a) do RG nº 46XXXXX13 e CPF nº 363.XXX.XXX-45, classificação 46º lugar, no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO**, Edital n.º 01/2022, EM RAZÃO DE DECURSO DE PRAZO.

**PORTARIA N.º 2259/2023:** A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal nº 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** a nomeação vinculada ao **Diário Oficial n.º 3690, PORTARIA N.º 1843/2023**, que nomeou o(a) Sr.(a) **LETICIA ALVES MARTINS DE CARVALHO**, portador(a) do RG nº 58XXXXX64 e CPF nº 408.XXX.XXX-60, classificação 81º lugar, no cargo efetivo de **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE**, Edital n.º 25/2019, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA.

**PORTARIA N.º 2260/2023:** A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal nº 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** a nomeação vinculada ao **Diário Oficial n.º 3690, PORTARIA N.º 1849/2023**, que nomeou o(a) Sr.(a) **NATA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 47XXXXX84 e CPF nº 378.XXX.XXX-37, classificação 38º lugar, no cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - INSPETOR DE ALUNOS**, Edital n.º 04/2019, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA.

**PORTARIA N.º 2262/2023:** A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal nº 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** a nomeação vinculada ao **Diário Oficial n.º 3697, PORTARIA N.º 2073/2023**, que nomeou o(a) Sr.(a) **NATONY PAULA BRAVIN MOREIRA**, portador(a) do RG nº 41XXXXX49 e CPF nº 420.XXX.XXX-84, classificação 14º lugar, no cargo efetivo de **AUXILIAR EM SAÚDE - LACTARISTA**, Edital n.º 12/2017, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA.

**PORTARIA N.º 2263/2023:** A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal nº 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** a nomeação vinculada ao **Diário Oficial n.º 3699, PORTARIA N.º 2118/2023**, que nomeou o(a) Sr.(a) **DENISE PAULINO ARANCIBIA MUNOZ**, portador(a) do RG nº 32XXXXX97 e CPF nº 381.XXX.XXX-70, classificação 20º lugar, no cargo efetivo de **AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, Edital n.º 09/2017, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA.

**PORTARIA N.º 2265/2023:** A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal nº 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** a nomeação vinculada ao **Diário Oficial n.º 3702, PORTARIA N.º 2192/2023**, que nomeou o(a) Sr.(a) **PATRICIA DA SILVA**, portador(a) do RG nº 43XXXXX12 e CPF nº 309.XXX.XXX-08, classificação 26º lugar, no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ASSISTENTE SOCIAL**, Edital n.º 13/2022, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA.

**CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO:** Os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos no dia e horário indicado para que sejam orientados(as) com relação à providência da documentação do Anexo I e outros documentos que vierem a ser necessários para investidura no cargo.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 7.109 de 12 de setembro de 2018 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 2268/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3704** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **MARIANA FLORES BARIZON**, portador(a) do RG nº 50XXXXX97 e CPF nº 327.XXX.XXX-25, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 154º lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, Edital n.º 02/2022 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 03/06/2023 às 08h30min ou mandar e-mail.

**Observação:** Nomeação motivada em razão do(a) desistência expressa do(a) 150º classificado(a), que foi nomeado(a) em virtude do(a) **EXONERAÇÃO/POSSE** de Fernanda Lofiego de Freitas Rodrigues, cargo efetivo de Agente Educacional - Auxiliar de Creche, matrícula 35839, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 25/10/2022.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 2269/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3704** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **BEATRIZ DE OLIVEIRA GOMES**, portador(a) do RG n.º **50XXXXX66** e CPF n.º **487.XXX.XXX-36**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **155º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, Edital n.º **02/2022** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 03/06/2023 às 08h30min ou mandar e-mail.

**Observação:** Nomeação motivada em razão do(a) desistência expressa do(a) 153º classificado(a), que foi nomeado(a) em virtude do(a) **EXONERAÇÃO/POSSE** de Michele Candido Correia dos Santos, cargo efetivo de Agente Educacional - Auxiliar de Creche, matrícula 34151, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 10/09/2022.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 2270/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – AGENTE SOCIAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3704** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **CHRISTINA CAMPANELLI**, portador(a) do RG n.º **13XXXXX19** e CPF n.º **120.XXX.XXX-02**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **115º** lugar, no concurso público para **AGENTE ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – AGENTE SOCIAL**, Edital n.º **21/2018** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 03/06/2023 às 08h30min ou mandar e-mail.

**Observação:** Nomeação motivada em razão do(a) desistência expressa do(a) 86º classificado(a).

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 2271/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – AGENTE SOCIAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3704** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **ELANE CONCEICAO ANIAS**, portador(a) do RG n.º **09XXXXX74** e CPF n.º **026.XXX.XXX-22**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **116º** lugar, no concurso público para **AGENTE ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – AGENTE SOCIAL**, Edital n.º **21/2018** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 03/06/2023 às 08h30min ou mandar e-mail.

**Observação:** Nomeação motivada em razão do(a) desistência expressa do(a) 90º classificado(a).

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 2272/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3704** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **ANGELA LUNA CASSALATE**, portador(a) do RG n.º **28XXXXX79** e CPF n.º **213.XXX.XXX-27**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **50º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO**, Edital n.º **01/2022** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 03/06/2023 às 08h30min ou mandar e-mail.

**Observação:** Nomeação motivada em razão do(a) decurso de prazo do(a) 46º classificado(a).

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 2273/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3704** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **SUSANE MICAELA LOPES PAIAO**, portador(a) do RG n.º **53XXXXX48** e CPF n.º **359.XXX.XXX-99**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **88º** lugar, no concurso público para **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE**, Edital n.º **25/2019** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 03/06/2023 às 08h30min ou mandar e-mail.

**Observação:** Nomeação motivada em razão do(a) desistência tácita do(a) 81º classificado(a).

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 2274/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - INSPETOR DE ALUNOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3704** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **TAIANE ROBERTO MOREIRA**, portador(a) do RG n.º **45XXXXX35** e CPF n.º **441.XXX.XXX-83**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **40º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - INSPETOR DE ALUNOS**, Edital n.º **04/2019** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 03/06/2023 às 08h30min ou mandar e-mail.

**Observação:** Nomeação motivada em razão do(a) desistência tácita do(a) 38º classificado(a), que foi nomeado(a) em virtude do(a) **EXONERAÇÃO/POSSE** de Lorena Francine Moreira Saes, cargo efetivo de Agente Educacional - Inspetor de Alunos, matrícula 33492, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 22/09/2022.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 2275/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AUXILIAR EM SAÚDE - LACTARISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3704** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **AMANDA QUEIROZ JANUNZZI ESPERANCA**, portador(a) do RG n.º **55XXXXX42** e CPF n.º **442.XXX.XXX-70**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **15º** lugar, no concurso público para **AUXILIAR EM SAÚDE - LACTARISTA**, Edital n.º **12/2017** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 03/06/2023 às 08h30min ou mandar e-mail.

**Observação:** Nomeação motivada em razão do(a) desistência expressa do(a) 14º classificado(a), que foi nomeado(a) em virtude do(a) **APOSENTADORIA** de Mariangela de Moraes Gonçalves, cargo efetivo de Auxiliar em Saúde - Lactarista, matrícula 31192, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 20/10/2022.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 2276/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3704** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **STEFANIA DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG n.º

**40XXXXX46** e CPF n.º **416.XXX.XXX-50**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **22º** lugar, no concurso público para **AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, Edital n.º **09/2017** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 03/06/2023 às 08h30min ou mandar e-mail.

**Observação:** Nomeação motivada em razão do(a) desistência expressa do(a) 20º classificado(a)

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 2277/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ASSISTENTE SOCIAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3704** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **NAYARA COLEONE MUSTACIO ZANELI**, portador(a) do RG n.º **41XXXXX36** e CPF n.º **348.XXX.XXX-20**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **27º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ASSISTENTE SOCIAL**, Edital n.º **13/2022** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 03/06/2023 às 08h30min ou mandar e-mail.

**Observação:** Nomeação motivada em razão do(a) desistência expressa do(a) 26º classificado(a), que foi nomeado(a) em virtude do(a) **APOSENTADORIA** de Gisele Policena de Campos, cargo efetivo de Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - Assistente Social, matrícula 24138, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 09/03/2023.

#### ANEXO I (ORIGINAIS)

1. **RG e CPF** (com nome atualizado e menos de 10 anos de emissão);
2. **Certidão de casamento** (atualizada e legível);
3. **Certidão da Justiça Eleitoral** que comprove que está **QUITE**, ao qual pode ser retirada no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
4. **CTPS** (Carteira de Trabalho - com nome atualizado);
5. **Comprovante de Situação Cadastral do CPF** (com nome atualizado), ao qual pode ser retirado no link <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
6. **Comprovante de endereço atual;**
7. **Extrato do PIS/PASEP, com nome atualizado**, verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros;
8. **Comprovação de regularidade com o serviço militar** (reservista e/ou equivalente);
9. **Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
10. **Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
11. **Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido (do estado de São Paulo são duas, a SAJ PG5 e a SIVEC)**, com o nome atualizado;
12. **Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**, com o nome atualizado;
13. **Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
14. **Certidão de nascimento de filhos até 21 anos e/ou se deficiente de qualquer idade;**
15. **CPF de filhos até 21 anos**, se deficiente, de qualquer idade e, se estudante, até 24 anos;
16. **Carteira de Vacinação dos filhos** menores de 14 anos;
17. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO**. (Diplomas e/ou certificados);
18. Declaração ou certidão negativa de débitos para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
19. **Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem acumulação** (para fins de análise do acúmulo e/ou compatibilidade de horários).

#### CONCURSO PÚBLICO

#### RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Examinadora do Concurso Público realizado para provimento do cargo efetivo de **AGENTE EM SAÚDE – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Edital n.º 25/2022)** informa a decisão proferida no Recurso Administrativo interposto referente ao **GABARITO** publicado no dia 09/05/2023:

ÁREA DE ATUAÇÃO	PROTOCOLO	RESPOSTA DO RECURSO
25/2022 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MIC 11 – USF NOVA BAURU	87986/2023	INDEFERIDO

A decisão proferida no Recurso Administrativo interposto está disponível no sistema de documentos eletrônicos pelo link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>.

Bauru/SP, 03 de junho de 2023.  
Comissão Examinadora  
Portaria n.º **2813/2022**

**EDITAL N.º 09/2023**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **“Provas e Títulos”**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – ADMINISTRADOR DE REDES**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS****CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por Anderson Francisco Talon, Claudines Taveira Torres, Livia Caroline Baenas Barizon, Anderson Aparecido da Silva, Juliane Rodrigues de Barros e sob a coordenação de Andressa Suellen da Silva Carvalho, Mariana Félix Bueno Belone e Walquíria Colla de Abreu Bastos sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº 1819/2023, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de agosto de 2023**.
- A data, o local e horário de realização da **2ª Fase - Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de setembro de 2023**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
- Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos¹	Benefícios¹	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
<b>Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ADMINISTRADOR DE REDES</b>	01	Conclusão da Graduação em Computação	R\$ 3.319,15	R\$ 1.100,00	40 horas / semanais	R\$ 60,00

**Notas:**

**Vencimentos¹:** Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas Técnicos 1 da Lei nº 5.975/10 e alterações posteriores.

**Benefícios¹:** Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/23.

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:**

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
  - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
- As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das 0h (zero hora) do dia **05 (cinco) de junho de 2023** até as **16h do dia 15 (quinze) de junho de 2023**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
  - Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
  - Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.
  - Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ADMINISTRADOR DE REDES** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
  - Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
  - Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
    - O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
    - Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
    - O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
    - de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 15 (quinze) de junho de 2023**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante *login* e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, **para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

**Observações:** a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

**CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **05 (cinco) e 06 (seis) de junho de 2023**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com assinatura, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de junho de 2023**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial** o **1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

**CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):**

**1. Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**1.1.** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

**1.1.1.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

**1.2.** O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **05 (cinco) a 15 (quinze) de junho de 2023**.

**1.3.** Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

**1.4.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

**1.5.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**1.6.** Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**1.7.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

**1.8.** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de agosto de 2023**.

**1.9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

**1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> das **0h do dia 05 (cinco) de junho às 16h do dia 18 (dezoito) de agosto de 2023**.

**1.1.** Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

**1.2.** Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

**1.3.** Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

**1.4.** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**1.5.** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**2.** Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

**3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

**3.1.** Será facultativo ao acompanhante fazer uso de máscara facial e de álcool (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

**4.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

**5.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.

**6.** A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

**7.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

**1.** As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

**2.** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

**3.** As frações decimais do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

**4.** O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

**5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

**6.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

**7.** O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

**8.** O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro**

**megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **05 (cinco) a 15 (quinze) de junho de 2023**.

**8.1.** Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

**a)** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

**8.1.1.** De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.

**8.2.** Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

**8.3.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

**8.4.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**8.5.** Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**9.** Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

**10.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**11.** O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

**12.** O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

**12.1.** A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

**12.2.** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

**12.3.** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

**13.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**14.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**15.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

**16.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**17.** As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de agosto de 2023**.

**18.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

**1.** O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas e Títulos”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Nº	Peso	Caráter	Duração da Prova	
		Questões				
<b>Especialista em Tecnologia de Informação – ADMINISTRADOR DE REDES</b>	<b>Prova Objetiva</b>	Conhecimentos Específicos	26	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Língua Portuguesa	08			
		Matemática	08			
		Legislação	08			
	<b>Análise de Títulos</b>	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

**2.** O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ADMINISTRADOR DE REDES** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Análise de Títulos** nos termos abaixo descritos:

**2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **20 (vinte) de agosto de 2023**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

**2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez pontos)**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

**a) a 2ª Fase - Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

**b) A Entrega de Títulos** será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, sendo **responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados** na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de

- Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia **21 (vinte e um) de setembro de 2023** no Diário Oficial de Bauru;
- c) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
- d) o candidato deverá entregar também o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- e) após o término do período de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- f) os Títulos **não** serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **Edital de Convocação** a ser publicado no dia **21 (vinte e um) de setembro de 2023** no Diário Oficial de Bauru;
- g) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria n.º 1819/2023**;
- h) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>Doutorado</b>	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, <b>na área correlata ao concurso</b> , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
<b>Mestrado</b>	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, <b>na área correlata ao concurso</b> , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
<b>Especialização</b>	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu com carga horária mínima de 360 horas/aula <b>na área correlata ao concurso</b> emitida por instituição reconhecida por órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

- i) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- j) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- k) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
- l) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- m) os pontos obtidos na **2ª Fase - Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase - Prova Objetiva**;
- n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

#### CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DA ENTREGA DE TÍTULOS:

- A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de agosto de 2023**.
- A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de setembro de 2023**.
- 2.1. Somente serão convocados para a **2ª Fase - Análise de Títulos** os candidatos aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva**.
- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.
- O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
- 4.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
- Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
- O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 6.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
- Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
- O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
- Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
- A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
- O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

- O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
- É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
- Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
- Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
- A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
- Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
- A embalagem plástica tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

#### CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

- A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ADMINISTRADOR DE REDES** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
- As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
- Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
- Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
- O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
- Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
  - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
  - recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
  - descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- A **2ª Fase - Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ADMINISTRADOR DE REDES** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.
- Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
- Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
- Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
  - Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
  - O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **05 (cinco) a 15 (quinze) de junho de 2023**;
  - Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**;
  - Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
  - Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
  - Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer

outras formas não especificadas no Edital.

- b6)** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- b7)** As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de agosto de 2023**.
- c)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
- d)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;
- e)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da Prova Objetiva;
- f)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da Prova Objetiva;
- g)** obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
- h)** tiver maior idade entre os candidatos.

#### CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

**1.** Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**1.1.** O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

**2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

**3.** Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

**3.1.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

**4.** Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

**5.** São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- a)** indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b)** qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- c)** indicação de seu número de inscrição.

**6.** As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

**7.** O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

**8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

**9.** Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

**10.** **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

**11.** Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a)** cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
- b)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c)** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d)** que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

**12.** Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

**13.** A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**14.** Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**15.** Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

#### CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

**1.** O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.

**2.** A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

#### CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

**1.** O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

**2.** A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

**3.** **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a)** não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
- b)** não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c)** recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

**c.1)** o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br)

**d)** não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

**e)** for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

**4.** O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.

**5.** A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a)** a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b)** se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

**c)** a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

**d)** se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;

**e)** a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

**f)** a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;

**g)** a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

**h)** a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

**i)** a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;

**j)** a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

**k)** a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

**l)** quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

**m)** a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);

**n)** \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

**o)** \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

**p)** \*Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);

**q)** \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

**r)** \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

**s)** à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

**t)** à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

**u)** a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

\*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

**6.** Para **posse** é vedada:

**a)** a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.

**b)** a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.

**c)** qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

**7.** De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

**8.** Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

#### CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

**a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988.

**b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

**c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;

**d)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

**e)** não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**f)** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Computação devidamente registrado no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;

**g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;

**h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º

3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;

**i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

**j)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

**2.** O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

**a)** não tomar posse dentro do prazo legal;

**b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

**c)** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

**d)** apresentar declarações falsas.

**3.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

**4.** Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

**5.** O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

#### CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**1.** A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

**2.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

**a)** endereço não atualizado;

**b)** endereço de difícil acesso;

- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O prazo de validade do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1819/2023**.

### ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

#### ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – ADMINISTRADOR DE REDES

Administrar ambiente computacional; instalar recursos computacionais; configurar recursos do ambiente computacional; fornecer suporte no uso de recursos computacionais; controlar ambiente computacional. Definir parâmetros de desempenho e disponibilidade de ambiente computacional. Executar procedimentos de migração e interface de dados. Analisar parâmetros de disponibilidade, indicadores de capacidade e de desempenho. Controlar níveis de serviço. Automatizar rotinas. Implantar projetos de redes. Pesquisar e especificar recursos computacionais. Auxiliar na contratação de serviços e produtos da área. Controlar programas de computadores e equipamentos. Instalar serviços de rede de computadores. Instalar equipamentos de conectividade, placas e aplicativos. Projetar a arquitetura de redes computacionais. Configurar sistema operacional e de conectividade. Configurar perfis de usuários de redes locais. Documentar ocorrência de problemas e soluções. Diagnosticar e acompanhar solução de problemas. Orientar usuários. Corrigir falhas. Fornecer suporte ao desenvolvimento de projetos. Desenvolver soluções para apoio ao usuário. Ministrar treinamentos. Subsidiar discussões sobre nível de serviços. Elaborar procedimentos e executar rotinas de cópia de segurança e recuperação. Definir normas de segurança de acesso a recursos. Mapear riscos de segurança de recursos tecnológicos. Padronizar nomenclatura de usuários e grupos, além dos tipos de autenticação de usuário. Auditar uso de ambiente computacional. Inventariar recursos computacionais. Documentar ambiente computacional. Estabelecer e monitorar recursos computacionais. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

### ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Protocolos de redes.
2. Topologias de Redes e Computadores.
3. Cálculo de Redes e Sub-Redes.
4. Infraestrutura de Redes de Computadores (Serviços e Aplicações).
5. Gerência de Redes (Falhas, Desempenho, Configurações, Segurança, ...).
6. Conceitos, comandos e modos de utilização no sistema operacional Linux.
7. Conceitos, comandos e modos de utilização no sistema operacional Windows Server.
8. Conceitos, comandos, administração e configurações de Equipamentos de Redes de Computadores (HUB, Switch, Roteadores, ACESS POINT,...).
9. Conceitos, comandos, administração e configurações de serviços de intranet (NFS, SMB, Impressão, DHCP,...).
10. Conceitos, comandos, administração e configurações de serviços de internet (DNS, WWW, FTP, email,...).
11. Monitoramento de Redes (Nagios, Zabbix,...).
12. Virtualização.

#### LÍNGUA PORTUGUESA

##### Programa

1. Compreensão de textos.
  - 1.1. Coerência e coesão textuais.
2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
3. O sistema ortográfico do português - emprego de letras.
4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
6. Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
  - 6.1. Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.
  - 6.2. Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
  - 6.3. Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.
  - 6.4. Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.
  - 6.5. Emprego dos sinais de pontuação.
  - 6.6. Denotação e conotação - figuras de linguagem

##### Bibliografia

1. Dicionário on line Priberam.  
Disponível em: <https://dicionario.priberam.org>

#### MATEMÁTICA

##### Programa

1. Sistemas de numeração e sistemas de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.

2. Números reais: representação, transformação, comparação e operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Potências de 10 e notação científica.
3. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.
4. Cálculos algébricos: fatoração, expressões algébricas, valor numérico, produtos notáveis, simplificação de frações algébricas.
5. Teoria dos conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade e partição de conjuntos. Operações com Conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Produto Cartesiano e Relações binárias.
6. Função como particular relação entre duas grandezas: funções do 1º e 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas.
7. Álgebra das Matrizes: definição, aplicações e operações (adição, subtração e produto).
8. Determinantes.
9. Problemas práticos envolvendo o conceito de progressões aritmética e geométrica.
10. Interpretação de tabelas e gráficos para tratamento da informação.
11. Entendimento de estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos. Sentenças e proposições. Uso dos conectivos lógicos. Operações Lógicas (negação, conjunção, disjunção, implicação, bicondicional). Tabelas Verdade. Equivalência de proposições.
12. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio verbal, matemático e sequencial. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.
13. Estatística: Tabelas de frequência e medidas de posição e dispersão. Probabilidade: possibilidades e chances.
14. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem. Principais agrupamentos: arranjos, permutações e combinações simples.
15. Resolução de situações-problema utilizando o raciocínio lógico e quaisquer dos conteúdos do programa.

#### LEGISLAÇÃO

1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – (Artigos: 1º ao 11; 29 ao 31; 37 ao 41; art. 203 ao 204)**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
2. **Lei Orgânica Municipal – (Artigos: 1º ao 4º; 8º ao 16; 27; 28; 31; 34 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 188; 195)**, com as alterações legislativas modificativas posteriores, todas disponíveis em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
3. **Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru – (na íntegra)**. Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=3740#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/3740\\_texto\\_integral.odt?1656552842.91](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=3740#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/3740_texto_integral.odt?1656552842.91)
4. **Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal – (na íntegra)**. Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=5984#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/5984\\_texto\\_integral.odt?1656768503.16](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=5984#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/5984_texto_integral.odt?1656768503.16)
5. **Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (na íntegra)**. Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=1635#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/1635\\_texto\\_integral.odt?1656769463.4](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=1635#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/1635_texto_integral.odt?1656769463.4)
6. **Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (Artigos 14 ao 115)**. Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=3921#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/3921\\_texto\\_integral.odt?1656769525.54](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=3921#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/3921_texto_integral.odt?1656769525.54)
7. **Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 – Transforma o Serviço de Previdência dos Municipiários de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – (Artigo 1º; 2º; 3º; 4º; 17; 19; 49 ao 61)**. Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=5012#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/5012\\_texto\\_integral.odt?1656769568.47](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=5012#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/5012_texto_integral.odt?1656769568.47)
8. **Lei Municipal nº 5.975, de 1º de outubro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS; sobre o reenquadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação - (na íntegra)**. Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=6155#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/6155\\_texto\\_integral.odt?1662414609.9](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=6155#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/6155_texto_integral.odt?1662414609.9)

### ANEXO III

#### RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro



13. paralisia cerebral  
 14. nanismo  
 15. membros com deformidade congênita ou adquirida  
**- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;  
**- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**  
 1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.  
 2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.  
 3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .  
 4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.  
 5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).  
**- Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:  
 1. comunicação  
 2. cuidado pessoal  
 3. habilidades sociais  
 4. utilização dos recursos da comunidade  
 5. saúde e segurança  
 6. habilidades acadêmicas  
 7. lazer  
 8. trabalho  
**- Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**  
**- Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;  
**- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do Candidato)  
 (Nome Completo do Candidato)

#### ANEXO V

#### MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do Candidato)  
 (Nome Completo do Candidato)  
 (Telefones para Contato)

#### ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos
13/05/2023	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
23/05/2023	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
03/06/2023	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
05/06/2023	Abertura das Inscrições
15/06/2023	Encerramento das Inscrições
05 e 06/06/2023	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
08/06/2023	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
05 a 15/06/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente

05/06 a 18/08/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
05/08/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
05/08/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
05/08/2023	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/08/2023	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
19/08/2023	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/08/2023	Previsão da Realização Prova Objetiva
22/08/2023	Previsão de Divulgação do Gabarito
21/09/2023	Previsão de Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
26/09/2023	2º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
30/09/2023	3º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
02 e 03/10/2023	Previsão da Entrega de Títulos
28/10/2023	Previsão de Classificação Final
18/11/2023	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 13 de maio de 2023.  
**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

#### EDITAL Nº 10/2023 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE – ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Andréa Maria Antunes, Daniela Cristina Firmino, Valéria Biondo, Anderson Aparecido da Silva, Henrique Pachioni Martins, Fátima Carolina Pinto Bernardes e sob a coordenação de Karina Osti, Mônica Cristina Pereira Santana e Priscila Sayuri de Freitas Fujisawa sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº 1734/2023, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de agosto de 2023**.
- A data, o local e horário de realização da **2ª Fase - Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de setembro de 2023**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
- Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru.

#### CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
<b>Especialista em Meio Ambiente – ENGENHEIRO AGRÔNOMO</b>	01	Conclusão da Graduação em Agronomia <b>OU</b> da Graduação em Engenharia Agrônoma <b>E</b> Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA)	R\$ 4.472,43	R\$ 1.100,00	30 horas / semanais	R\$ 60,00

**Notas:**

**Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas Técnicos 2 da Lei nº 5.975/10 e alterações posteriores.

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/23.

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das 0h (zero hora) do dia **05 (cinco) de junho de 2023** até as 16h do dia **15 (quinze) de junho de 2023**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Meio Ambiente – ENGENHEIRO AGRÔNOMO** e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

d) de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 16h do dia 15 (quinze) de junho de 2023, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, em até **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

**Observações:** a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

**CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coleitora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas

informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **05 (cinco) e 06 (seis) de junho de 2023**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coleitora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coleitora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.**

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de junho de 2023**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

**CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):**

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **05 (cinco) a 15 (quinze) de junho de 2023**.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de agosto de 2023**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> das 0h do dia **05 (cinco) de junho** até **16h do dia 18 (dezoito) de agosto de 2023**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.

- 1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 3.1. Será facultativo ao acompanhante fazer uso de máscara facial e de álcool (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

#### CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **05 (cinco) a 15 (quinze) de junho de 2023**.
- 8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.
- a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
- 8.1.1. **De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.**
- 8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
- 8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
- 8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
  - 12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
  - 12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
  - 12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de agosto de 2023**.
18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas e Títulos”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Meio Ambiente – ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Conhecimentos Específicos	20	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Língua Portuguesa	08			
	Matemática	08			
	Informática	08			
	Legislação	06			
Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Meio Ambiente – ENGENHEIRO AGRÔNOMO** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Análise de Títulos** nos termos abaixo descritos:

2.1. **1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **20 (vinte) de agosto de 2023**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. **2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez pontos)**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **2ª Fase - Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) A **Entrega de Títulos** será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, **sendo responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados** na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia **21 (vinte e um) de setembro de 2023** no Diário Oficial de Bauru;
- c) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
- d) o candidato deverá entregar também o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- e) após o término do período de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- f) os Títulos **não** serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **Edital de Convocação** a ser publicado no dia **21 (vinte e um) de setembro de 2023** no Diário Oficial de Bauru;
- g) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria n.º 1734/2023**;
- h) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>Doutorado</b>	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, <b>na área correlata ao concurso</b> , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo <b>órgão competente (MEC)</b> .	01	4,0 pontos	4,0 pontos
<b>Mestrado</b>	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, <b>na área correlata ao concurso</b> , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo <b>órgão competente (MEC)</b> .	01	3,0 pontos	3,0 pontos
<b>Especialização</b>	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu com carga horária mínima de 360 horas/aula <b>na área correlata ao concurso</b> emitida por instituição reconhecida por órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

- i) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- j) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- k) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;

l) a pontuação máxima que poderá ser obtida na 2ª Fase - Análise de Títulos será igual a **10 (dez) pontos**; m) os pontos obtidos na 2ª Fase - Análise de Títulos, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na 1ª Fase - Prova Objetiva; n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

#### **CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DA ENTREGA DE TÍTULOS:**

1. A data, local e horário para realização da 1ª Fase - Prova Objetiva serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de agosto de 2023**.

2. A data, local e horário para realização da 2ª Fase - Análise de Títulos serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de setembro de 2023**.

2.1. Somente serão convocados para a 2ª Fase - Análise de Títulos os candidatos aprovados na 1ª Fase - Prova Objetiva.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na 1ª Fase - Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

6.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

13. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

14. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

18.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

18.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

18.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

18.4. A embalagem plástica tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

#### **CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Meio Ambiente – ENGENHEIRO AGRÔNOMO** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese

alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A 2ª Fase – Análise de Títulos aplicada aos candidatos ao cargo **Especialista em Meio Ambiente – ENGENHEIRO AGRÔNOMO** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase - Análise de Títulos.

11. Os resultados da 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Análise de Títulos serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **05 (cinco) a 15 (quinze) de junho de 2023**;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164) Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de agosto de 2023**.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da Prova Objetiva;

f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática** da Prova Objetiva;

g) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da Prova Objetiva;

h) tiver maior idade entre os candidatos.

#### **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste Capítulo.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;  
 d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.  
**12.** Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.  
**13.** A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.  
**14.** Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)  
**15.** Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

#### **CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

- 1.** O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.  
**2.** A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

#### **CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

- 1.** O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.  
**2.** A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.  
**3. Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:  
 a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);  
 b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;  
 c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);  
 c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br)  
 d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;  
 e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.  
**4.** O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.  
**5. A posse** do candidato nomeado ficará condicionada:  
 a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;  
 b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;  
 c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;  
 d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;  
 e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.  
 f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;  
 g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;  
 h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;  
 i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;  
 j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);  
 k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;  
 l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;  
 m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);  
 n) \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;  
 o) \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;  
 p) \*Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);  
 q) \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;  
 r) \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;  
 s) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;  
 t) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;  
 u) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.  
 \*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

- 6. Para posse** é vedada:  
 a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.  
 b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.  
 c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.  
**7.** De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.  
**8.** Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

#### **CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

- 1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:  
 a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.  
 b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;  
 c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;  
 e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;  
 f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Agronomia **OU** da Graduação em Engenharia Agrônoma devidamente registrados no órgão competente – MEC) bem como Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;  
 g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;  
 h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;  
 i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;  
 j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.  
**2.** O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:  
 a) não tomar posse dentro do prazo legal;  
 b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;  
 c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;  
 d) apresentar declarações falsas.  
**3.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.  
**4.** Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.  
**5.** O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 1.** A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.  
**2.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:  
 a) endereço não atualizado;  
 b) endereço de difícil acesso;  
 c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;  
 d) correspondência recebida por terceiros.  
**3.** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.  
**4.** Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.  
**5.** O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.  
**6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.  
**7.** Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.  
**8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1734/2023**.

#### **ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO**

##### **ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE – ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Planejar, executar e coordenar atividades agrossilvipastoris, agrossilvipecuárias e uso de recursos naturais renováveis e ambientais; Assessorar na demarcação de áreas rurais e urbanas. Supervisionar atividades e elaborar projetos de sistemas de produção (agricultura, aquicultura, silvicultura, pecuária). Supervisionar processos e elaborar projetos de manejo de recursos naturais (bióticos e abióticos). Deslocar-se às regiões rurais para vistorias e/ou trabalhos técnicos com orientação de gestão de propriedade rural, extensão rural, sistemas produtivos e comercialização de produtos agrossilvipastoris. Elaborar, analisar e aprovar viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental (agrícola) de programas e projetos. Avaliar e acompanhar atividades agrossilvipastoris. Analisar amostras colhidas e/ou resultados de análises laboratoriais, diagnosticando problemas fitossanitários das espécies. Elaborar e avaliar cadastro territorial, ambiental e socioeconômico dos produtores e habitantes das regiões rurais e/ou urbanas, bem como investigação de campo. Orientar e acompanhar periodicamente os produtores rurais. Fiscalizar e orientar o trabalho e as formas de aproveitamento dos recursos naturais. Fiscalizar demarcações e as formas de utilização do solo. Orientar acerca do uso adequado de equipamentos, substâncias e os passíveis de ocasionar danos ambientais e à saúde do trabalhador rural. Assessorar a implementação de meios de comunicação entre produtores e habitantes das regiões rurais e urbanas. Desenvolver e implantar meios de facilitação da comunicação entre centros urbanos e rurais, através de divulgações acerca dos trabalhos realizados. Executar a vistoria de arborização urbana (praças e vias públicas). Analisar e gerir projetos, contratos, convênios, propostas técnicas e programas de trabalho. Diagnosticar e elaborar relatórios e/ou laudos de estágios sucessionais e fisionomias de vegetação. Analisar e elaborar projetos para licenciamentos, autorizações ambientais e demais da área agrônoma. Elaborar o levantamento da realidade cultural e econômica das regiões, a fim de implementar ações adequadas aos recursos disponíveis. Constituir grupos de pesquisa na área da Engenharia Agrônoma, divulgando os resultados. Propor protocolos, treinamentos, normas e adequações nas legislações ambientais, bem como avaliação e sua aplicabilidade. Planejar, organizar e ministrar cursos,

seminários e palestras. Realizar trabalhos de sensibilização para a conservação dos recursos ambientais. Constituir equipe técnica para discussões e implementações de medidas educativas à população. Implementar e acompanhar programas de reflorestamento, desenvolvimento de projetos para constituição da mata ciliar, proteção de nascentes, córregos e recuperação ambiental, compensações florestais providas dos processos de licenciamentos ambientais, acordos e contratos diversos. Desenvolver e implementar ações que garantam o destino adequado e o reaproveitamento dos resíduos diversos. Desenvolver e atuar em programas que auxiliem na conservação dos solos e outros recursos ambientais. Elaborar e acompanhar projetos e programas de produção de mudas em viveiros, gerir áreas verdes e protegidas. Orientar municípios, despachar, encaminhar e acompanhar processos, dentro de sua competência. Assessorar na criação de vínculos entre produtores, fomentando a extensão rural. Buscar investimentos e outros recursos para o desenvolvimento rural e urbano. Analisar e aprovar projetos e estudos de empreendimentos diversos, no âmbito de sua competência. Representar as Secretarias Municipais em conselhos, grupos, comissões, eventos, entre outros, quando indicado. Promover o manejo florestal e de bacias hidrográficas junto aos produtores rurais. Analisar, aprovar e elaborar projetos e diretrizes de paisagismo e arborização urbana. Promover e estimular a participação popular em planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e rural. Prescrever receituário agrônomo. Elaborar orçamentos de planos, programas, projetos e atividades. Orientar e organizar as associações/cooperativas de produtores rurais e eventos, como feiras livres e formas de comercialização da produção. Emitir laudo pericial dos danos ambientais por ocupações irregulares ou divergentes da legislação ambiental. Supervisionar, proceder, coordenar e fiscalizar a poda e supressão de árvores de espécies nativas e exóticas, estando essas em locais inadequados ou em risco de queda, emitindo laudo de risco, se necessário. Emitir laudo de inventário fitossociológico e dendrométrico de fragmentos florestais ou árvores isoladas. Assessorar os produtores rurais para a outorga de uso de água. Promover, desenvolver e implantar extensão rural. \*Verificar as ocorrências ambientais e em casos possíveis ou necessários lavar auto de infração no ato da constatação do crime ambiental ou em casos que infringem a legislação e em outras situações propor as respectivas ações. \*Realizar notificações, ofícios, autos de infração, apreensão de produtos agrossilvopastoris, multas, interdições, embargos e demais documentos afins, bem como fiscalizar a comercialização de produtos de origem animal e vegetal, além de atividades de extrativismo. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos em sua área de especialidade. Executar demais atividades inerentes às funções essenciais do cargo.

## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### Programa

Botânica e Fisiologia vegetal. Administração agrícola: Planejamento das atividades agrícolas, Desenvolvimento agrícola sustentado. Edafologia: Classificação dos solos, Capacidade de uso dos solos, Métodos de conservação do solo, Adubos, Corretivos, Nutrição mineral de plantas. Propagação de Plantas: Métodos de propagação de frutíferas e ornamentais, Viveiros, Instalações, Formações de Canteiros, Geminação de sementes. Arborização Urbana, Parques e Jardins, Paisagismo. Meio Ambiente: Educação Ambiental e Preservação de recursos naturais. Fitossanidade: Fitopatologia e Entomologia agrícola, Defensivos agrícolas, Manejo e Controle integrado de doenças, Pragas e Plantas daninhas, Receituário agrônomo. Mecanização agrícola: Máquinas e Implementos para preparo do solo, Semeadura, Plantio, Pulverização, Cultivo e Colheita, Tratores e Tração animal. Uso da água: Hidrologia e Hidráulica aplicadas à agricultura, Irrigação e Drenagem.

#### Bibliografia:

1. AMORIM L.; BERGAMIN FILHO, A.; REZENDE, J. A. M. **Manual de Fitopatologia**. Viçosa, MG: Editora Agronômica Ceres, 5ª ed., 2018. 573p.
2. BARBOSA, J. G.; LOPES, L.C. **Propagação de plantas ornamentais**. Viçosa. MG: UFV, 2007. 183p.
3. BERNARDO, S.; MANTOVANI, E. C.; DEMETRIUS DA SILVA, D. D. DA; SOARES, A. A. **Manual de Irrigação**. Viçosa, MG: Editora UFV, 9ª ed., 2019. 545p.
4. BERTONI, J.; LOMBARDI NETO, F. **Conservação do solo**. São Paulo: Ícone, 9ª ed., 2014. 355p.
5. CASTRO, P. R. C.; KLUGE, R. A.; PERES, L. E. P. **Manual de fisiologia vegetal: teoria e prática**. Piracicaba: Agronômica Ceres, 2005. 650p.
6. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ (CREA-PR). **Manual de Orientação sobre Receituário Agrônomo Prescrição, Uso e Comércio de Agrotóxicos**. Curitiba, PR, 2016. Disponível em: <https://www.crea-pr.org.br/ws/wp-content/uploads/2016/12/manual-de-orienta%C3%A7%C3%A3o-sobre-receitu%C3%A1rio-agron%C3%B4mico.pdf>. Acesso: 04 maio 2023.
7. DEMATTÊ, M.E.S.P. **Princípios de paisagismo**. Jaboticabal: Funep, 3ª ed., 2006. 144p.
8. FRANZON, R. C.; CARPENEDO, S.; SILVA, J. C. S. **Produção de mudas: principais técnicas utilizadas na propagação de fruteiras**. Planaltina, DF: Embrapa Cerrados, 2010. 56p.
9. GALO, D.; NAKANO, O.; SILVEIRA NETO, S.; CARVALHO, R. P. L. et al. **Entomologia Agrícola**. Piracicaba: FEALQ, 2002. 920 p.
10. GONÇALVES, W.; PAIVA, H. N. **Árvores para o ambiente urbano**. Viçosa: Editora Fácil, 2007. 183p.
11. KERBAUY, G.B. **Fisiologia Vegetal**. Ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2ª ed., 2013. 431p.
12. LORENZI, H. **Árvores Brasileiras: manual de identificação e cultivo de plantas arbóreas nativas do Brasil, Volume 1**. São Paulo: Instituto Plantarum de Estudos da Flora, 6ª ed., 2014. 384p.
13. MALAVOLTA, E. **Manual de nutrição mineral de plantas**. São Paulo: Editora Agronômica, Ceres, 2006. 638p.
14. MIALHE, L. G. **Máquinas Agrícolas para Plantio**. Campinas, SP: Millennium Editora, 2012. 623p.
15. MIGUEL, L.A.; SCHREINER, C. T. **Gestão e planejamento de unidades de produção agrícola**. SEAD/UFRGS. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2ª ed., 2022. 279p.
16. MINGUELA, J. V.; CUNHA, J. P. A. R. **Manual de aplicação de produtos fitossanitários**. Viçosa, MG: Aprenda fácil, 2010. 588p.
17. PERES, C. A.; BARLOW, J.; GARDNER, T. A.; VIEIRA, I. C. G. **Conservação da Biodiversidade**. Ed. UFPR, 1ª ed., 2014. 587p.
18. PINHEIRO, A.L. **Fundamentos de taxonomia aplicados no desenvolvimento da dendrologia tropical**. Viçosa, MG: Ed. UFV, 2014. 278p.
19. RAIJ, B. V. **Fertilidade do solo e manejo de nutrientes**. Piracicaba: International Plant Nutrition Institute, 2011. 420p.
20. SILVA, A. P. (org.). **Manejo de Pragas e Doenças a busca por formas sustentáveis de controle**. Guarujá, SP: Científica Digital, 2021. Formato online (PDF).
21. SOUZA, V. C.; LORENZI, H. **Botânica Sistemática: guia ilustrado para identificação das famílias de Fanerógamas nativas e exóticas no Brasil, baseado em APG III**. Nova Odessa: Instituto Plantarum, 3ª ed., 2012. 768 p.
22. TAIZ, L.; ZEIGER, E. **Fisiologia vegetal**. Porto Alegre: Artmed, 5ª ed., 2013. 918p.

VARGAS, L.; ROMAN, E. S. **Manual de Manejo e Controle de Plantas Daninhas**. Passo Fundo: Embrapa Trigo, 2008. 780p.

23. VIDAL, W.N.; VIDAL, M.R.R. **Botânica- organografia; quadros sinóticos ilustrados de fanerógamas**. Viçosa: UFV, 4ª ed., 2003. 124p.
24. WEBERLING, F.; SCHWANTES, H.O. **Taxonomia vegetal**. Editora Pedagógica e Universitária Ltda. São Paulo, 1986. 314 p.
25. **Lei Municipal nº 4.368, de 10 de fevereiro de 1999** - Disciplina a arborização urbana no Município de Bauru e dá outras providências - e alterações posteriores. Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=4532#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/4532\\_texto\\_integral.odt?1683748360.0](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=4532#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/4532_texto_integral.odt?1683748360.0)
26. **Lei Municipal nº 7.506, de 14 de dezembro de 2.021** - Dispõe sobre a criação dos serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada do Município de Bauru e dá outras providências. Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=12856#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/12856\\_texto\\_integral.odt?1683633083.33](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=12856#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/12856_texto_integral.odt?1683633083.33)
27. **Lei Municipal nº 7.378, de 01 de setembro de 2.020** - Regulamenta o Sistema Viário Rural do Município de Bauru e institui o programa de adequação e conservação das estradas Rurais Municipais. Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=12540#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/12540\\_texto\\_integral.odt?1683633434.98](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=12540#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/12540_texto_integral.odt?1683633434.98)
28. **Lei Municipal nº 7.081 de 20 de junho de 2.018** - Estabelece normas para o uso e ocupação do solo na zona rural do Município de Bauru. Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=12047#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/12047\\_texto\\_integral.odt?1683633492.89](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=12047#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/12047_texto_integral.odt?1683633492.89)
29. **Lei Municipal nº 7.032, de 04 de janeiro de 2.018** - Revoga a Lei Municipal nº 5.377, de 26 de julho de 2.006 e altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.864, de 02 de julho de 2.002 - e alterações posteriores. Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=11919#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/11919\\_texto\\_integral.odt?1683633565.92](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=11919#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/11919_texto_integral.odt?1683633565.92)
30. **Lei Municipal nº 7.136 de 23 de outubro de 2018** - Altera o § 1º do art. 21 da Lei Municipal nº 4.864, de 02 de julho de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 7.032, de 04 de janeiro de 2018. Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=12125#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/12125\\_texto\\_integral.odt?1683633648.99](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=12125#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/12125_texto_integral.odt?1683633648.99)
31. **Decreto Municipal nº 16.235, de 15 de agosto de 2.022** - Regulamenta a forma de utilização do Recinto Mello de Moraes por particulares. Disponível em: [https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/decretos/dec16235.pdf](https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec16235.pdf)
32. **Lei Estadual nº 6.171, de 04 de julho de 1988** - Dispõe sobre o uso, conservação e preservação do solo agrícola - e alterações posteriores. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1988/compilacao-lei-6171-04.07.1988.html>
33. **Lei Estadual nº 8.421, de 23 de novembro de 1993** - Altera a redação de dispositivos da Lei n. 6.171, de 04/07/1988, que dispõe sobre o uso, conservação e preservação do solo agrícola e dá outras providências - alterações posteriores. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1993/lei-8421-23.11.1993.html#:~:text=Alterar%20a%20reda%C3%A7%C3%A3o%20de%20dispositivos,agr%C3%ADcola%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs>

### LÍNGUA PORTUGUESA

#### Programa

1. Compreensão de textos.
  - 1.1. Coerência e coesão textuais.
2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
3. O sistema ortográfico do português - emprego de letras.
4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
6. Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
  - 6.1. Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.
  - 6.2. Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
  - 6.3. Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.
  - 6.4. Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.
  - 6.5. Emprego dos sinais de pontuação.
  - 6.6. Denotação e conotação - Figuras de linguagem
- Bibliografia**
  1. Dicionário on line Priberam. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org>

### MATEMÁTICA

#### Programa

1. Sistemas de numeração e sistemas de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
2. Números reais: representação, transformação, comparação e operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Potências de 10 e notação científica.
3. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.
4. Cálculos algébricos: fatoração, expressões algébricas, valor numérico, produtos notáveis, simplificação de frações algébricas.
5. Teoria dos conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade e partição de conjuntos. Operações com Conjuntos (união, interseção, diferença e complementar). Produto Cartesiano e Relações binárias.
6. Função como particular relação entre duas grandezas: funções do 1º e 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas.
7. Álgebra das Matrizes: definição, aplicações e operações (adição, subtração e produto).
8. Determinantes.
9. Problemas práticos envolvendo o conceito de progressões aritmética e geométrica.
10. Interpretação de tabelas e gráficos para tratamento da informação.
11. Entendimento de estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos. Sentenças e proposições. Uso dos conectivos lógicos. Operações Lógicas (negação, conjunção, disjunção, implicação, bicondicional). Tabelas Verdade. Equivalência de proposições.

12. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio verbal, matemático e sequencial. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.
13. Estatística: Tabelas de frequência e medidas de posição e dispersão. Probabilidade: possibilidades e chances.
14. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem. Principais agrupamentos: arranjos, permutações e combinações simples.
15. Resolução de situações-problema utilizando o raciocínio lógico e quaisquer dos conteúdos do programa.

#### INFORMÁTICA

1. Sistema Operacional Microsoft Windows (7 ou superior).
2. Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas.
3. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.
4. Pacote Office365, Libreoffice e WPS Office.
5. Processador de texto Word. Planilha eletrônica Excel.
6. Editor de apresentações PowerPoint. Editor de Texto: edição e formatação de textos.
7. Conceitos de informática, hardware e software.
8. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegadores de Internet, busca e pesquisa na Web.
9. Conceitos de tecnologias e ferramentas de colaboração, correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis.
10. Plataformas de videoconferência.
11. Conceitos de proteção e segurança, vírus e ataques a computadores.
12. Conceitos de acesso a distância a computadores.
13. Conceitos de computação em nuvem.

#### LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – (Artigos: 1º ao 11; 14 ao 16; 29 ao 31; 37 ao 41; art. 203 ao 204). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
2. Lei Orgânica Municipal – (Artigos: 1º ao 16; 27 ao 29; 31 ao 49; 51; 53 ao 55; 61 ao 83; 90 ao 95; 187; 188; 194; 195), com as alterações legislativas modificativas posteriores, todas disponíveis em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
3. Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=3740#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/3740\\_texto\\_integral.odt?1656552842.91](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=3740#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/3740_texto_integral.odt?1656552842.91)
4. Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal – (na íntegra). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=5984#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/5984\\_texto\\_integral.odt?1656768503.16](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=5984#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/5984_texto_integral.odt?1656768503.16)
5. Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (na íntegra). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=1635#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/1635\\_texto\\_integral.odt?1656769463.4](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=1635#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/1635_texto_integral.odt?1656769463.4)
6. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (Artigos 14 ao 115). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=3921#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/3921\\_texto\\_integral.odt?1656769525.54](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=3921#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/3921_texto_integral.odt?1656769525.54)
7. Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 – Transforma o Serviço de Previdência dos Municipais de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – (Artigo 1º; 2º; 3º; 4º; 17; 19; 49 ao 61). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=5012#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/5012\\_texto\\_integral.odt?1656769568.47](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=5012#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/5012_texto_integral.odt?1656769568.47)
8. Lei Municipal nº 5.975, de 1º de outubro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS; sobre o reenquadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação - (na íntegra). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=6155#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/6155\\_texto\\_integral.odt?1662414609.9](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=6155#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/6155_texto_integral.odt?1662414609.9)

#### ANEXO III

##### RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia

11. ostomia
  12. amputação ou ausência de membro
  13. paralisia cerebral
  14. nanismo
  15. membros com deformidade congênita ou adquirida
- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**
1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
  2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
  3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
  4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
  5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).
- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
1. comunicação
  2. cuidado pessoal
  3. habilidades sociais
  4. utilização dos recursos da comunidade
  5. saúde e segurança
  6. habilidades acadêmicas
  7. lazer
  8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

##### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

#### ANEXO V

##### MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

#### ANEXO VI

##### CRONOGRAMA

Datas	Eventos
13/05/2023	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
23/05/2023	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
03/06/2023	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
05/06/2023	Abertura das Inscrições
15/06/2023	Encerramento das Inscrições
05 e 06/06/2023	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
08/06/2023	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição

05 a 15/06/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
05/06 a 18/08/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
05/08/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
05/08/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
05/08/2023	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/08/2023	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
19/08/2023	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/08/2023	Previsão da Realização Prova Objetiva
22/08/2023	Previsão de Divulgação do Gabarito
21/09/2023	Previsão de Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
26/09/2023	2º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
30/09/2023	3º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
02 e 03/10/2023	Previsão da Entrega de Títulos
28/10/2023	Previsão de Classificação Final
18/11/2023	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 13 de maio de 2023.

**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL Nº 11/2023**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – ELETRICISTA INSTALADOR**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores), pela Lei Municipal nº 7.630/22 e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Erivelto Brito Barbosa, Jair Hilário Zorzi Júnior, Matheus Seiji Bazaglia Kuroda, Paulo Vinicius Ferreira, Anderson Rafael Alves, Greici Maria Zimmer e sob a coordenação de Cintia Kaori Nakamoto, Mariana Félix Bueno Belone e Mônica Cristina Pereira Santana, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº 1729/2023, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores), pela Lei Municipal nº 7.630/22 e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de agosto de 2023**.
- A data, o local e horário de realização da **2ª Fase – Prova Prática** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de setembro de 2023**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
- Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru.

#### CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos¹	Benefícios²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
<b>Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – ELETRICISTA INSTALADOR</b>	01	Conclusão do Curso de Eletricista Instalador com carga horária mínima de 150h E do Curso de Segurança em Instalações Elétricas NR10 carga horária mínima 40h	R\$ 2.001,17	R\$ 1.100,00	40 horas / semanais	R\$ 45,00

#### Notas:

**Vencimentos¹:** Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos da Lei nº 5.975/10 e alterações posteriores.  
**Benefícios²:** Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/23.

#### CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
  - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
  - As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **05 (cinco) de junho de 2023** até as **16h** do dia **15 (quinze) de junho de 2023**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
    - Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
    - Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.
    - Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – ELETRICISTA INSTALADOR** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
    - Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
    - Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
      - O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, **até a data de seu vencimento**. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
      - Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
      - O **candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento**.
      - de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso**.
  - Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 15 (quinze) de junho de 2023**, quando este recurso será retirado do site, **para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente**.
  - Efativação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (**mediante login e senha de acesso**) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efativação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova**.
    - O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação, **para sua segurança, levar no dia da Prova**.
    - Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
- Observações:**
  - Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
  - A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
- A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.
- As alterações de nome, endereço, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser



realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

#### **CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **05 (cinco) e 06 (seis) de junho de 2023**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de junho de 2023**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):**

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **05 (cinco) a 15 (quinze) de junho de 2023**.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de agosto de 2023**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> das **0h do dia 05 (cinco) de junho às 16h do dia 18 (dezoito) de agosto de 2023**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Será facultativo ao acompanhante fazer uso de máscara facial e de álcool (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

#### **CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **05 (cinco) a 15 (quinze) de junho de 2023**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.1. **De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.**

8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da

deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

**12.1.** A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

**12.2.** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminada** do certame.

**12.3.** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

**13.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**14.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**15.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

**16.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**17.** As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de agosto de 2023**.

**18.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

### **CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
	<b>Prova Objetiva</b>	Conhecimentos Específicos	20	40	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Língua Portuguesa	08			
		Informática	08			
		Matemática	07			
		Legislação	07			
<b>Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – ELETRICISTA INSTALADOR</b>	<b>Prova Prática</b>	Consistirá na resolução e execução de atividades propostas, demonstrando domínio e habilidade técnica, por meio de conhecimento próprio para identificar, manusear e utilizar recursos (equipamentos, materiais, acessórios e ferramentas) na realização das atividades conforme o cargo.	-	60	Eliminatório e Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – ELETRICISTA INSTALADOR** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Prova Prática** nos termos abaixo descritos:

**2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **20 (vinte) de agosto de 2023**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas** cada **uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** os candidatos que obtiverem no **mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

**2.2. 2ª Fase – Prova Prática:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **60 (sessenta) pontos**, consistirá na resolução e execução de atividades propostas, demonstrando domínio e habilidade técnica, por meio de conhecimento próprio para identificar, manusear e utilizar recursos (equipamentos, materiais, acessórios e ferramentas) na realização das atividades conforme o cargo.

**2.2.1. Serão convocados para realização da 2ª Fase – Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase - Prova Objetiva, considerando-se os 40 (quarenta) primeiros colocados, conforme descrito no Capítulo X.**

### **CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de agosto de 2023**.

2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase – Prova Prática** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de setembro de 2023**.

**2.1.** Somente serão convocados para a **2ª Fase – Prova Prática** os candidatos aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva**.

**3.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

**4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

**4.1.** Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

**5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem**

**com clareza a identificação do candidato.**

**6.** O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva** e na **2ª Fase – Prova Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

**6.1.** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

**7.** Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

**8.** O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

**9.** Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

**10.** A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

**11.** O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**12.** O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

**13.** É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

**14.** Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

**15.** Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

**16.** Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

**17.** Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

**18.** A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

**18.1.** O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

**18.2.** Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

**18.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**

**18.4. A embalagem plástica tratada no Item 16 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.**

### **CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – ELETRICISTA INSTALADOR** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **0,80 (oitenta centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **habilitado** aquele que obtiver, no **mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

**2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**

**3.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**4.** Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

**5.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

**6.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

**7.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**8.** A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

**9.** Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

**9.1.** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

**9.2.** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

**9.3.** recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

**9.4.** descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

**10. A 2ª Fase – Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – ELETRICISTA INSTALADOR** terá caráter **eliminatório e classificatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase – Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase – Prova Prática**, sendo **aprovado** no Concurso Público regulado no presente edital, o candidato que obtiver **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento. **Serão convocados para realização da 2ª Fase – Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase - Prova Objetiva, considerando-se os 40 (quarenta) primeiros colocados.**

**10.1.** Em caso de igualdade de pontuação na 40ª classificação todos serão convocados para a prova prática.

**10.2.** Todos os candidatos descritos como deficientes aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva** conforme Capítulo VII deste edital também serão considerados habilitados para a **2ª Fase - Prova Prática**.

**11.** Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Prova Prática** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
- b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **05 (cinco) a 15 (quinze) de junho de 2023**;
- b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;
- b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
- b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de agosto de 2023**.
- c) obtiver maior número de acertos na **Prova Prática**;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
- e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;
- f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática** da Prova Objetiva;
- g) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da Prova Objetiva;
- h) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da Prova Objetiva;
- i) tiver maior idade entre os candidatos.

#### **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**.

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
  - b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
  - c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

#### **CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

#### **CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br)

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
  - b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
  - c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
  - d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
  - e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.
  - f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
  - g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
  - h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
  - i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
  - j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
  - k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
  - l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
  - m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
  - n) \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
  - o) \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
  - p) \*Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
  - q) \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
  - r) \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
  - s) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
  - t) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
  - u) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
- \*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para **posse** é vedada:

- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
  - b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
  - c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

#### **CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Eletricista Instalador com carga horária mínima de 150h **E** do Curso de Segurança em Instalações Elétricas NR10 carga horária mínima 40h) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por

órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

5. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

#### CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1729/2023**.

#### ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

##### TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – ELETRICISTA INSTALADOR

Planejar e realizar serviços elétricos e instalações de baixa e alta tensão. Instalar e reparar equipamentos e aparelhos elétricos. Identificar e diagnosticar o trabalho a ser realizado, analisando a viabilidade técnica para a realização de tarefas. Informar ao superior imediato os materiais e ferramental a serem utilizados, indicando a necessidade de manutenções e novas aquisições. Auxiliar no orçamento de materiais e prestação de serviços. Conferir os materiais solicitados no recebimento. Analisar a qualidade e especificação do material a ser utilizado no serviço. Interpretar projetos de infraestrutura de redes lógicas e elétricas. Identificar os pontos de rede lógica e de energia elétrica. Identificar materiais e componentes de lógica e elétrica. Fiscalizar e/ou assessorar na fiscalização em obras de eletricidade e lógica, quando o serviço for terceirizado. Providenciar a sinalização de isolamento de área com cones, faixas e/ou outros dispositivos que propiciem o alerta, impedimento e/ou alterações necessárias no fluxo normal de trânsito de veículos e pessoas, quando no atendimento de usuários para a execução de trabalhos em ambientes externos (vias públicas, praças, pátios, entre outros). Auxiliar na montagem de andaime. Efetuar testes de conexões em cabos lógicos e elétricos. Acompanhar e/ou executar os serviços de tubulação e instalação de rede lógica, telefonia e elétrica. Realizar instalação, manutenção e medição de sistema de proteção contra descargas atmosféricas e sistemas de aterramento, em geral. Realizar reparos e instalação na parte elétrica de equipamentos, componentes e máquinas. Montar quadro de distribuição de rede lógica, telefonia e elétrica. Realizar reparo e instalação em redes de distribuição de energia elétrica em áreas externas (Rede própria). Efetuar instalação, reparo e manutenção de redes em fibra óptica. Transferir linhas e ramais telefônicos. Instalar centrais telefônicas. Testar equipamentos elétricos, painéis de comando e sistemas de automação. Testar as instalações elétricas para recepção ou entrega da obra. Medir nível de iluminação, tensão e corrente. Realizar instalação e reparos em posto de transformação de energia elétrica e manobra de chaves corta-circuitos e disjuntores em alta tensão (até 15 kV). Verificação, inspeção e levantamento de dados técnicos. Efetuar manutenção e instalação em sistemas de monitoramento. Realizar manutenção e instalação com componentes elétricos. Informar ao superior imediato sobre o término do trabalho, preencher relatório e ordem de serviço. Efetuar limpeza e organização das ferramentas, equipamentos e ambiente de trabalho. Trabalhar seguindo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade e higiene. Executar demais atividades inerentes às funções essenciais do cargo.

#### ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

###### Programa

1. Fundamentos de eletricidade (Geração de energia elétrica e corrente elétrica);

2. Análises em corrente contínua e corrente alternada (Associação de resistência, lei de ohm, potência elétrica, aterramento e sistema de distribuição);

3. Unidades de medidas (Corrente elétrica, tensão elétrica, resistência elétrica e potência elétrica);

4. Características e especificações técnicas dos componentes das instalações elétricas prediais e de iluminação pública;

5. Sistemas de proteção e prevenção contra choques elétricos, efeitos térmicos, incêndio, sobrecorrentes, sobretensões;

6. Distribuição e agrupamento de circuitos, quadros de distribuição e painéis;

7. Sistemas de aterramento, proteção e equipotencialização;

8. Sistemas e dispositivos de proteção, seccionamento e comando;

9. Normas técnicas brasileiras para instalações elétricas de baixa e alta tensões, iluminação e proteção contra descargas atmosféricas;

10. Instalação e manutenção de redes de telefonia e cabeamento estruturado;

11. Comandos Elétricos;

12. Interpretação e utilização de normas e padrões técnicos para cabeamento e transmissão de dados.

##### Sugestão bibliográfica:

1. Manual Prysmian de Instalações Elétricas. Disponível em: <[https://br.prysmiangroup.com/sites/default/files/atoms/files/Manual\\_Instalacoes\\_Eletricas.pdf](https://br.prysmiangroup.com/sites/default/files/atoms/files/Manual_Instalacoes_Eletricas.pdf)> Acesso em: 02 de maio 2023.

2. Apostila: Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão.

Disponível em: <<http://pronatec.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2012/07/eip1.pdf>> Acesso em: 02 de maio 2023.

3. Apostila: Guia de Instalações Elétricas Residenciais. Disponível em: <[https://br.prysmiangroup.com/sites/default/files/atoms/files/Manual\\_Prysmian\\_1\\_0%20%281%29.pdf](https://br.prysmiangroup.com/sites/default/files/atoms/files/Manual_Prysmian_1_0%20%281%29.pdf)> Acesso em: 02 de maio 2023

4. Apostila Senai: Série tecnologia da informação – Hardware - Cabeamento Estruturado.

Disponível em: <<https://docs.google.com/viewr?a=v&pid=sites&srcid=ZGVmYXVsdGRvbWFpbmVhZGJsc29ubmp8Z3g6NmQxN215MzkzYjNkNmM4MA>> Acesso em: 02 de maio 2023

5. Apostila Senai: Desenho Técnico - Comandos elétricos. Disponível em: <[https://docs.google.com/file/d/0Byo94IGLX5tjLUplcUk2QjN6N0k/edit?resourcekey=0-d0miknAGDCfLkpf1\\_u6lA](https://docs.google.com/file/d/0Byo94IGLX5tjLUplcUk2QjN6N0k/edit?resourcekey=0-d0miknAGDCfLkpf1_u6lA)>

Acesso em: 02 de maio 2023

##### LÍNGUA PORTUGUESA

###### Programa

1. Compreensão/ Interpretação de textos.

1.1. Gêneros Textuais e suas características.

2. Emprego de Vocabulário.

3. Acentuação gráfica - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.

4. Uso dos Porquês.

5. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.

5.1. Uso do verbo – flexão verbal – compreensão das pessoas e tempos verbais.

6. Sintaxe - (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).

6.1. Período Simples e Período Composto.

6.2. Uso da Crase.

7. Concordância nominal e Verbal.

8. Emprego dos sinais de pontuação.

9. Denotação e conotação – Figuras de linguagem

10. Pontuação.

##### MATEMÁTICA

###### Programa

1. Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, cálculo algébrico, representação geométrica, divisibilidade, números primos, expressões algébricas (operações e fatoração). Operações com números inteiros e fracionários. Raiz Quadrada. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC).

2. Funções: definição, tipos de funções, propriedades, representações, aplicações. Equações do 1º e do 2º graus.

3. Sistema de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.

4. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples. Problemas de Matemática Financeira.

5. Sequência e Progressões – progressões aritméticas e geométricas. Aplicações.

6. Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relações fundamentais. Trigonometria no triângulo retângulo.

7. Matrizes: conceitos, aplicações e operações. Determinantes e sistemas lineares.

8. Noções de Probabilidade. Análise Combinatória.

9. Estatística: média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão. Análise e interpretação de dados, tabelas e gráficos.

10. Geometria: Cálculos de áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.

11. Resolução de situações-problema.

12. Problemas de raciocínio lógico e dedutivo.

##### INFORMÁTICA

Sistema Operacional Microsoft Windows (7 ou superior). Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Pacote Office365, Libreoffice e WPS Office. Processador de texto Word. Planilha eletrônica Excel. Editor de apresentações PowerPoint. Editor de Texto: edição e formatação de textos. Conceitos de informática, hardware e software. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegadores de Internet, busca e pesquisa na Web. Conceitos de tecnologias e ferramentas de colaboração, correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis. Plataformas de videoconferência. Conceitos de proteção e segurança, vírus e ataques a computadores. Conceitos de acesso a distância a computadores. Conceitos de computação em nuvem.

##### LEGISLAÇÃO

1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – (Artigos: 1º ao 11; 29 ao 41)**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

2. **Lei Orgânica Municipal – (Artigos: 1º ao 4º; 8º ao 16; 27; 28; 31; 34 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 188; 195)**, com as alterações legislativas modificativas posteriores, todas disponíveis em:

<https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

3. Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em:

[https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=3740#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/3740\\_texto\\_integral.odt?1656552842.91](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=3740#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/3740_texto_integral.odt?1656552842.91)

4. Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal – (Artigos 1º a 53º), com as alterações vigentes até a data de publicação do edital. Disponível em:

[https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=5984#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/5984\\_texto\\_integral.odt?1656768503.16](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=5984#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/5984_texto_integral.odt?1656768503.16)

5. Lei Municipal nº 1.574, de 1º de maio de 1971, em sua integralidade e com as alterações vigentes até a data de publicação do edital. Disponível em:

[https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=1635#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/1635\\_texto\\_integral.odt?1656769463.4](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=1635#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/1635_texto_integral.odt?1656769463.4)

6. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994, em sua integralidade e com as alterações vigentes até a data de publicação do edital. Disponível em:

[https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=3921#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/3921\\_texto\\_integral.odt?1656769525.54](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=3921#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/3921_texto_integral.odt?1656769525.54)

7. Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002, em sua integralidade e com as alterações vigentes até a data de publicação do edital. Disponível em:

[https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=5012#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/5012\\_texto\\_integral.odt?1656769525.54](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=5012#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/5012_texto_integral.odt?1656769525.54)

8. Lei Municipal nº 5.975, de 1º de outubro de 2010, em sua integralidade e com as alterações vigentes até a data de publicação do edital. Disponível em:

[https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=6155#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/6155\\_texto\\_integral.odt?1662414609.9](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=6155#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/6155_texto_integral.odt?1662414609.9)

### ANEXO III

#### RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: \_\_\_\_\_

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

### ANEXO IV

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

### ANEXO V

#### MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

### ANEXO VI

#### CRONOGRAMA

Datas	Eventos
13/05/2023	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
23/05/2023	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
03/06/2023	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
05/06/2023	Abertura das Inscrições
15/06/2023	Encerramento das Inscrições
05 e 06/06/2023	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
08/06/2023	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
05 a 15/06/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
05/06 a 18/08/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
05/08/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
05/08/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
05/08/2023	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/08/2023	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
19/08/2023	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/08/2023	Previsão da Realização Prova Objetiva
22/08/2023	Previsão de Divulgação do Gabarito
21/09/2023	Previsão de Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação da Prova Prática
03/10/2023	2º Edital de Convocação da Prova Prática
19/10/2023	3º Edital de Convocação da Prova Prática
22/10/2023	Previsão da Realização da Prova Prática
23/11/2023	Previsão de Classificação Final
09/12/2023	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 13 de maio de 2023.

**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL Nº 12/2023**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE - ZOOTECNISTA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS****CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por Luiz Antonio da Silva Pires, Claudia Cristina da Costa Ladeira, Lívia Caroline Baenas Barizon, Jorge Marcos Moretto Silveira Franco, Marcelo José Storion, Greici Maria Zimmer, e sob a coordenação de Karina Osti, Walquiria Colla de Abreu Bastos e Alam Silva de Matos, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº 1731/2023, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de agosto de 2023**.
- A data, o local e horário de realização da **2ª Fase - Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de setembro de 2023**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
- Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Meio Ambiente – ZOOTECNISTA	01	Conclusão da Graduação em Zootecnia e Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV	R\$ 3.319,15	R\$ 1.100,00	40 horas / semanais	R\$ 60,00

**Notas:**

- Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência C-1, da grade salarial de Especialista em Meio Ambiente – Especialistas Técnicos I
- Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/2023.

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:**

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
  - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
- As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **05 (cinco) de junho de 2023** até as **16h do dia 15 (quinze) de junho de 2023**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
  - Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
  - Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.
  - Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Meio Ambiente – ZOOTECNISTA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
  - Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
  - Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
    - O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
    - Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

- O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
  - de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.
  - Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 15 (quinze) de junho de 2023**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
  - Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante *login* e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**
    - O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
    - Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
- Observações:**
- Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
  - A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
  - O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
  - A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.
  - As alterações de nome, endereço, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
  - As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.
- CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**
- De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**.
  - A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
  - Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
  - Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrarspx?a=154>, nos dias **05 (cinco) e 06 (seis) de junho de 2023**.
    - Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br.**
    - Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.
    - Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
    - Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.
    - Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
    - Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
      - Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
    - As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de junho de 2023**.
    - Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
    - O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.
    - Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar

sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

**11.1.** O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):**

**1. Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**1.1.** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

**1.1.1.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

**1.2.** O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), no período de **05 (cinco) a 15 (quinze) de junho de 2023**.

**1.3.** Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

**1.4.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

**1.5.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**1.6.** Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**1.7.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

**1.8.** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de agosto de 2023**.

**1.9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

**1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163) das **0h do dia 05 (cinco) de junho às 16h do dia 18 (dezoito) de agosto de 2023**.

**1.1.** Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

**1.2.** Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

**1.3.** Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

**1.4.** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**1.5.** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**2.** Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

**3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

**3.1.** Será facultativo ao acompanhante fazer uso de máscara facial e de álcool (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

**4.** A candidata que não levar **01 (um)** acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

**5.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.

**6.** A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

**7.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

#### **CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

**1.** As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

**2.** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

**3.** As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a **05 (cinco)**.

**4.** O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

**5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

**6.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

**7.** O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

**8.** O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), no período de **05 (cinco) a 15 (quinze) de junho de 2023**.

**8.1.** Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

**a)** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

**8.1.1.** De acordo com a **Lei nº 17.669/23**, o **laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA** passa a ter prazo de validade **indeterminado**.

**8.2.** Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

**8.3.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

**8.4.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**8.5.** Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**9.** Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

**10.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**11.** O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

**12.** O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

**12.1.** A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

**12.2.** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

**12.3.** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

**13.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**14.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**15.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

**16.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**17.** As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de agosto de 2023**.

**18.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

**1.** O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas e Títulos”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Meio Ambiente - ZOOTECNISTA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Língua Portuguesa	08			
		Matemática	08			
		Informática	07			
		Legislação	07			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

**2.** O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Meio Ambiente - ZOOTECNISTA** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** nos termos abaixo descritos:

**2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **20 (vinte) de agosto de 2023**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

**2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez pontos)**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a 2ª Fase - **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) A **Entrega de Títulos** será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, sendo **responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados** na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia **21 (vinte e um) de setembro de 2023** no Diário Oficial de Bauru;
- c) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
- d) o candidato deverá entregar também o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- e) após o término do período de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- f) os Títulos **não** serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **Edital de Convocação** a ser publicado no dia **21 (vinte e um) de setembro de 2023** no Diário Oficial de Bauru;
- g) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria n.º 1731/2023**;
- h) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>Doutorado</b>	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, <b>na área correlata ao concurso</b> , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
<b>Mestrado</b>	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, <b>na área correlata ao concurso</b> , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
<b>Especialização</b>	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu com carga horária mínima de 360 horas/aula <b>na área de animais silvestres</b> emitida por instituição reconhecida por órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

- i) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- j) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- k) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
- l) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- m) os pontos obtidos na **2ª Fase - Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase - Prova Objetiva**;
- n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

#### CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DA ENTREGA DE TÍTULOS:

- A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de agosto de 2023**.
- A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de setembro de 2023**.
- 2.1.** Somente serão convocados para a **2ª Fase - Análise de Títulos** os candidatos aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva**.
- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.
- O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
- 4.1.** Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
- 5.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
- O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 6.1.** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
- Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

- O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
- Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
- A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
- O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
- É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
- Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
- Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
- A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
- Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**
- A **embalagem plástica** tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

#### CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

- A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Meio Ambiente - ZOOTECNISTA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
- As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**
- Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
- Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
- O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- O candidato é responsável pela confidência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
- Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
  - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
  - recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
  - descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo **Especialista em Meio Ambiente - ZOOTECNISTA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.
- Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
- Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
- Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
  - Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
  - O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **05 (cinco) a 15 (quinze) de junho de 2023**;
- Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse**



**4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;**

- b3)** Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- b4)** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
- b5)** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- b6)** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- b7)** As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de agosto de 2023.**
- c)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
- d)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;
- e)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da Prova Objetiva;
- f)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática** da Prova Objetiva;
- g)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da Prova Objetiva;
- h)** obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
- i)** tiver maior idade entre os candidatos.

#### CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

**1.** Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**1.1.** O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

**2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

**3.** Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V.**

**3.1.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

**4.** Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo.**

**5.** São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- a)** indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b)** qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- c)** indicação de seu número de inscrição.

**6.** As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

**7.** O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

**8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

**9.** Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo.**

**10.** **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

**11.** Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a)** cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c)** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d)** que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

**12.** Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

**13.** A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**14.** Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**15.** Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII.**

#### CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

**1.** O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.

**2.** A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

#### CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

**1.** O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

**2.** A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

**3.** **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a)** não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
- b)** não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c)** recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

**c.1)** o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br)

**d)** não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

**e)** for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

**4.** O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.

**5.** A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a)** a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b)** se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c)** a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d)** se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e)** a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.
- f)** a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g)** a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h)** a apresentação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i)** a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
- j)** a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k)** a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l)** quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m)** a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- n)** \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- o)** \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p)** \*Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
- q)** \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- r)** \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- s)** à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- t)** à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- u)** a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
- \*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
- 6. Para posse é vedada:**
- a)** a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, § 10 da Constituição Federal.
- b)** a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c)** qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
- 7.** De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
- 8.** Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

#### CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988.
- b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e)** não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f)** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Zootecnia devidamente registrado no órgão competente – MEC e Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- 2.** O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a)** não tomar posse dentro do prazo legal;
- b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c)** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d)** apresentar declarações falsas.
- 3.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
- 4.** Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
- 5.** O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste

**Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - a) endereço não atualizado;
  - b) endereço de difícil acesso;
  - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1731/2023**.

#### **ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO**

##### **ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE – ZOOTECNISTA**

Trabalhar no trato com animais e atuar na preservação, pesquisa e extensão. Fomentar a produção animal, estudando viabilidade estrutural e econômica da atividade. Estabelecer interface entre informática e produção animal. Realizar análise zootécnica. Realizar diagnóstico de eficiência produtiva. Desenvolver programas de controle sanitário de plantéis. Elaborar e aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos. Monitorar qualidade de efluentes e solos. Selecionar espécies adequadas de animais a serem criadas em cativeiro. Controlar entrada e saída de animais do zoológico. Avaliar características reprodutivas de animais. Elaborar programas de nutrição animal. Alimentar animais debilitados ou outros que necessitem de cuidados especiais. Supervisionar a qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal. Auxiliar nos processos de compras de produtos como insumos alimentares, frutas, legumes, verduras, rações e suplementos, avaliando a qualidade, quantidade e forma de armazenamento das mercadorias recebidas. Manejar animais. Orientar a criação de animais em cativeiro. Desenvolver pesquisas na área de atuação e disponibilizar os resultados. Organizar eventos técnicos, educativos e sociais. Organizar formação de grupos de atividades afins. Treinar pessoal para auxiliar na alimentação e manejo dos animais. Elaborar relatórios de controle para o IBAMA e demais órgãos. Cadastrar, organizar e atualizar fichas com os dados dos animais. Supervisionar atividades licenciadas. Examinar animal para programas de introdução, reintrodução, translocação e transferência. Desenvolver, planejar e implementar programas de sobrevivência de espécies a longo prazo. Realizar ambientação de recintos e outras ações que contribuam com o bem-estar animal. Supervisionar sistema de criação em zoológicos e criadouros. Integrar grupos de discussão sobre proteção animal. Elaborar relatórios, laudos e pareceres técnicos em sua área de atuação. Executar demais atividades inerentes às funções essenciais do cargo.

#### **ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

###### **Programa**

1. Nutrição Animal.
  - 1.1 Nutrição de Ruminantes.
  - 1.2 Nutrição de Monogástricos.
  - 1.3 Nutrição de Animais Silvestres.
  - 1.4 Suplementos usados na alimentação animal.
  - 1.5 Análise bromatológica.
2. Alimento in Natura e Alimentos Processados.
3. Legislação do CRMV referente ao Zootecnista.
4. Higiene de Alimentos.
5. Legislação para Licenciamento de Zoológicos no estado de São Paulo.
6. Planos Nacionais de Ação para Conservação das Espécies Brasileiras Ameaçadas.
7. Deficiências Nutricionais.

###### **Bibliografia**

1. PESSOA, Ricardo Alexandre Silva. **Nutrição Animal, conceitos complementares**. Série Eixos, 1ª edição, São Paulo, Editora Saraiva, 2014.
2. ARAUJO, Lucio Francelino; ZANETTI, Marcos Antonio. **Nutrição Animal**, 1ª edição, São Paulo, Editora Manole, 2019.
3. LANA, Rogério de Paula. **Nutrição Animal, Mitos e Verdades** - 3ª edição, Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, Editora Independente, 2020.
4. **Tabela TACO- Tabela Brasileira de Composição de Alimentos**, NEPA, UNICAMP, Edição 2011 revisada, Campinas. Disponível em: <https://www.nepa.unicamp.br/taco/tabela.php?ativo=tabela>
5. **Manual de Legislação do CRMV**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/1950-1969/L5550.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1950-1969/L5550.htm) <https://crmvsp.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/1267.pdf>
6. **Legislação de Alimentos**. Disponível em:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas/arquivos/biblioteca-de-alimentos>

7. CUBAS, Zalmir S.; SILVA, Jean C.R.; DIAS, J.L. Catão. **Tratado de Animais Selvagens**, Volume 1 e 2, 2ª Edição revisada, São Paulo, Editora Roca, 2014.
8. **Livro Vermelho da Fauna Brasileira**. Disponível em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-diversas/livro-vermelho/livro-vermelho-da-fauna-brasileira-ameacada-de-extincao-2018>
9. **Elaboração de Planos de Ação Nacionais para Conservação de Espécies Ameaçadas**. Disponível em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/pan>
10. **Legislação para Zoológicos do Estado de São Paulo**. Disponível em: [https://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/documentos/2008\\_Res\\_SMA\\_73.pdf](https://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/documentos/2008_Res_SMA_73.pdf) [https://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/legislacao/Instrucao\\_normativa/2015/in\\_ibama\\_07\\_2015\\_institui\\_categorias\\_uso\\_manejo\\_fauna\\_silvestre\\_cativeiro.pdf](https://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/legislacao/Instrucao_normativa/2015/in_ibama_07_2015_institui_categorias_uso_manejo_fauna_silvestre_cativeiro.pdf)
11. **Lei de Crimes Ambientais**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19605.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.605%2C%20DE%2012%20DE%20FEVEREIRO%20DE%201998.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20san%C3%A7%C3%B5es%20penais,ambiente%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.605%2C%20DE%2012%20DE%20FEVEREIRO%20DE%201998.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20san%C3%A7%C3%B5es%20penais,ambiente%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs)

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

###### **Programa**

1. Compreensão de textos.
  - 1.1. Coerência e coesão textuais.
2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
3. O sistema ortográfico do português - emprego de letras.
4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
6. Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
  - 6.1. Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.
  - 6.2. Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
  - 6.3. Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.
  - 6.4. Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.
  - 6.5. Emprego dos sinais de pontuação.
  - 6.6. Denotação e conotação - figuras de linguagem

###### **Bibliografia**

1. Dicionário on line Priberam. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org>

##### **MATEMÁTICA**

###### **Programa**

1. Sistemas de numeração e sistemas de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
2. Números reais: representação, transformação, comparação e operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Potências de 10 e notação científica.
3. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.
4. Cálculos algébricos: fatoração, expressões algébricas, valor numérico, produtos notáveis, simplificação de frações algébricas.
5. Teoria dos conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade e partição de conjuntos. Operações com Conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Produto Cartesiano e Relações binárias.
6. Função como particular relação entre duas grandezas: funções do 1º e 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas.
7. Álgebra das Matrizes: definição, aplicações e operações (adição, subtração e produto).
8. Determinantes.
9. Problemas práticos envolvendo o conceito de progressões aritmética e geométrica.
10. Interpretação de tabelas e gráficos para tratamento da informação.
11. Entendimento de estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos. Sentenças e proposições. Uso dos conectivos lógicos. Operações Lógicas (negação, conjunção, disjunção, implicação, bicondicional). Tabelas Verdade. Equivalência de proposições.
12. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio verbal, matemático e sequencial. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.
13. Estatística: Tabelas de frequência e medidas de posição e dispersão. Probabilidade: possibilidades e chances.
14. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem. Principais agrupamentos: arranjos, permutações e combinações simples.
15. Resolução de situações-problema utilizando o raciocínio lógico e quaisquer dos conteúdos do programa.

##### **INFORMÁTICA**

1. Sistema Operacional Microsoft Windows (7 ou superior).
2. Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas.
3. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.
4. Pacote Office365, Libreoffice e WPS Office.
5. Processador de texto Word. Planilha eletrônica Excel.
6. Editor de apresentações PowerPoint. Editor de Texto: edição e formatação de textos.
7. Conceitos de informática, hardware e software.
8. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegadores de Internet, busca e pesquisa na Web.
9. Conceitos de tecnologias e ferramentas de colaboração, correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis.
10. Plataformas de videoconferência.
11. Conceitos de proteção e segurança, vírus e ataques a computadores.
12. Conceitos de acesso a distância a computadores.
13. Conceitos de computação em nuvem.

**LEGISLAÇÃO**

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – (Artigos: 1º ao 11; 29 ao 41; art. 225). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
2. Lei Orgânica Municipal – (Artigos: 1º ao 4º; 8º ao 16; 27; 28; 31; 34 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 188; 195), com as alterações legislativas modificativas posteriores, todas disponíveis em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
3. Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=3740#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/3740\\_texto\\_integral.odt?1656552842.91](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=3740#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/3740_texto_integral.odt?1656552842.91)
4. Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal – (Artigos 1º a 53º), com as alterações vigentes até a data de publicação do edital. Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=5984#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/5984\\_texto\\_integral.odt?1656768503.16](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=5984#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/5984_texto_integral.odt?1656768503.16)
5. Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971, em sua integralidade e com as alterações vigentes até a data de publicação do edital. Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=1635#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/1635\\_texto\\_integral.odt?1656769463.4](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=1635#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/1635_texto_integral.odt?1656769463.4)
6. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994, em sua integralidade e com as alterações vigentes até a data de publicação do edital. Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=3921#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/3921\\_texto\\_integral.odt?1656769525.54](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=3921#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/3921_texto_integral.odt?1656769525.54)
7. Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002, em sua integralidade e com as alterações vigentes até a data de publicação do edital. Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=5012#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/5012\\_texto\\_integral.odt?1656769568.47](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=5012#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/5012_texto_integral.odt?1656769568.47)
8. Lei Municipal nº 5.975, de 1º de outubro de 2010, em sua integralidade e com as alterações vigentes até a data de publicação do edital. Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=6155#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/6155\\_texto\\_integral.odt?1662414609.9](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=6155#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/6155_texto_integral.odt?1662414609.9)

**ANEXO III****RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

**ANEXO V****MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

**ANEXO VI****CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
13/05/2023	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
23/05/2023	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
03/06/2023	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
05/06/2023	Abertura das Inscrições
15/06/2023	Encerramento das Inscrições
05 e 06/06/2023	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
08/06/2023	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
05 a 15/06/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
05/06 a 18/08/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
05/08/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
05/08/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
05/08/2023	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/08/2023	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
19/08/2023	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/08/2023	Previsão da Realização Prova Objetiva
22/08/2023	Previsão de Divulgação do Gabarito
21/09/2023	Previsão de Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
26/09/2023	2º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
30/09/2023	3º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
02 e 03/10/2023	Previsão da Entrega de Títulos
28/10/2023	Previsão de Classificação Final
18/11/2023	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 13 de maio de 2023.

**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL Nº 13/2023**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretária Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital,

para o provimento do Cargo Público Efetivo de **TÉCNICO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Anderson Francisco Talon, Claudine Taveira Torres, Roberta Fabron Ramos Mandelli, Anderson Rafael Alves, Miguel Feres Guedes e sob a coordenação de Caio Farinelli Bastos, Karina Osti e Mônica Cristina Pereira Santana, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº 1732/2023, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de agosto de 2023**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
- Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru.

#### CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
<b>Técnico em Gestão de Tecnologia de Informação – TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b>	01	Conclusão do Ensino Médio E do Curso Técnico em Informática	R\$ 2.001,17	R\$ 1.100,00	40 horas / semanais	R\$ 45,00

**Notas:**  
**Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos da Lei nº 5.975/10 e alterações posteriores.  
**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/23.

#### CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
  - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
- As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 05 (cinco) de junho de 2023** até as **16h do dia 15 (quinze) de junho de 2023**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
  - Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
  - Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.
  - Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Técnico em Gestão de Tecnologia de Informação – TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
  - Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
  - Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

- O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
- Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
- O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
- de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 15 (quinze) de junho de 2023**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante *login* e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

**Observações:** a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

#### CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **05 (cinco) e 06 (seis) de junho de 2023**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de junho de 2023**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7.**

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III.**

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):**

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **05 (cinco) a 15 (quinze) de junho de 2023.**

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de agosto de 2023.**

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> das **0h do dia 05 (cinco) de junho às 16h do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2023.**

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1.**

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Será facultativo ao acompanhante fazer uso de máscara facial e de álcool (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

#### **CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **05 (cinco) a 15 (quinze) de junho de 2023.**

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III.**

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.1. **De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.**

8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além de já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo.**

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de agosto de 2023.**

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:**

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
<b>Técnico em Gestão de Tecnologia de Informação – TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b>	<b>Prova Objetiva</b>	Conhecimentos Específicos	25	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Língua Portuguesa	09			
		Matemática	08			
		Legislação	08			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Gestão de Tecnologia de Informação – TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** será composto por **Prova Objetiva** nos termos abaixo descritos:

2.1. **Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de agosto de 2023**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas**

de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **classificados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

#### **CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:**

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de agosto de 2023**.
2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
  - 3.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
4. **Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**
5. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
  - 5.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
  - 17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
  - 17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
  - 17.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**
  - 17.4. **A embalagem plástica tratada no Item 15 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.**

#### **CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Gestão de Tecnologia de Informação – TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,00 (dois pontos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. **As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
  - 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - 9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
  - 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
  - 9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. O resultado da **Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
  - b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
  - b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) **no período de 05 (cinco) a 15 (quinze) de junho de 2023;**
  - b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164) **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;**
  - b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
  - b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)
  - b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
  - b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
  - b7) As decisões sobre deferimento/deferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de agosto de 2023.**
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;
- e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da Prova Objetiva;
- f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da Prova Objetiva;
- g) tiver maior idade entre os candidatos.

#### **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
  - 1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
  2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
  3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.
  - 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
  4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
  5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
    - a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
    - b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
    - c) indicação de seu número de inscrição.
  6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
  7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
  8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.
  9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
  10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
  11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
    - a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
    - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
    - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
    - d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
  12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
  13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
  14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no [site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
  15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo

candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

### **CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

### **CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
  2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
  3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
    - a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
    - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
    - c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
    - c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br)
    - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
    - e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
  4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.
  5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
    - a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) meses;
    - b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
    - c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
    - d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
    - e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.
    - f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
    - g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
    - h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
    - i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
    - j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
    - k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
    - l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
    - m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
    - n) \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
    - o) \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
    - p) \*Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
    - q) \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
    - r) \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
    - s) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
    - t) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
    - u) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
- \*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para **posse** é vedada:

- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
  - b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
  - c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

### **CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
  - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
  - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio E do Curso Técnico em informática, devidamente registrados no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
  - g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
  - h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;

- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
  - j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
  - b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
  - c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
  - d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - a) endereço não atualizado;
  - b) endereço de difícil acesso;
  - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1732/2023**.

### **ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO**

#### **TÉCNICO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

Fazer manutenção corretiva dos equipamentos; realizar manutenção preventiva dos equipamentos; organizar material de trabalho e atividades realizadas. Deslocar-se para manutenção in loco. Levantar dados sobre o problema com o usuário. Avaliar o funcionamento do equipamento, conforme especificações. Identificar os defeitos e ou problemas dos equipamentos. Analisar causa do defeito e ou problema do equipamento. Corrigir o defeito e ou problema apresentado no equipamento. Testar o equipamento. Identificar necessidade de realizar manutenção. Cumprir plano de manutenções preventivas. Trocar peças conforme vida útil preestabelecida. Conferir os ajustes conforme o padrão. Testar o funcionamento do equipamento. Desligar aparelhos e instrumentos. Organizar ferramentas e instrumentos. Selecionar material, conforme defeito encontrado. Emitir relatórios técnicos. Registrar ocorrências. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

### **ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROGRAMA**

1. Organização e Arquitetura de Computadores.
2. Hardware.
  - 2.1. Conceitos básicos de eletricidade e aterramento.
  - 2.2. Nobreaks, Filtros de Linha, estabilizadores e tomadas.
  - 2.3. Noções sobre hardware de plataforma PC: arquitetura e funcionamento, identificação de placas e periféricos, tipos de memórias e suas características; barramentos; memórias secundárias, interfaces e monitores de vídeo, dispositivos de entrada e saída, instalação, configuração e utilização de periféricos e modems, tipos de impressora e suas particularidades.
  - 2.4. Manutenção de Computadores Servidores, Desktops, Notebooks e Impressoras.
  - 2.5. Configuração de BIOS/Setup.
  - 2.6. Manutenção de Hardware (Preventiva e Corretiva).
3. Software.
  - 3.1. Sistemas Operacionais Windows 8, 10 e 11 e Linux Ubuntu 20.04 e superiores.
  - 3.2. Utilização de sistemas de arquivo FAT, FAT32, NTFS, EXT3, EXT4, etc.
  - 3.3. Permissão de acesso (Linux e Windows).
  - 3.4. Conceitos de Correio Eletrônico.
  - 3.5. Segurança na Internet.
  - 3.6. Backups, Antivírus, Firewall, ...

- 3.7. Principais arquivos de inicialização, arquivos de lote, agendamento de tarefas, etc.
- 3.8. Software de criação de Pendrive Bootável.
- 3.9. Pacote Office365.
4. Redes de Computadores.
- 4.1. Redes com arquitetura ponto-a-ponto e Cliente/Servidor.
- 4.2. Conceitos e tecnologias relacionadas à Internet e Intranet
- 4.3. Configuração e utilização de redes. Compartilhamento de recursos em rede.
- 4.4. Redes de Computadores: Noções sobre comunicação de dados (abrangeção, cabeamento e topologias), principais meios de transmissão, modelo OSI e protocolos TCP/IP.
- 4.5. Cálculo de Sub-Redes.
5. Auditoria e controle de Hardware e Software.
6. Inventário de Hardware e Software.
7. Rede Wifi – Configuração e controle de acesso.

#### LÍNGUA PORTUGUESA PROGRAMA

1. Compreensão/ Interpretação de textos.
  - 1.1. Gêneros Textuais e suas características.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Acentuação gráfica - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
4. Uso dos Porquês.
5. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
  - 5.1. Uso do verbo – flexão verbal – compreensão das pessoas e tempos verbais.
6. Sintaxe - (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).
  - 6.1. Período Simples e Período Composto.
  - 6.2. Uso da Crase.
7. Concordância nominal e Verbal.
8. Emprego dos sinais de pontuação.
9. Denotação e conotação – Figuras de linguagem
10. Pontuação.

#### MATEMÁTICA

##### PROGRAMA

1. Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, cálculo algébrico, representação geométrica, divisibilidade, números primos, expressões algébricas (operações e fatoração). Operações com números inteiros e fracionários. Raiz Quadrada. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC).
2. Funções: definição, tipos de funções, propriedades, representações, aplicações. Equações do 1º e do 2º graus.
3. Sistema de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
4. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples. Problemas de Matemática Financeira.
5. Sequência e Progressões – progressões aritméticas e geométricas. Aplicações.
6. Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relações fundamentais. Trigonometria no triângulo retângulo.
7. Matrizes: conceitos, aplicações e operações. Determinantes e sistemas lineares.
8. Noções de Probabilidade. Análise Combinatória.
9. Estatística: média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão. Análise e interpretação de dados, tabelas e gráficos.
10. Geometria: Cálculos de áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.
11. Resolução de situações-problema.
12. Problemas de raciocínio lógico e dedutivo.

#### LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – (Artigos: 1º ao 11; 14 ao 16; 29 ao 31; 37 ao 41; art. 203 ao 204). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
2. Lei Orgânica Municipal – (Artigos: 1º ao 16; 27 ao 29; 31 ao 49; 51; 53 ao 55; 61 ao 83; 90 ao 95; 187; 188; 194; 195), com as alterações legislativas modificativas posteriores, todas disponíveis em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
3. Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=3740#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/3740\\_texto\\_integral.odt?1656552842.91](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=3740#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/3740_texto_integral.odt?1656552842.91)
4. Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal – (na íntegra). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=5984#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/5984\\_texto\\_integral.odt?1656768503.16](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=5984#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/5984_texto_integral.odt?1656768503.16)
5. Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (na íntegra). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=1635#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/1635\\_texto\\_integral.odt?1656769463.4](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=1635#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/1635_texto_integral.odt?1656769463.4)
6. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (Artigos 14 ao 115). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=3921#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/3921\\_texto\\_integral.odt?1656769525.54](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=3921#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/3921_texto_integral.odt?1656769525.54)
7. Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 – Transforma o Serviço de Previdência dos Municipais de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – (Artigo 1º; 2º; 3º; 4º; 17; 19; 49 ao 61). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=5012#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/5012\\_texto\\_integral.odt?1656769568.47](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=5012#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/5012_texto_integral.odt?1656769568.47)
8. Lei Municipal nº 5.975, de 1º de outubro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS; sobre o reenquadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação - (na íntegra). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=6155#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/6155\\_texto\\_integral.odt?1662414609.9](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=6155#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/6155_texto_integral.odt?1662414609.9)

[bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=6155#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/6155\\_texto\\_integral.odt?1662414609.9](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=6155#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/6155_texto_integral.odt?1662414609.9)

#### ANEXO III

##### RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

##### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

#### ANEXO V

##### MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, residente



e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_ (Nome Completo do Candidato)

\_\_\_\_\_ (Telefones para Contato)

#### ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos
13/05/2023	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
23/05/2023	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
03/06/2023	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
05/06/2023	Abertura das Inscrições
15/06/2023	Encerramento das Inscrições
05 e 06/06/2023	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
08/06/2023	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
05 a 15/06/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
05/06 a 25/08/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
08/08/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
08/08/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
08/08/2023	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
17/08/2023	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/08/2023	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/08/2023	Previsão da Realização Prova Objetiva
29/08/2023	Previsão de Divulgação do Gabarito
26/09/2023	Previsão de Classificação Final
07/10/2023	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 13 de maio de 2023.

**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL Nº 14/2023 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “Provas”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Marcos Roberto da Costa Garcia, Antônio Francisco Maia de Oliveira, Andrea Belli Floriano, Ana Paula Zaniboni Barreto, Elizabeth Mattiazzo Cardia, Juliane Rodrigues de Barros e sob a coordenação de Josiane Gomes de Moraes, Mariana Félix Bueno Belone e Walquíria Colla de Abreu Bastos, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº 1733/2023, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de agosto de 2023**.

8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

11. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru.

#### CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
<b>Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – TÉCNICO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS</b>	01	Conclusão do Ensino Médio E do Curso Técnico em Contabilidade OU Técnico em Administração OU Técnico Jurídico	R\$ 2.001,17	R\$ 1.100,00	40 horas / semanais	R\$ 45,00

Notas:

**Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos da Lei nº 5.975/10 e alterações posteriores  
**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/23.

#### CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
  - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
  - As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **05 (cinco) de junho de 2023** até as **16h** do dia **15 (quinze) de junho de 2023**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
    - Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
    - Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
    - Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – TÉCNICO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
    - Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
    - Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
      - O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
      - Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
      - O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
      - de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.
  - Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 15 (quinze) de junho de 2023**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
  - Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**
    - O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTA)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
    - Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
  - Observações:**
    - Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
    - A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

#### **CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **05 (cinco) e 06 (seis) de junho de 2023.**

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).**

4.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento.**

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de junho de 2023.**

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7.**

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III.**

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):**

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **05 (cinco) a 15 (quinze) de junho de 2023.**

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de agosto de 2023.**

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> das **0h do dia 05 (cinco) de junho às 16h do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2023.**

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1.**

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Será facultativo ao acompanhante fazer uso de máscara facial e de álcool (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

#### **CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **05 (cinco) a 15 (quinze) de junho de 2023.**

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III.**

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.1. **De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.**

8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de agosto de 2023**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial** o **1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no **site**: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Nº	Peso	Caráter	Duração da Prova
		Questões			
Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – TÉCNICO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Língua Portuguesa	08		
		Informática	08		
		Matemática	07		
		Legislação	07		

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – TÉCNICO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS** será composto por **Prova Objetiva** nos termos abaixo descritos:

2.1. **Prova Objetiva**: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de agosto de 2023**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **classificados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

#### CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de agosto de 2023**.

2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original**: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

3.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o **Comprovante de Inscrição**.

4. Os **documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**

5. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

5.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a **Prova Objetiva**, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá entregar a **Prova Objetiva** e o **Cartão Resposta**, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

17.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**

17.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

#### CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – TÉCNICO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,00 (dois pontos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As **questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. O resultado da **Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) **no período de 05 (cinco) a 15 (quinze) de junho de 2023**;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de agosto de 2023**.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;

- e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática** da Prova Objetiva;  
 f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da Prova Objetiva;  
 g) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da Prova Objetiva;  
 h) tiver maior idade entre os candidatos.

### **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;  
 b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);  
 c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;  
 b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;  
 c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;  
 d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

### **CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

### **CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);  
 b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;  
 c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br)

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;  
 b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;  
 c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;  
 d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;  
 e) a apresentação de comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.  
 f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;  
 g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24

(vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;

j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);

n) \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

o) \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

p) \*Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);

q) \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

r) \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

s) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

t) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

u) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

\*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para **posse** é vedada:

a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.

b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.

c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

### **CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio E do Curso Técnico em Contabilidade OU do Curso Técnico em Administração OU do Curso Técnico Jurídico, devidamente registrados no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º

3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a

burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O prazo de validade do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1733/2023**.

### ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

#### TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

Acompanhar, celebrar, executar e gerir processos de convênios, termos e contratos de repasse. Pesquisar a disponibilidade de propostas de convênios a nível municipal. Comunicar os Órgãos/Secretarias das possibilidades de projetos de convênios. Preparar e encaminhar as documentações de propostas. Acompanhar a aprovação da proposta. Providenciar e encaminhar as documentações para formalização do convênio. Acompanhar demandas junto aos Governos Federal e Estadual. Captar recursos e comunicar os Órgãos/Secretarias das possibilidades de projetos de convênios. Acompanhar diligências dos Órgãos concedentes e seus mandatários. Prestar atendimento aos fornecedores. Elaborar relatório técnico em sua área de atuação.

**A) Convênios Recebidos:** Autuar processos. Comunicar os Órgãos/Secretarias da aprovação do convênio. Criar e atualizar planilhas de dados e sistemas de informações. Acompanhar os recursos recebidos. Solicitar contrapartidas. Prestar informações dos recursos disponíveis para efetuar os pagamentos. Proceder as conciliações bancárias das contas dos convênios. Acompanhar prazos e vencimentos dos convênios. Gerar relatórios de controle. Efetuar as prestações de contas dos convênios. Arquivar os processos. Cadastrar todo o processo licitatório no Portal Plataforma Brasil – SICONV. Anexar cópias digitalizadas dos processos licitatórios no Portal Plataforma Brasil – SICONV. Preparar documentação de medições de obras e serviços para envio ao(s) Órgão(s) competente(s). Acompanhar regularidade junto aos órgãos oficiais. Auxiliar elaboração do processo licitatório. Analisar e alimentar o sistema referente às prestações de contas. Anexar documentos no sistema e colher assinaturas dos responsáveis. Realizar o controle de contas, pagamentos, saldos orçamentários e saldos bancários. Preparar documentos para Bancos, Tribunais de Contas, Casa Civil e Ministérios, entre outros.

**B) Convênios e Repasses de Recursos Públicos Concedidos:** Cadastrar Termos (Convênio/Colaboração/Fomento/Parceria/Contrato/Gestão). Orientar e atender aos dirigentes e responsáveis das OSCs/OS/OSCIP sobre a execução, elaboração e prestações de contas. Prestar informações dos recursos disponíveis para efetuar os repasses. Empenhar, liquidar e efetivar os repasses de convênios. Elaborar e realizar apresentações de prestação de contas. Acompanhar vencimentos dos Termos (Convênio/Colaboração/Fomento/Parceria/Contrato/Gestão). Proceder à conferência da conciliação bancária apresentada pela OSC/OS/OSCIP nas prestações de contas. Proceder à análise e verificação dos extratos bancários, conta corrente e investimento apresentados nas prestações de contas das OSC/OS/OSCIP. Encaminhar documentação exigida na legislação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e à Câmara Municipal. Arquivar as prestações de contas digitais após conferência. Executar demais atividades inerentes à função do cargo.

### ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Instruções nº 01/2020 (Título III e Título IV)– Atualizadas pela resolução nº 23/2022 - vigente a partir de 16/12/2022 - Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/instrucao/instrucoes-012020-atualizadas-pela-resolucao-232022-vigente-partir-16122022>

2. Manual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP. Repasses Públicos ao Terceiro Setor, 2022. Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Manual%20do%20Terceiro%20Setor%20-%202022.pdf>

3. Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e alterações.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19637.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19637.htm)

4. Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e alterações.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19790.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19790.htm)

5. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/13019.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/13019.htm)

6. Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/d8726.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8726.htm)

7. Lei Federal nº 13.019/2014 - Manual entenda o MROSC marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Disponível em: <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/manuais-e-cartilhas/arquivos-e-imagens/entenda-o-mrosc-marco-regulatorio-das-organizacaoes-da-sociedade-civil-lei-13-019-2014> e [https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/manuais-e-cartilhas/arquivos-e-imagens/livreto\\_mrosc\\_web.pdf](https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/manuais-e-cartilhas/arquivos-e-imagens/livreto_mrosc_web.pdf)

8. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/14320.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14320.htm)

9. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 116.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm)

10. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em decorrência do disposto no artigo 184.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm)

11. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de acesso à informação.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm)

12. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Art. 70, 71, 72, 73, 74 e 75.

Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

13. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Art. 25, 26 e 27.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)

14. Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6170.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6170.htm)

15. Decreto Federal nº 11.271, de 05 de dezembro de 2022.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/Decreto/D11271.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11271.htm)

16. Portaria Interministerial n.º 424 de 30 de dezembro de 2016.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Portaria/prt-424-16-m.planejamento.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/prt-424-16-m.planejamento.htm)

17. Manual Técnico do Orçamento - MTO 2023.

Disponível em:

<https://www.l.siof.planejamento.gov.br/mto/lib/xe/fetch.php/mto2023:mto2023-atual.pdf>

18. Lei Federal nº 14.436, de 9 de agosto 2022 – Art. 5º ao 15 e Art. 89 ao 103.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/lei/L14436.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/L14436.htm)

19. Portaria Interministerial MPO/MGI/SRI-PR N.º 1, de 3 de março de 2023.

Disponível em: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/legislacao/portarias/portaria-interministerial-mpo-mgi-sri-pr-no-1-de-3-de-marco-de-2023>

#### LÍNGUA PORTUGUESA

##### Programa

1. Compreensão/ Interpretação de textos.

1.1. Gêneros Textuais e suas características.

2. Emprego de Vocabulário.

3. Acentuação gráfica - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.

4. Uso dos Porquês.

5. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.

5.1. Uso do verbo – flexão verbal – compreensão das pessoas e tempos verbais.

6. Sintaxe - (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).

6.1. Período Simples e Período Composto.

6.2. Uso da Crase.

7. Concordância nominal e Verbal.

8. Emprego dos sinais de pontuação.

9. Denotação e conotação – Figuras de linguagem

10. Pontuação.

#### INFORMÁTICA

##### Programa

Sistema Operacional Microsoft Windows (7 ou superior). Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Pacote Office365, Libreoffice e WPS Office. Processador de texto Word. Planilha eletrônica Excel. Editor de apresentações PowerPoint. Editor de Texto: edição e formatação de textos. Conceitos de informática, hardware e software. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegadores de Internet, busca e pesquisa na Web. Conceitos de tecnologias e ferramentas de colaboração, correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis. Plataformas de videoconferência. Conceitos de proteção e segurança, vírus e ataques a computadores. Conceitos de acesso a distância a computadores. Conceitos de computação em nuvem.

#### MATEMÁTICA

##### Programa

1. Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, cálculo algébrico, representação geométrica, divisibilidade, números primos, expressões algébricas (operações e fatoração). Operações com números inteiros e fracionários. Raiz Quadrada. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC).

2. Funções: definição, tipos de funções, propriedades, representações, aplicações. Equações do 1º e do 2º graus.

3. Sistema de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.

4. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples. Problemas de Matemática Financeira.

5. Sequência e Progressões – progressões aritméticas e geométricas. Aplicações.

6. Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relações fundamentais. Trigonometria no triângulo retângulo.

7. Matrizes: conceitos, aplicações e operações. Determinantes e sistemas lineares.

8. Noções de Probabilidade. Análise Combinatória.

9. Estatística: média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão. Análise e interpretação de dados, tabelas e gráficos.

10. Geometria: Cálculos de áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.

11. Resolução de situações-problema.

12. Problemas de raciocínio lógico e dedutivo.

#### LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – (Artigos: 1º ao 11; 29 ao 31; 37 ao 41; art. 203 ao 204). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

2. Lei Orgânica Municipal – (Artigos: 1º ao 4º; 8º ao 16; 27; 28; 31; 34 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 188; 195), com as alterações legislativas modificativas posteriores, todas disponíveis em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

3. Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=3740#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/3740\\_texto\\_integral.odt?1656552842.91](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=3740#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/3740_texto_integral.odt?1656552842.91)

4. Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal – (na íntegra). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=5984#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/5984\\_texto\\_integral.odt?1656768503.16](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=5984#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/5984_texto_integral.odt?1656768503.16)

5. Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (na íntegra). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=1635#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/1635\\_texto\\_integral.odt?1656769463.4](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=1635#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/1635_texto_integral.odt?1656769463.4)

6. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o

**Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (Artigos 14 ao 115).** Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=3921#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/3921\\_texto\\_integral.odt?1656769525.54](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=3921#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/3921_texto_integral.odt?1656769525.54)

**7. Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 – Transforma o Serviço de Previdência dos Municipiários de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – (Artigo 1º; 2º; 3º; 4º; 17; 19; 49 ao 61).** Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=5012#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/5012\\_texto\\_integral.odt?1656769568.47](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=5012#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/5012_texto_integral.odt?1656769568.47)

**8. Lei Municipal nº 5.975, de 1º de outubro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS; sobre o reenquadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação - (na íntegra).** Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=6155#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/6155\\_texto\\_integral.odt?1662414609](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=6155#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/6155_texto_integral.odt?1662414609)

### ANEXO III

#### RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_

**- Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

**- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

**- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).

**- Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

**- Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

**- Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

**- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

### ANEXO IV

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste

**REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

### ANEXO V

#### MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

### ANEXO VI

#### CRONOGRAMA

Datas	Eventos
13/05/2023	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
23/05/2023	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
03/06/2023	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
05/06/2023	Abertura das Inscrições
15/06/2023	Encerramento das Inscrições
05 e 06/06/2023	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
08/06/2023	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
05 a 15/06/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
05/06 a 25/08/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
08/08/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
08/08/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Serviço Voluntário
08/08/2023	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
17/08/2023	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/08/2023	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/08/2023	Previsão da Realização Prova Objetiva
29/08/2023	Previsão de Divulgação do Gabarito
26/09/2023	Previsão de Classificação Final
07/10/2023	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 13 de maio de 2023.

**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL Nº 15/2023**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **AGENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRAESTRUTURA - SERRALHEIRO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores), pela Lei Municipal nº 7.630/22 e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.** O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Erivelto Brito Barbosa, Jair Hilário Zorzi Junior, Oeni Custódio Marins, Maria Aline Lemos Silva Thobias, Antonio Carlos Batista Martinez e sob a coordenação de Karina Osti, Priscila Sayuri de Freitas Fujisawa e Walquíria Colla de Abreu Bastos, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº 1730/2023, obedecidas as normas deste Edital.

**2.** O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

**3.** Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores), pela Lei Municipal nº 7.630/22 e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de agosto de 2023**.
8. A data, o local e horário de realização da **2ª Fase - Prova Prática** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **30 (trinta) de setembro de 2023**.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
12. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru.

## **CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Agente Em Construção Civil / Infraestrutura - SERRALHEIRO	01	Conclusão do Ensino Médio	R\$ 1.416,28	R\$ 1.100,00	40 horas / semanais	R\$ 35,00

### **Notas:**

**Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1 / Grade dos Agentes da Lei nº 5.975/10 e alterações posteriores.  
**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/23.

## **CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 05 (cinco) de junho de 2023 até as 16h do dia 15 (quinze) de junho de 2023**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
- 2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
- 2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.
- 2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Agente em Construção Civil / Infraestrutura - SERRALHEIRO** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
- 2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
- 2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **35,00 (trinta e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
- a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
- b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
- c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
- d) **de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.**
- 2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 15 (quinze) de junho de 2023**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
- 2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua **Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**
- a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status **PAGO** ou **ISENTO**) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
- b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou**

**último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

- Observações:** a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
- b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.
5. As alterações de nome, endereço, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

## **CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastr.aspx?a=154>, nos dias **05 (cinco) e 06 (seis) de junho de 2023**.
- 4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br.**
- 4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.
- 4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento**.
6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
- 7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de junho de 2023**.
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.
- 11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

## **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):**

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.
- 1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

**1.2.** O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **05 (cinco) a 15 (quinze) de junho de 2023**.

**1.3.** Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

**1.4.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

**1.5.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**1.6.** Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**1.7.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

**1.8.** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de agosto de 2023**.

**1.9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

**1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> das **0h do dia 05 (cinco) de junho às 16h do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2023**.

**1.1.** Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

**1.2.** Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

**1.3.** Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

**1.4.** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**1.5.** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**2.** Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

**3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

**3.1.** Será facultativo ao acompanhante fazer uso de máscara facial e de álcool (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

**4.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

**5.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.

**6.** A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

**7.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

#### **CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

**1.** As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

**2.** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

**3.** As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

**4.** O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

**5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

**6.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

**7.** O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

**8.** O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **05 (cinco) a 15 (quinze) de junho de 2023**.

**8.1.** Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Lauda Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

**8.1.1.** De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro

Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.

**8.2.** Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

**8.3.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

**8.4.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**8.5.** Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**9.** Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

**10.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**11.** O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

**12.** O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

**12.1.** A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

**12.2.** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminada** do certame.

**12.3.** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

**13.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**14.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**15.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

**16.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**17.** As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de agosto de 2023**.

**18.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

**1.** O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
	<b>Prova Objetiva</b>	Conhecimentos Específicos	18	40	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Língua Portuguesa	08			
		Matemática	07			
		Legislação	07			
<b>Agente Em Construção Civil / Infraestrutura - SERRALHEIRO</b>	<b>Prova Prática</b>	Consistirá na resolução e execução de atividades propostas, demonstrando domínio e habilidade técnica. Utilizar conhecimento próprio para identificar, manusear e utilizar recursos (equipamentos, materiais, acessórios e ferramentas) na realização das atividades conforme o cargo.	-	60	Eliminatório e Classificatório	-

**2.** O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente em Construção Civil / Infraestrutura - SERRALHEIRO** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Prova Prática** nos termos abaixo descritos:

**2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de agosto de 2023**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** os candidatos que obtiverem no mínimo **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

**2.2. 2ª Fase – Prova Prática:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **60 (sessenta) pontos**, consistirá na resolução e execução de atividades propostas, demonstrando domínio e habilidade técnica. Utilizar conhecimento próprio para identificar, manusear e utilizar recursos (equipamentos, materiais,



acessórios e ferramentas) na realização das atividades conforme o cargo.

**2.2.1. Serão convocados para realização da 2ª Fase – Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase - Prova Objetiva, considerando-se os 40 (quarenta) primeiros colocados, conforme descrito no Capítulo X.**

#### **CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

1. A data, local e horário para realização da 1ª Fase - Prova Objetiva serão publicados no **Editais de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de agosto de 2023**.

2. A data, local e horário para realização da 2ª Fase – Prova Prática serão publicados no **Editais de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **30 (trinta) de setembro de 2023**.

2.1. Somente serão convocados para a 2ª Fase – Prova Prática os candidatos aprovados na 1ª Fase - Prova Objetiva.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. **Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**

6. O não comparecimento na 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Prova Prática, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

6.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

13. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

14. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

18.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

18.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

18.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**

18.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

#### **CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Construção Civil / Infraestrutura - SERRALHEIRO** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,00 (um ponto)** a cada questão correta. Será considerado **habilitado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. **As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais

como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A 2ª Fase – Prova Prática aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Construção Civil / Infraestrutura - SERRALHEIRO** terá caráter eliminatório e classificatório. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase – Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase – Prova Prática, sendo aprovado no Concurso Público regulado no presente edital, o candidato que obtiver **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento. **Serão convocados para realização da 2ª Fase – Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase - Prova Objetiva, considerando-se os 40 (quarenta) primeiros colocados.**

10.1. Em caso de igualdade de pontuação na 40ª classificação todos serão convocados para a prova prática.

10.2. Todos os candidatos descritos como deficientes aprovados na 1ª Fase - Prova Objetiva conforme Capítulo VII deste edital também serão considerados habilitados para a 2ª Fase - Prova Prática.

11. Os resultados da 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Prova Prática serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **05 (cinco) a 15 (quinze) de junho de 2023**;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164) Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, **recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de agosto de 2023**.

c) obtiver maior número de acertos na **Prova Prática**;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;

f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da Prova Objetiva;

g) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da Prova Objetiva;

h) tiver maior idade entre os candidatos.

#### **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste Capítulo.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

#### **CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

#### **CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br)

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- n) \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- o) \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) \*Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
- q) \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- r) \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

s) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

t) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

u) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

\*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para **posse** é vedada:

- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

#### **CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar

ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
  - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
  - g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
  - h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
  - i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
  - j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
  - b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
  - c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
  - d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - a) endereço não atualizado;
  - b) endereço de difícil acesso;
  - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1730/2023**.

#### **ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO**

##### **AGENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL / INFRAESTRUTURA - SERRALHEIRO**

Organizar o ambiente de trabalho, selecionar e conservar os materiais e instrumentos de trabalho; construir ou reformar peças em ferro, aço ou outros metais; realizar pequenos reparos e fixar peças nos locais adequados; aplicar zarcão antes da pintura em aço ou ferro. Limpar o local de trabalho. Lavar o chão, peças e instrumentos. Manter os materiais e equipamentos nos locais adequados. Verificar a necessidade de auxílio de outros funcionários, solicitando ao encarregado ou superior a presença dos mesmos no local de trabalho. Receber ordem de serviço. Retirar estruturas de aço ou ferro danificadas de estabelecimentos públicos. Verificar a possibilidade de reutilização de materiais. Solicitar materiais ao encarregado para construção ou reforma de peças. Construir portas em ferro, portões, grades de proteção, telas, janelas, etc. Construir objetos utilizados por outras Secretarias como playground em aço, suportes para televisor e aparelho de ar condicionado, alambrados em escolas, carrocerias de caminhão, divisões de vitrões, montagem de palanques, pré-moldados, etc. Trabalhar na construção de pontes. Realizar trabalhos de reparos com soldas. Atender as solicitações para realizar trabalho de manutenção e pequenos reparos. Realizar manutenções em pára-choques de caminhões, carrocerias de aço, portas, janelas, etc. Regular dobradiças, maçanetas, vitrões, etc. Fixar suportes para televisores, aparelhos de ar condicionado, suportes para mochilas nas escolas, etc. Realizar reparos em cadeiras, carteiras, macas de hospitais, cadeiras de roda, corrimão de pontes e escadas, playground, etc. Realizar serviço de soldas. Serrar partes corroidas pela ferrugem. Lixar peças em aço ou ferro. Preparar a peça para receber zarcão. Preparar a peça já com zarcão para receber a pintura. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****PROGRAMA**

1. Noções básicas de Leitura e interpretação de Desenho Técnico.
2. Metrologia; Paquímetro (leitura no sistema métrico e sistema inglês), Régua, Transferidor, Esquadro, Traçador de alturas, Prumo, Trena.
3. Realizar trabalho e Reparos com; Soldagem por arco voltaico (MIG e eletrodo revestido), Furadeira, Esmerilhadeira angular, Guilhotina, Dobradeira, Lixadeira.
4. Conhecimento dos diversos tipos e características de materiais necessários aos serviços de serralheria; Limas, Morsas, Punção de bico, Machos, cossinetes e Arco de Serras, Brocas.
5. Confecção de peças de serralheria.
6. Segurança do trabalho: Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção coletiva (EPC).

**BIBLIOGRAFIA**

1. INSTITUTO FEDERAL DO PARANA: SOLDADOR.

Disponível em: <https://pronatec.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2012/07/Soldador.pdf>  
Acesso em 02 maio de 2023.

2. NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI

Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/ctpp/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-06-atualizada-2022-1.pdf>  
Acesso em 2 de maio de 2023.

3. APOSTILA: Ajustagem mecânica.

Disponível em: [https://docente.ifsc.edu.br/cleverson.guandalin/AMEC-1F/Apostila\\_Ajustagem\\_Mecanica.pdf](https://docente.ifsc.edu.br/cleverson.guandalin/AMEC-1F/Apostila_Ajustagem_Mecanica.pdf)

Acesso em: 03 de maio de 2023

**LÍNGUA PORTUGUESA****PROGRAMA**

1. Compreensão, interpretação de texto.
2. Gênero e tipologia textual.
3. Circulação de textos diversos (charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios e piadas).
4. Acentuação gráfica.
5. Concordância verbal e nominal.
6. Morfologia.
7. Divisão silábica;
8. Emprego dos sinais de pontuação.
9. Encontro vocálico; consonantal e dígrafo.
10. Figuras de linguagem.
11. Formas e grafia: uso do x.
12. Regência verbal e nominal.
13. Sinonímia.
14. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).
15. Sinal indicador de crase.

**BIBLIOGRAFIA**

1. Dicionário Escolar da Língua Portuguesa – Autor: Domingos Paschoal Cegalla.

2. Volp – Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa – Academia Brasileira e Letras.

**MATEMÁTICA****PROGRAMA**

1. Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, cálculo algébrico, representação geométrica, divisibilidade, números primos, expressões algébricas (operações e fatoração). Operações com números inteiros e fracionários. Raiz Quadrada. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC).
2. Funções: definição, tipos de funções, propriedades, representações, aplicações. Equações.
3. Sistema de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
4. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples. Problemas de Matemática Financeira.
5. Sequência e Progressões – progressões aritméticas e geométricas. Aplicações.
6. Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relações fundamentais. Trigonometria no triângulo retângulo.
7. Matrizes: conceitos, aplicações e operações. Determinantes e sistemas lineares.
8. Noções de Probabilidade. Análise Combinatória.
9. Estatística: média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão. Análise e interpretação de dados, tabelas e gráficos.
10. Geometria: Cálculos de áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.
11. Resolução de situações-problema.
12. Problemas de raciocínio lógico e dedutivo.
13. Interpretação de tabelas e gráficos para tratamento da informação.

**LEGISLAÇÃO**

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – (Artigos: 1º ao 5º; 29 ao 31; 37 ao 41; 201 e 202). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

2. Lei Orgânica Municipal – (Artigos: 1º ao 4º; 8º ao 16; 27; 28; 31; 34; 34-A; 39 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 191ao 195). Disponível: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

3. Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 e suas alterações – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

4. Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal –(na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

5. Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 e suas alterações - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (-na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

6. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 e suas alterações – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

7. Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 e suas alterações – Transforma o Serviço de Previdência dos Municipais de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – (Artigo 1º; 2º; 4º; 17, 49 ao 61). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

8. Lei Municipal nº 5.975, de 1º de outubro de 2010 e suas alterações– Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS; sobre o reequadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação - (na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

**ANEXO III****RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para

fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.  
(Assinatura do Candidato)  
(Nome Completo do Candidato)

**ANEXO V**  
**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_  
Eu, \_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_, \_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_, \_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.  
(Assinatura do Candidato)  
(Nome Completo do Candidato)  
(Telefones para Contato)

**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
13/05/2023	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
23/05/2023	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
03/06/2023	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
05/06/2023	Abertura das Inscrições
15/06/2023	Encerramento das Inscrições
05 e 06/06/2023	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
08/06/2023	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
05 a 15/06/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
05/06 a 25/08/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
08/08/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
08/08/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
08/08/2023	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
17/08/2023	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/08/2023	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/08/2023	Previsão da Realização Prova Objetiva
29/08/2023	Previsão de Divulgação do Gabarito
30/09/2023	Previsão de Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação da Prova Prática
17/10/2023	2º Edital de Convocação da Prova Prática
09/11/2023	3º Edital de Convocação da Prova Prática
12/11/2023	Previsão da Realização da Prova Prática
07/12/2023	Previsão de Classificação Final
21/12/2023	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 13 de maio de 2023.

**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**TREINAMENTO DE INTEGRAÇÃO**

Estão abertas as inscrições para o Treinamento de Integração, que tem como objetivo fornecer informações sobre os principais aspectos que norteiam a vida funcional do servidor público municipal. Conforme a Lei Municipal n.º 7.245, de 30 de julho de 2019, artigo 39, inciso I, o treinamento de integração é destinado aos novos servidores, bem como para aqueles que desejam reciclar seus conhecimentos. O Treinamento é composto pelos seguintes módulos:

1. Apresentação DRH/EGPM - Departamento de Recursos Humanos e Escola de Gestão Pública Municipal
2. DP - Departamento de Pessoal
3. DAF - Departamento de Avaliação Funcional
- 3.1. SESMT - Setor de Segurança e Medicina do Trabalho
- 3.2. Seção de Benefícios
4. TI - Tecnologia da Informação
5. FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru
6. Secretaria de Saúde (conteúdo que abrange somente a vida funcional dos servidores lotados ou que vierem a atuar na Secretaria da Saúde)
7. Materiais e Legislação Vigente

Para acessar o Treinamento de Integração o servidor deverá acessar o link <https://egpm.bauru.sp.gov.br/> utilizando seu usuário e senha da **Intranet**.

Em seguida, acessar o ícone Treinamento de Integração e matricular-se no treinamento.

**Caso não possua acesso a INTRANET entre em contato com sua chefia imediata ou expediente para**

**que a mesma abra chamado e solicite seu acesso junto a TI.**

**Organização e Realização:** Escola de Gestão Pública Municipal com a participação de servidores dos respectivos departamentos/área.

**TREINAMENTO DE FISCAIS DE CONCURSO PÚBLICO**

Este treinamento destina-se a servidores que atuarão como fiscais de concurso público. Trata-se de pré-requisito fundamental para que você, servidor possa se inscrever para atuar no pleito. Após a inscrição, os servidores terão 30 dias para realizar os treinamentos acima.

**PALESTRA: ELIXIR DA VIDA**

**Ementa:** A palestra tem como principal objetivo promover reflexões e compartilhar vivências, bem como as dificuldades físicas e emocionais frente a determinadas situações inesperadas; em busca de superação, satisfação pessoal e profissional e melhoria nos relacionamentos interpessoais. Tendo em vista a busca contínua por uma vida com mais sentido, capaz de nos tornar pessoas mais felizes e melhores como ser humano.

Os tópicos relacionados abaixo, tem como pano de fundo a forma como o palestrante enfrentou dificuldades e as superou, após descobrir que tinha câncer com 35 anos de carreira.

1- **COMPORTAMENTAL:** Como reagimos quando estamos sob pressão ou em situação absolutamente fora da nossa rotina. Nesse tópico, abordo questões como acomodação e autocontrole emocional.

2- **RELACIONAMENTO:** A importância de estarmos conectados para uma troca “infinita” de conhecimentos. Sempre há pessoas com diversos conhecimentos e pontos de vista diferentes dos nossos... Isso gera conhecimento Global e que impulsiona inovação e criatividade.

3- **EQUILÍBRIO PROFISSIONAL E PESSOAL:** Buscar constantemente equilibrar os “pratinhos” que precisamos girar é uma receita interessante... O mundo caminha numa quantidade de atributos profissionais fundamentais para estarmos preparados para empreender ou manter nossa empregabilidade em alta.

4- **A IMPORTÂNCIA DA ALEGRIA:** De fato nem sempre estamos bem ou minimamente em condições de receber determinadas relações, situações ou mudanças... Mas o poder da Alegria e da Solidariedade pode transformar pessoas e até mesmo o mundo em que vivemos...

5- **O PODER DO TEMPO:** A importância que é o imenso espaço mágico que existe entre o nosso Nascimento e o nosso Desencarne. A relevância do Presente, Passado e Futuro, mas principalmente do legado que construímos a cada dia.

**Data:** 05/06/2023 das 09h às 11h

**Carga horária:** 02 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete, Praça das Cerejeiras nº1-59, 3º andar

**Inscrições:** de 24/04/2023 às 08h até 02/06/2023 às 16h

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010.**

**Palestrante:**

Luiz Fernando Vicente Mora

Bacharel em Administração de Empresas, MBA em Gestão Empresarial, profissional do mercado financeiro há 37 anos atuando em 6 empresas de diversos portes e ramos e, através delas, teve a oportunidade de conhecer diversos países e culturas.

Somando-se as experiências vividas no mercado de trabalho mais as inúmeras lições de vida, inclusive como paciente oncológico, acabou se reescrevendo como pessoa e profissional somando o papel de palestrante, consultor e escritor em sua jornada.

Livros escritos:

-Uma Sexta-Feira, Uma História, Uma Vida (Coisas que os e-mails nos ensinam) - 2003 sob código ISBN 978-85-7372-837-8.

-351 Dias – O Elixir da Vida (Lançamento em 06/04/2023).

**PALESTRA: EU, VOCÊ... CADÊ O MEIO AMBIENTE? O MEIO AMBIENTE DO TRABALHO COMO PARTE INTEGRANTE DO TODO**

**Ementa:** Visão holística de pertencimento do ser humano no meio ambiente, de forma a estabelecer relações com princípio éticos e de sustentabilidade, a partir de bases científicas e filosóficas. Estudo das práticas ambientais, sociais e de governança nas organizações (ESG) e também do Programa A3P (Agenda Ambiental da Administração Pública). Oficina sobre o local de trabalho a partir da “Árvore do Sonhos e Caminho das Pedras”.

**Data:** 06/06/2023 das 8h30min às 11h30min

**Carga horária:** 03 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete, Praça das Cerejeiras nº1-59, 3º andar

**Inscrições:** de 05/05/2023 às 08h até 05/06/2023 às 16h

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010.**

**Palestrantes:**

**SIRLEI SEBASTIANA POLIDORO CAMPOS**

Graduada em Ciências Biológicas pela Universidade de Bauru;

Especializações em Educação para a Ciência pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

- área de concentração Educação Ambiental e outra em Gestão Escolar;

Mestrado em Educação para a Ciência pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho;

Tem 36 anos de Prefeitura Municipal de Bauru e destes 24 anos dedicados para área da educação. Durante 11 anos foi diretora da Divisão de Coordenação de áreas do Departamento de Planejamento, Projetos

e Pesquisas Educacionais, da Secretaria Municipal da Educação, com atribuições de formação para os professores e funcionários das Unidades Escolares, principalmente, nas áreas de Ciências Naturais, Meio Ambiente, Educação Ambiental e Gestão Escolar;

## XXIII SIMAB

## PALESTRA: ANTROPOCENO - HISTÓRIA E CULTURA MATERIAL

**Ementa:** O palestrante definirá o conceito, abordará o período que ele abrange e discutirá a relação da cultura material com o período antropoceno sob um olhar arqueológico. Ressalta-se que a cultura material do antropoceno inclui o plástico entre outros materiais e resíduos.

**Data:** 05/06/2023 - 10h às 12h

**Carga horária:** 02 horas

**Vagas:** 15

**Local:** Auditório do Museu Histórico Municipal de Bauru. Rua Rio Branco, 3-16, centro Bauru.

**Inscrições:** de 22/05/2023 às 08h até 04/06/2023 às 16h

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010.**

**Palestrante:**

Fabio Grossi dos Santos. Licenciado em História pelas Faculdades Integradas de Jaú (FIJ) em 2003, mestre em Arqueologia pelo Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo (MAE/USP) em 2011 e doutorando em Arqueologia pela Universidade de Extremadura (Espanha). Foi docente do Colégio Academia de Jaú no ensino fundamental e médio, assim como também ministrou a disciplina História do Brasil Império no curso de História das Faculdades Integradas de Jaú. Lecionou na organização não governamental Praxis - Educação e Cultura - e na Faculdade Interativa COC - pólo de Ribeirão Preto. Foi diretor do Museu Municipal de Jahu e atualmente ministra o módulo "Retratos de um Brasil Indígena" no curso de pós-graduação História, Cultura e Poder, da Unisagrado/Bauru. Tem experiência na área de História do Brasil, História Regional (atuando no município de Jaú e região nos períodos de contato e século XIX) e Arqueologia, com ênfase em Arqueologia Pré-Histórica, estudando os grupos Caçadores Coletores e suas indústrias líticas no interior paulista. Ainda possui experiência em projetos de licenciamento ambiental, tendo trabalhado em diversos estados do Brasil.

**DAS INSCRIÇÕES**

O acesso à plataforma de **Ensino à Distância** (<https://egpm.bauru.sp.gov.br/>) é feito somente pelo *login* e senha usados pelo servidor para acessar a *Intranet*. Caso não possua acesso a *Intranet* deverá entrar em contato com a Chefia imediata ou Expediente de sua Secretaria e solicitá-lo.

As inscrições para estas e as seguintes capacitações EaD poderão ser realizadas até **15/11/2023** diretamente no site <https://egpm.bauru.sp.gov.br/>.

Para as inscrições **PRESENCIAIS** o acesso deverá ser feito pelo site da escola (<https://sites.bauru.sp.gov.br/escoladegoverno/>) usando CPF e Matrícula. Atente-se às datas e participe!

**CONFIRA OS CURSOS E CAPACITAÇÕES COM INSCRIÇÕES ABERTAS:**

Capacitação	Palestrante(s)	Carga Horária	Progressão por Qualificação Profissional (PQP)
* <b>NOVO</b> Elixir da vida <b>PRESENCIAL</b>	Luiz Fernando Vicente Mora	02h	Sim <sup>1</sup>
* <b>NOVO</b> Eu, você... Cadê o meio ambiente? O meio ambiente do trabalho como parte integrante do todo <b>PRESENCIAL</b>	Shirlei Polidoro Campos	03h	Sim <sup>1</sup>
* <b>NOVO</b> Antropoceno - história e cultura material <b>PRESENCIAL</b>	Fabio Grossi dos Santos	02h	Sim <sup>1</sup>
Soft Skills: Ser Técnico é um Princípio, Ser Bem Relacionado é Fundamental	Peterson de Santis Silva	02h	Sim <sup>1</sup>
Curso EaD: Introdução à Lei Geral de Proteção de Dados ao Setor Público – LGPD	Bruno Prado Guedes de Azevedo e Leonardo Góes de Almeida	05h	Sim <sup>1</sup>
Minicurso EaD: "Atendimento Humanizado e de Qualidade: Desenvolvendo estratégias para realizar um bom atendimento".	Simone Aparecida Fecho Francisco Vieira e Núria Priscila Valentini Borro Moretto	02h	Sim <sup>1</sup>
Palestra EaD: Primeiros Socorros - Suporte Básico de Vida	Ricardo Pereira Lucas	02h	Sim <sup>1</sup>
Assédio moral e sexual nas Organizações - Turma II	Núria Priscila Valentini Borro	02h	Sim <sup>1</sup>
Conhecendo a Previdência Própria do Servidor: gestão e benefícios	Eduardo Telles de Lima Rala	03h	Sim <sup>1</sup>
Workshop Interferência das Emoções nas Resoluções de Conflitos	Tariane Franciele Bastos Pereira Luciene Melo	02h	Sim <sup>1</sup>
Workshop Melhorias no Ambiente de Trabalho	Alexandra Ruiz Scremin Alessandra Okada	02h	Sim <sup>1</sup>
Workshop Desenvolvimento Profissional	Janaina Correa Débora Scardine da Silva Pistori	02h	Sim <sup>1</sup>
Workshop Autoconhecimento	Tamiris de Batista Elaine Medeiros	02h	Sim <sup>1</sup>
Workshop Desenvolvimento Pessoal	Ana Claudia Capello Livia Cordeiro Bacchi	02h	Sim <sup>1</sup>

<sup>1</sup>As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010-PCCS-ADM.

# Secretaria das Administrações Regionais

Jorge Luís de Souza  
Secretário

**LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO****Sede da Secretaria de Administrações Regionais**

Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar - Altos da Cidade

Fone: (14) 3235-1326

e-mail: [admregionais@bauru.sp.gov.br](mailto:admregionais@bauru.sp.gov.br)

**Departamento Social**

Praça das Cerejeiras, 1-59 – térreo - Altos da Cidade

Fone: (14) 3235-1105

Atendimento das 8h as 12h e das 14h as 18h - de segunda a sexta-feira

**Regional Bela Vista**

Rua Santos Dumont, 14-43 Vl. Lemos

Fone: (14) 3212-7865

Atendimento das 7h as 17h - de segunda a sexta-feira

**Regional Falcão/Independência**

Rua Domingos Bertoni, 7-50 - Vila Industrial

Fone: (14) 3218-5013

Atendimento das 7h as 12h e das 13h as 16h - de segunda a sexta-feira

**Regional São Geraldo**

Alameda Carlos Galliters, qt. 2 Pq. São Geraldo

Fone: (14) 3237-3460

Atendimento das 7h as 12h e das 13h as 17h - de segunda a sexta-feira

**Regional Redentor/Mary Dota**

Avenida Cruzeiro do Sul, 27-50 Jd. Redentor

Fone: 3203-1890

Atendimento das 7h as 16h - de segunda a sexta-feira

**Subprefeitura de Tibirica**

Rua Figueira de Mello, 3-75 – Distrito de Tibirica

Fone: (14) 3279-1145

Atendimento das 7h as 11h e das 13h as 17h - de segunda a sexta-feira

O Secretário Municipal de Administrações Regionais – SEAR, no uso de suas atribuições, conforme **Lei Municipal nº 7.104/2018, Decreto Municipal nº 14.172/2019, Decreto Municipal nº 14.143/2019 e Edital de Notificação nº 01/2019, NOTIFICA** Vossas Senhorias da existência de **auto(s) de infração lavrado(s)** em seu nome, por fiscais municipais, com a imposição de multa. **Em caso de discordância, é possível a apresentação de recurso contra o auto de infração e a multa, no prazo de 15 (quinze) dias desta notificação (art. 4º, do Decreto Municipal nº 14.172/2019).** Em caso de concordância ou ausência de manifestação no prazo referido, o autuado fica desde já notificado para realizar o seu pagamento, a ser feito na rede bancária. **O notificado poderá ter acesso ao processo administrativo referente à notificação e apresentar o recurso no Poupatempo, Protocolo Geral da Prefeitura.**

IMÓVEL SETOR QUADRA LOTE	PROPRIETÁRIO CPF/CNPJ	ENDEREÇO, DIA E HORA DA CONSTATAÇÃO	Se encontra com vegetação ultrapassando 0,50m (cinquenta centímetros), art. 2º, LM 7.104/2018	Se encontra com a vegetação da calçada ultrapassando 0,30m, art. 2º, LM 7.104/2018	Se encontra servindo como depósito de lixo, entulhos e materiais inservíveis, art. 2º, LM 7.104/2018	FISCAL RESPONSÁVEL MATRÍCULA
40415014	Nilceia de Lima Gamonar 290.XXX.XXX-31	Rua Marconi 7-5 17/04/2023, 10h00min	X			EB27844
50684018	Nilton Antonio de Sousa Filho 363.XXX.XXX-00	Rua José Miguel, 5-0 18/04/2023, 10h00min	X	X	X	RFS22961
43511067	Claudio Pereira Goulart 268.XXX.XXX-05	Rua Dilair Figliolia, 0-0 04/05/2023, 11h45min	X			ECCLP28838
50069033	Marcia Cristina Rodrigues 190.XXX.XXX-82	Rua Sta Maria, 0-0 18/04/2023, 10h00min	X	X		RFS22961

**NOTIFICAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Bauru, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.104, de 10 de agosto de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.172, de 18 de fevereiro de 2019, **NOTIFICA** os proprietários dos imóveis relacionados para que, **NO PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DESTA DATA, promovam a limpeza dos imóveis, de acordo com o que foi constatado durante a**

**fiscalização, conforme apontado na tabela anexa. Esta NOTIFICAÇÃO**, através do Diário Oficial de Bauru, é decorrente da **IMPOSSIBILIDADE DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL**, prevista no § 2º, art. 4º da referida lei. Após o atendimento às solicitações, os proprietários, compromissários ou possuidores, a qualquer título, deverão comprovar a limpeza do local. Para tanto, deverão dirigir-se ao **POUPATEMPO, PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA**, apresentando as fotos do local já limpo. **ATENÇÃO, caso não regularize a situação no prazo legal de 15 (quinze) dias, será autuado e ser-lhe-á imposta multa, ficando o município, nos termos do disposto no artigo 7º desta lei, autorizado a proceder à limpeza.**

IMÓVEL SETOR QUADRA LOTE	PROPRIETÁRIO CPF/CNPJ	ENDEREÇO, DIA E HORA DA CONSTATAÇÃO	Se encontra com vegetação ultrapassando 0,50m (cinquenta centímetros), art. 2º, LM 7.104/2018	Se encontra com a vegetação ultrapassando 0,30m, art. 2º, LM 7.104/2018	Se encontra servindo como depósito de lixo, entulhos e materiais inservíveis, art. 2º, LM 7.104/2018	FISCAL RESPONSÁVEL MATRICULA
40460006	Aguinaldo Tiritan 062.XXX.XXX-00	Rua Rui Barbosa, 15-60 03/03/2023, 10h00min	X			EB27844
40551004	Espolio de Francelina Ferraz Barbosa 058.XXX.XXX-83	Rua José Samogim, 4-0 14/04/2023, 10h00min	X			EB27844
43222007	Imobiliária e Construtora Bauru SA 47.XXX.XXX/0001- 58	Rua Mariano Hernandes, 0-0 08/05/2023, 10h00min	X			EB27844
40549014	Carmem Aparecida Menezes de Oliveira 666.XXX.XXX-87	Rua Dr Heitor de Andrade Campos, 2-0 14/04/2023, 10h00min	X			EB27844
40545019	Espolio de Franqueline Baptista 824.XXX.XXX-59	Rua Sarg. Manoel Rodrigues Rocha, 2-50 24/04/2023, 10h00min	X			EB27844
40545018	Espolio de Jose Simplicio dos Santos 711.XXX.XXX-68	Rua Sarg. Manoel Rodrigues Rocha, 2-40 06/03/2023, 10h00min	X			EB27844
40415014	Nilceia de Lima Gambnar 290.XXX.XXX-31	Rua Marconi, 7-5 19/05/2023, 10h00min	X			EB27844
40527020	Deolinda de Oliveira Brugnolli 015.XXX.XXX-02	Alameda Ematite, 0-0 04/04/2023, 10h00min	X			EB27844
41136031	Nilza Aparecida Pereira Martins 290.XXX.XXX-23	Alameda Neptuno, 5-0 19/05/2023, 10h00min	X			EB27844
41073013	Robson Tomaz de Medeiros 799.XXX.XXX-00	Alameda Urano, 1-60 19/04/2023, 10h00min	X			EB27844
41130012	Luci Garcia Dorta 643.XXX.XXX-53	Alameda Turmalina, 0-0 16/05/2023, 10h00min	X			EB27844
41214021	Espolio de Pedro Rodrigues Nascimento 015.XXX.XXX-52	Alameda Acropole, 10-19 16/05/2023, 10h00min	X			EB27844
40531003	Anna Administração Participações Ltda 05.XXX.XXX/0001- 69	Rua Jose Portela Cunha, 2-0 11/05/2023, 10h00min	X	X	X	RFB29591
43361014	Helio Marques Ferreira 045.XXX.XXX-00	Rua Egidio Marafioti, 0-0 11/05/2023, 10h10min	X	X		RFB29591
30097009	Angela Maria Gonçalves Rocha Tozi 076.XXX.XXX-40	Rua Avi Gomes Ribeiro, 28-73 09/05/2023, 15h19min	X	X		RFB29591
20491011	Terrazzo Empreendimentos SPE Ltda 09.XXX.XXX/0001- 43	Rua Getulio Amaral, 0-0 08/05/2023, 09h21min	X			RFB29591
41152014	Espolio de Jorge Simao 012.XXX.XXX-49	Alameda Macedonia, 0-0 23/05/2023, 09h19min	X	X	X	RFB29591
43241014	Benedita Aparecida Almeida 223.XXX.XXX-37	Rua CB Pm Jose Ribeiro Ferreira, 5-0 12/05/2023, 16h38min	X			RFB29591
43358028	Adhemar Dromani Vicentini Cia Ltda 45.XXX.XXX/0001- 12	Rua 12, 2-0 Jardim Eldorado 11/05/2023, 09h09min	X			RFB29591

50368017	Joao Carlos Saiago 170.XXX.XXX-47	Rua José Miguel, 15-0 11/04/2023, 14h30min	X	X	X	RFS22961
50298029	José Roberto Scarpato 797.XXX.XXX-72	Rua Gonçalves Dias, 4-34 25/04/2023, 14h40min	X	X	X	RFS22961
50208025	Lilian Eudea Ferreira dos Santos 355.XXX.XXX-27	Rua Bernardino de Campos, 7-0 28/04/2023, 08h30min	X		X	RFS22961
50840013	Ciderlei Honório dos Santos 284.XXX.XXX-76	Rua Ory Pinheiro Brisola, 0-0 20/04/2023, 09h20min	X	X		RFS22961
50684018	Nilton Antonio de Sousa Filho 363.XXX.XXX-00	Rua José Miguel, 5-0 18/04/2023, 09h00min	X	X	X	RFS22961
41817046	Marcos Jose Celestino Pedro 286.XXX.XXX-21	Rua Victor Ceron, 0-0 13/04/2023, 15h08min	X	X		GS28837
41697027	Arildo dos Reis Junior 015.XXX.XXX-24	Rua Carmen Silvia Rodrigues Baptistella, 0-0 25/04/2023, 11h10min	X			ECCLP28838
30255001	Espolio de Pedro Lyra Filho 000.XXX.XXX-00	Rua Nino Bombonato, 2-7 18/05/2023, 10h00min	X		X	CRPP32424
30509004	Lucas de Godoy Garcia 424.XXX.XXX-88	Rua Sandro Cervantes Chacao, 0-0 15/05/2023, 10h00min	X	X		CRPP32424
33513019	Luiz Benedito Galvão 056.XXX.XXX-38	Rua Benedito Lucio dos Santos, 2-0 08/05/2023, 10h00min	X	X		CRPP32424

## Secretaria do Bem-Estar Social

### Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo

#### Secretária

#### PORTARIA Nº 035/2023

Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo, Secretária Municipal do Bem Estar Social – SEBES, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE

Designar os motoristas descritos abaixo, a permanecerem de sobreaviso mediante escala de trabalho autorizada pela Secretária Municipal, em conformidade com a Lei 6.423/2013, na execução de serviços para os Conselhos Tutelares de Bauru:

Cláudio Gonçalves de Oliveira – matrícula 36303

Davi da Silva Pereira – matrícula 29822

Domingos Salvador de Lima – matrícula 29727

Elieel Pires Soares – matrícula 33775

Ernesto Evaristo de Lima – matrícula 33572

Francisco Rodrigues de Moura – matrícula 33340

Isac Ordani – matrícula 29769

João Osny Prestes – matrícula 28341

Luiz Carlos de Carvalho Filho – matrícula 29768

Rodrigo Alberto Fernandes – matrícula 34971

Siberval Antonio Molina – matrícula 32054

Wilson Gomes Leal Junior – matrícula 36416

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE

Bauru, 02 de junho de 2023.

#### EDITAL N.º 315/2023

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 46/2023

Dispõe sobre o Chamamento Público com o objetivo de selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução de Serviço Sócioassistencial, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Municipal, por meio de Termo de Colaboração, de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.214, de 14 de dezembro de 2015, e regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.726 de 27 de abril de 2016.

O Município de Bauru por intermédio da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES) e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), através de seus representantes legais; Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo, Secretária Municipal do Bem-Estar Social (SEBES), no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 15.203, de 1 de janeiro de 2021; e Helenir Latanzio, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 4.715, de 15 de setembro de 2001, dispõem:

**CONSIDERANDO** a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, que dispõe no art. 204, inciso I, as ações governamentais na área da Assistência Social e da descentralização político-administrativa.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), na consolidação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

**CONSIDERANDO** a Lei 12.852, de 05 de agosto de 2013, que Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**CONSIDERANDO** o Documento Caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovados pela resolução conjunta nº01, de 18 de junho de 2009, do CNAS e do CONANDA.

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

**CONSIDERANDO** a Deliberação CONSEA/SP 050, de 04 de novembro de 2022, que aprova o repasse de recursos Estaduais do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) implantação de serviços da Proteção Social Especial para atender demandas locais.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento, ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 que regulamenta a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil.

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 145, de 15 de outubro de 2004, aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS).

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Sócioassistenciais.

**CONSIDERANDO** Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 09 de 15 de abril de 2014, que reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino superior, médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – (NOB-RH/SUAS).

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, entre o órgão gestor de Assistência Social e as entidades ou organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) nº 23/2012 e suas alterações, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Instrução nº 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo(TCE) –TC-A-011476/026/SEI nº 7766/2020-77, atualizadas pelas Resoluções nº 11/2021 e nº 23/2022.

**CONSIDERANDO** o comunicado GP nº 68/2022 que trata da implantação da Fase V do Sistema Audep - repasses públicos ao 3º setor - Ajustes

**CONSIDERANDO** o comunicado SGD nº 25 de 2023 referente no que tange ao detalhamento do Plano de Trabalho e ao rateio de despesa.

**CONSIDERANDO** a Portaria da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social nº 24, de 08 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) que dispõe sobre a Comissão de Seleção composta por servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração pública, destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES), e designa seus membros.

**CONSIDERANDO** a Portaria da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social nº 22, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) na data de 08 de março de 2022, que dispõe sobre a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

**CONSIDERANDO** a Portaria da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social nº 25, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) na data de 08 de março de 2022, que dispõe sobre o Gestor da Parceria, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 7672, de 27/12/2022, publicada no DOM em 31 de dezembro de 2022, que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Bauru e dá outras providências.

## CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade a celebração de parceria entre o Poder Público e Organização da Sociedade Civil (OSC) para, em regime de mútua cooperação, executar Serviço Sócioassistencial, através da formalização de **Termo de Colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolva a transferência de recursos financeiros, para a execução do **Serviço de Acolhimento em República para Jovens, no âmbito da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS, no município de Bauru.**

**Parágrafo Único** – O presente instrumento está baseado nos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, conforme disposto no inciso XII, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

## CAPÍTULO II DO OBJETO

**Art. 2º** Constitui objeto da parceria o seguinte Serviço Sócioassistencial:

### I. Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

a) Serviço de Acolhimento em República para Jovens do sexo masculino de 18 a 21 anos.

§ 1º A execução do Serviço de Proteção Social Especial de caráter continuado, deverá obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Sócioassistenciais, bem como com os princípios e diretrizes constantes nos documentos de referência e Cadernos de Orientações Técnicas do Governo Federal e Estadual, além da normatização do Serviço por meio do Padrão Normativo da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES).

§ 2º A execução do Serviço objeto deste certame, compreenderá o período de execução a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração até dezembro do corrente exercício, conforme especificações estabelecidas no presente documento e no Termo de Colaboração, pactuado junto à Organização da Sociedade Civil (OSC) habilitada no processo de seleção.

## CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 3º** A Assistência Social de acordo com a Lei Federal 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), alterada pela Lei Federal 12.435/2011 (Lei que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social) regem-se pelos seguintes princípios:

- I.** Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.
- II.** Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas.
- III.** Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade.
- IV.** Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais.
- V.** Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**Art. 4º** A organização da Assistência Social tem como base as seguintes diretrizes:

- I.** Descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo.
- II.** Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
- III.** Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo.

**Parágrafo Único** - O caráter público da gestão dos Serviços Socioassistenciais compreende o comando único das ações de Assistência Social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, realizado pela Administração Pública através da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES).

## CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

**Art. 5º** Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Parágrafo Único** – Para fins deste edital entende-se por Organização da Sociedade Civil (OSC):

- I.** Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros; eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.
- II.** As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- III.** As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

## CAPÍTULO V DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**Art. 6º** O Termo de Colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas parcerias estabelecidas pela Administração Pública com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, proposto pela Administração Pública que envolva transferência de recurso financeiro.

## CAPÍTULO VI DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**Art. 7º** Para celebrar as parcerias previstas de acordo com a Lei Federal 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e alterada pela Lei Federal 12.435/2011 (Lei que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social), as Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- I.** Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, estabelecidos no Estatuto Social.
- II.** Que em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil (OSC), o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da Organização da Sociedade Civil (OSC) extinta.
- III.** Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

## CAPÍTULO VII DOS DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

**Art. 8º** Para celebração da parceria estabelecida neste Edital, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar:

- I.** Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção – **Anexo I.**
- II.** Proposta de acordo com o objeto da parceria, conforme art. 19, incisos, I, II e III da Lei Federal 13.019/2014 – **Anexo II.**
- III.** Declaração constando experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto de parceria ou de natureza semelhante - **Anexo III.**
- IV.** Declaração, sob as penas da lei, que não se encontra impedida de celebrar Termo de Colaboração com o poder público - **Anexo IV.**
- V.** Declaração que a Organização da Sociedade Civil (OSC) se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas relacionadas ao objeto da parceria e os recursos humanos que não estejam previstos no Plano de Trabalho - **Anexo V.**
- VI.** Declaração de que a Organização da Sociedade Civil (OSC) não possui em seu quadro de dirigente membros do Poder Público ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau - **Anexo VI.**
- VII.** Cópia atual do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da matriz e filial da Organização da Sociedade Civil (OSC), a ser obtido no endereço eletrônico, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), que comprove no mínimo 1 (um) ano de existência.
- VIII.** Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, a ser obtido no endereço eletrônico, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- IX.** Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a ser obtido no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)
- X.** Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal, a ser obtido no endereço eletrônico [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
- XI.** Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito Imobiliário com a Fazenda Municipal, a ser obtido no endereço eletrônico [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
- XII.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT, a ser obtido no endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)
- XIII.** Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do Estatuto Social registrado e eventuais alterações.
- XIV.** Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual devidamente registrada em cartório e dentro de seu período de vigência.
- XV.** Relação nominal atualizada de todos os integrantes da diretoria da Organização da Sociedade Civil (OSC), constando endereço completo, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e e-mail de cada um deles - **Anexo VII.**
- XVI.** Cópia da cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF) do(s) representante(s) legal(s) da Organização da Sociedade Civil (OSC), aquele(s) que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a Organização da Sociedade Civil (OSC) ou especificamente para assinar Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.
- XVII.** Cópia de documento (água / luz / telefone) que comprove que a Organização da Sociedade Civil (OSC) funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) - mantenedora e mantida.
- XVIII.** Cópia do documento atualizado que comprove a inscrição da Organização da Sociedade Civil (OSC) ou do serviço, programa ou projeto de atendimento à criança e do adolescente junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
- XIX.** Declaração de Finalidade e Capacidade Técnica – **Anexo VIII**
- XX.** Declaração de não contratação/remuneração de servidor – **Anexo IX**
- XXI.** Ofício endereçado à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES), contendo o valor que será utilizado do recurso repassado na modalidade Auxílio - **Anexo X**
- XXII.** Plano de Trabalho - **Anexo XI**

§ 1º - No que se refere às **Certidões** que devem ser apresentadas no presente certame, será considerado o prazo de validade que lhe é próprio, em inexistindo prazo, reputar-se-ão as emitidas até 60 dias da data de sua emissão.

§ 2º - A não apresentação de qualquer documento solicitado para celebração da parceria dentro dos prazos estabelecidos e condições especificadas neste Edital, inviabilizará a formalização do Termo de Colaboração

da Organização da Sociedade Civil (OSC) com o Órgão Gestor, bem como da continuidade em qualquer etapa do processo de seleção.

## CAPÍTULO VIII DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Art. 9** Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil (OSC) que:
- I.** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).
  - II.** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).
  - III.** Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, de Fomento ou no Acordo de Cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).
  - IV.** Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).
  - V.** Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).
  - VI.** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).
  - VII.** Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

## CAPÍTULO IX DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Art. 10** O presente Edital estará disponível na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)), e será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru (DOM), com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação.

## CAPÍTULO X DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 11** Os documentos constantes do **art. 8º** deverão ser entregues e protocolados para a Comissão de Seleção no prazo estabelecido no cronograma de datas, no horário das 8h às 11h30, e das 13h às 16h30, conforme segue:

Casa dos Conselhos
Endereço: Rua Dr. Antonio Prudente, nº 1-148 - Jardim Estoril II – Bauru

**Art. 12** As Organizações da Sociedade Civil (OSC) proponentes deverão entregar a documentação solicitada para análise em envelopes lacrados, numerados e devidamente identificados, contendo a identificação do Proponente, a Rede de Proteção Social, o nome do serviço de acordo com a proposta pleiteada, conforme estabelecido abaixo:

**I. ENVELOPE Nº 1** – Para a Proposta pleiteada entregar um envelope identificando o nome do Serviço, a Rede de Proteção Social, em 1 (uma) via, conforme modelo constante nos **anexos I ao IV**, deste edital.

**II. ENVELOPE Nº 2** – Deverá ser entregue, conforme cronograma de datas do edital:

- a) Documentação Legal** do ITEM V ao XXIII;
- b) Plano de Trabalho** conforme modelo constante **anexo XI**, identificando a Rede de Proteção Social, em 01 (uma) via;

## CAPÍTULO XI DOS PRAZOS

**Art. 13** As datas e prazos para entrega dos documentos constam no Cronograma deste Edital, conforme disposto a seguir:

### I – DO CRONOGRAMA DE DATAS

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital n.º 315 que dispõe sobre o Chamamento Público n.º 46/2023	03/06/2023
2	Entrega da documentação constante no <b>ENVELOPE Nº 1</b>	03/06/2023 a 02/07/2023
3	Julgamento das propostas do Chamamento Público pela Comissão de Seleção	03/07/2023 a 05/07/2023
4	Divulgação do Resultado preliminar – Envelope 1	06/07/2023
5	Interposição de Recurso do resultado preliminar	07/07/2023 a 10/07/2023



6	Análise do recurso pela Comissão de Seleção	11/07/2023 a 12/07/2023
7	Publicação do resultado da Organização da Sociedade Civil (OSC) habilitada, com as decisões dos recursos interpostos	13/07/2023
8	Entrega da documentação constante no ENVELOPE 2 pela Organização da Sociedade Civil (OSC) habilitada	14/07/2023 a 17/07/2023
9	Análise da documentação constante no envelope 2 pela Comissão de Seleção	18/07/2023 a 19/07/2023
10	Ajustes no Plano de Trabalho	20/07/2023 a 03/08/2023
11	Publicação do resultado final da Organização da Sociedade Civil (OSC) habilitada	05/08/2023

**Parágrafo Único** – O não cumprimento de qualquer prazo estabelecido no presente certame **INVIABILIZARÁ** a formalização do Termo de Parceria da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente.

## CAPÍTULO XII DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**Art. 14** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, composta por servidores do quadro efetivo da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES), constituída pela Portaria nº 24, de 08 de março de 2022, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social (SEBES).

§ 1º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

§ 2º A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) proponentes, ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

§ 3º Deverá se declarar impedido, **por escrito**, membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 1º a § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

## CAPÍTULO XIII DAS VEDAÇÕES

**Art. 15** Pelo presente Edital de Chamamento Público não serão custeadas despesas que não estejam relacionadas diretamente com a execução do objeto da parceria, tais como:

- I. Membros que compõem a diretoria da Organização da Sociedade Civil (OSC).
- II. Profissional que não se enquadre na Equipe de Referência do Serviço a ser executado de acordo com o Padrão Normativo.

**Parágrafo Único** – Para a execução das despesas do Serviço em consonância com a legislação vigente, consultar o Manual de Repasses de Recursos Públicos às Organizações da Sociedade Civil (OSC) – Terceiro Setor, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Bauru. ([https://www2.bauru.sp.gov.br/financas/terceiro\\_setor.aspx?t=01&a=2020#2020](https://www2.bauru.sp.gov.br/financas/terceiro_setor.aspx?t=01&a=2020#2020))

**Art. 16** Fica vedado, a qualquer momento, o repasse de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), ficando retidas as parcelas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida.
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento.
- III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

## CAPÍTULO XIV DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**Art. 17** As Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas na execução em mútua cooperação do Serviço da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), poderão apresentar proposta contendo as informações descritas no **Anexo II**.

§ 1º A proposta objeto da parceria, deverá ser elaborada identificando o serviço, a Rede de Proteção e impressa em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil (OSC), em 1 (uma) via, assinada no original pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), conforme **Anexo II**.

§ 2º A apresentação da proposta nos termos deste Edital, vincula a Organização da Sociedade Civil (OSC) ao atendimento de metas referenciadas pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

§ 3º A Comissão de Seleção terá o prazo já definido neste Edital Capítulo XI, art 13, para a conclusão do julgamento das propostas, após o período de entrega do envelope 1 (um) previsto no cronograma de datas.

§ 4º Caso a Organização da Sociedade Civil (OSC) abdique de formalizar o Termo de Colaboração, deverá ser convocada a Organização da Sociedade Civil (OSC) imediatamente subsequente na classificação, em não havendo será proposto um novo Chamamento Público.

§ 5º Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos, complementações ou esclarecimentos.

## CAPÍTULO XV DO PLANO DE TRABALHO

**Art. 18** Para celebração do Termo de Colaboração, somente depois de encerrada a etapa seletiva e ordenada a proposta, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão apresentar Plano de Trabalho (**Anexo XI**) contendo o detalhamento da proposta submetida e habilitada na respectiva fase de seleção, bem como a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria.

§ 1º O Plano de Trabalho **deverá obrigatoriamente** estar de acordo com o estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109/2009, a qual dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Sócioassistenciais, contemplar a Equipe de Referência do Serviço em consonância com as diretrizes da NOB-RH/SUAS, bem como com os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Governo Federal e Estadual, Padrão Normativo e Informes Técnicos do SUAS da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES).

§ 2º Havendo profissionais que não se enquadrem no disposto no parágrafo acima, os mesmos deverão ser descritos como contrapartida da Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme disposto no § 1º, do art. 35, da Lei Federal nº 13.029/2014.

**Art. 19** O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em 1 (uma) via impressa em papel timbrado do proponente, devidamente assinado por seu representante legal e técnico responsável, com páginas numeradas sequencialmente, e entregue em envelope lacrado, conforme previsto neste edital.

**Parágrafo Único** - A assinatura do representante(s) legal(s) da Organização da Sociedade Civil (OSC) na documentação indicada no **caput** deverá ser no documento original, não sendo admitida a entrega de documentação com assinatura digitalizada.

**Art. 20** A previsão de recursos para a verba auxílio, conforme modelo constante no **anexo X**, deverá estar de acordo com a especificidade do Serviço, uma vez que, se trata de implantação da Unidade no município, onde o valor repassado para esta finalidade corresponde a R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

§ 1º Para a execução do Serviço, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar 3 (três) orçamentos para a utilização do recurso de auxílio, com autorização prévia da Equipe Técnica de Monitoramento do Órgão Gestor, os quais deverão apresentar as mesmas especificações do produto, não havendo direcionamento de marca específica.

§ 2º O Serviço com previsão de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, será mantido pela respectiva Organização da Sociedade Civil (OSC), com registro dos bens que deverão, a critério do Gestor Público, por renúncia ou encerramento das atividades retornar ao Poder Público ou a uma Organização da Sociedade Civil (OSC) congênera.

**Art. 21** Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta (**Anexo II**) pela Organização da Sociedade Civil (OSC), observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, § 2º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

§ 1º Para tanto, a Administração Pública Municipal gestora da política, através da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 2º O prazo para realização de ajustes no Plano de Trabalho será de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de comunicação da Comissão de Seleção à Organização da Sociedade Civil (OSC), na forma e prazo estabelecido no edital.

**Art. 22** Para fins de elaboração do Plano de Aplicação de Recursos, parte integrante do Plano de Trabalho vinculado à proposta pleiteada, deve-se considerar que poderão ser pagas, dentre outras despesas:

I. A remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil (OSC), durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

II. O pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria, em qualquer proporção em relação ao valor total da mesma, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

## CAPÍTULO XVI DAS METAS

**Art. 23** As metas serão referenciadas considerando a demanda identificada no Município, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), levando em consideração a especificidade do Serviço e as normativas técnicas dos mesmos, sendo:

**Serviço:** Acolhimento em República para Jovens  
**Faixa Etária:** de 18 a 21 anos  
**Modalidade:** masculina  
**Meta de execução:** 06 (seis) Jovens/mês

**Parágrafo Único:** Serão atendidos jovens de 18 a 21 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, em processo de desligamento do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade abrigo para crianças e adolescentes, por meio de avaliação técnica da equipe de referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), de forma conjunta com a equipe de referência da unidade executora do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade abrigo.

## CAPÍTULO XVII DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**Art. 24** A Comissão de Seleção nesta primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), de forma a verificar se atende aos

critérios legais e requisitos mínimos necessários para sua execução, conforme estabelecido no presente Edital.

**Art. 25** O presente processo de seleção e julgamento é composto de 2 (duas) fases, sendo:

**I. Fase 1:** Análise da Proposta: habilita a Organização da Sociedade Civil (OSC).

**II. Fase 2:** Análise do Plano de Trabalho e Documentação Legal.

**Art. 26** – A Avaliação será feita com base nos critérios descritos abaixo:

Quesito	Item a ser pontuado	Pontuação	
<b>I – DA EXPERIÊNCIA</b> * apresentar documentação comprobatória. No caso da pontuação do primeiro item (duas redes de proteção), não se contabiliza os outros dois)	Atuação nas duas Redes de Proteção Sociais Instituídas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	0	5,0
	Atuação <b>somente</b> na Rede de Proteção Social da Proposta apresentada (Rede de Proteção Social Especial)	0	2,5
	Atuação <b>somente</b> na Rede de Proteção Social oposta da Proposta apresentada (Rede de Proteção Social Básica)	0	2,5
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>5 pontos</b>	

Quesito	Item a ser pontuado	Pontuação		
<b>II – DO OBJETO DA PARCERIA</b>	Apresentação de estratégias metodológicas a serem adotadas para o desenvolvimento do trabalho social <b>objeto da parceria</b>	0	2,5	5,0
	Apresentação da relação entre o objeto da parceria e a atividade proposta	0	2,5	5,0
	Apresentação de estratégias para a execução dos objetivos propostos	0	2,5	5,0
	Apresentação de parâmetros para aferição do cumprimento do objeto da parceria	0	2,5	5,0
	Apresentação de estratégias a serem utilizadas para a avaliação do objeto da parceria	0	2,5	5,0
	Apresentação do impacto social esperado	0	2,5	5,0
	Apresentação de indicadores para mensurar o impacto social esperado	0	2,5	5,0
	Apresentação dos instrumentais utilizados para medir o impacto social resultante do objeto da parceria	0	2,5	5,0
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>40 pontos</b>		

Quesito	Item a ser pontuado	Pontuação		
<b>III – DO PROCESSO DE ARTICULAÇÃO</b> * Apresentar a forma de articulação com cada segmento citado	Articulação com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	0	2,5	5,0
	Articulação com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	0	2,5	5,0
	Articulação com a Rede Sócioassistencial	0	2,5	5,0
	Articulação com as demais políticas setoriais	0	2,5	5,0
	Atuação em Rede Sócioassistencial fora do município de Bauru	0	2,5	5,0
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>25 pontos</b>		

Quesito	Item a ser pontuado	Pontuação	
<b>IV – DA ECONOMICIDADE</b> * apresentar documentação comprobatória	Apresentação de outras fontes de recurso e/ou apoio institucional e/ou parcerias com o setor privado	0	5,0
	Realização de Captação de Recurso por meio de Edital de Fomento, independente de contemplação*	0	5,0
	Contemplação de Recurso Financeiro por meio de Edital de Fomento*	0	5,0
	Possui CEBAS	0	5,0
	Destinação de Emenda Parlamentar	0	5,0
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>25 pontos</b>	
<b>Pontuação Total</b>		<b>95 pontos</b>	

§ 1º A proposta apresentada será julgada mediante a pontuação acima descrita, onde:

**I.** 0 (zero): não atende ao item de referência.

**II.** 2,5 (dois e meio): atende parcialmente ao item de referência.

**III.** 5,0 (cinco): atende integralmente ao item de referência.

§ 2º A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos quesitos, sendo a pontuação máxima de 95 (noventa e cinco) pontos.

§ 3º As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida.

§ 4º Serão desclassificadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 47,5 (quarenta e sete e meio) pontos.

b) não apresentarem a documentação comprobatória dos itens de referência aos envelopes solicitados dentro do prazo, não sendo possível a apresentação de recursos.

§ 5º Será eliminada a Organização da Sociedade Civil (OSC), cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as informações solicitadas.

**Art. 27** Em havendo empate entre as propostas analisadas serão adotados os seguintes critérios de desempate:

a) maior nota no quesito II “Do Objeto da parceria”.

b) maior nota no quesito I “Da experiência”.

c) maior nota no quesito III “Do Processo de articulação”.

**Art. 28** Persistindo a situação de empate, o desempate será realizado pela maior nota obtida no quesito IV “Da Economicidade”.

**Parágrafo Único** - Caso as regras dispostas nos art. 27 e art. 28 persistam, o desempate será realizado por sorteio.

**Art. 29** A Comissão de Seleção terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise das propostas apresentadas, conforme disposto no art. 13.

§ 1º A divulgação do resultado preliminar da fase do processo de seleção, bem como o resultado definitivo, seguirá as datas e prazos, conforme disposto no art. 13.

§ 2º Os prazos estabelecidos do art. 13 podem ser prorrogados, de forma devidamente justificada pela Comissão de Seleção, por até mais 2 (dois) dias úteis.

## CAPÍTULO XVIII DO RECURSO

**Art. 30** A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção, no Diário Oficial do Município (DOM), publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)) na data de 06/07/2023.

**Art. 31** Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte à data da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município (DOM), o qual deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999).

**Parágrafo Único** - Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.

**Art. 32** Os recursos deverão ser protocolados junto à sede da Casa dos Conselhos, sito a Rua Dr. Antonio Prudente, 1-148 - Jardim Estoril II - Bauru, em meio físico, em **envelope lacrado** direcionado a Comissão de Seleção, com identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC) e número do Edital de Chamamento Público, no horário das 8h às 11h30, e das 13h às 16h30.

**Parágrafo Único** - A Comissão de Seleção, caso julgue necessário, poderá solicitar manifestação das áreas técnicas, financeira e/ou jurídica, visando subsidiar a análise do recurso interposto.

**Art. 33** Fica assegurado às Organizações da Sociedade Civil (OSC) obter cópia dos elementos dos autos do processo indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com eventuais custas.

**Art. 34** A decisão final do recurso, devidamente motivada, será proferida até o 3º dia útil seguinte ao término do prazo, e será publicada no Diário Oficial do Município (DOM) na data de 04/07/2023.

## CAPÍTULO XIX DO RESULTADO FINAL

**Art. 35** A Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES), findadas todas as fases do processo de seleção das propostas, publicará o resultado final no Diário Oficial do Município (DOM), por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).

**Parágrafo Único** - A divulgação do resultado final do presente certame segue o prazo disposto no art. 13 deste Edital.

**Art. 36** O resultado final do presente certame **não gera direito** à Organização da Sociedade Civil (OSC) à celebração da parceria pleiteada.

**Art. 37** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil (OSC) habilitada não atender aos requisitos exigidos nos art. 33 e 34 da referida legislação, a Organização da Sociedade Civil (OSC) imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a celebrar parceria com a Administração Pública.

## CAPÍTULO XX DA VIGÊNCIA

**Art. 38** A parceria terá vigência a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração até o dia 31/12/2023.

## CAPÍTULO XXI DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

**Art. 39** O repasse financeiro dar-se-á diretamente do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) sendo:

**I. Recurso para implantação:** R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), sendo:

Auxílio: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Custeio: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**II. Recurso para a execução do Serviço:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 1º O valor destinado para implantação do serviço será repassado em parcela única à Organização da Sociedade Civil (OSC) no primeiro mês, tendo a mesma prazo de 30 (trinta) dias corridos para início das atividades.

§ 1º A verba de implantação não poderá ser utilizada para caução ou seguro fiança em havendo locação de imóvel.

**Art. 40** O crédito orçamentário necessário ao custeio de despesas relativas à parceria celebrada por meio

do presente Edital, será proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), vinculado a classificação funcional 08.244 0009.2.057 da Rede de Proteção Social Especial, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º O valor total do recurso disponibilizado para a execução da parceria celebrada e a previsão do crédito necessário para garantir a execução do Serviço, será pago a Organização da Sociedade Civil (OSC) em parcelas mensais no referente exercício.

§ 2º Para o exercício de 2024, o Estado financiará 50% do valor previsto para execução do serviço e o município de Bauru 50%.

**Art. 41** Aplicam-se as regras de implantação do serviço, previstas neste Capítulo, até então não implantado em âmbito municipal:

**I.** Seleção, contratação e capacitação da Equipe de Referência.

**II.** Viabilização do espaço físico, com acessibilidade conforme estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como demais condições materiais e equipamentos para o funcionamento do serviço.

§ 1º As atividades e recursos de implantação serão previstas no Plano de Trabalho da parceria, devendo o respectivo recurso ser utilizado para subvenção ou auxílio, de acordo com o inciso I do Art 39.

§ 2º O processo de implantação do serviço será acompanhado pela equipe técnica de monitoramento da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social.

## CAPÍTULO XXII DO GESTOR DA PARCERIA

**Art. 42** A gestão da parceria celebrada pactuada por meio de Termo de Colaboração, será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado pela Portaria nº 69 publicada no Diário Oficial do Município (DOM) na data de 22 de setembro de 2022, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

**Parágrafo Único** – Caberá ao Gestor da Parceria a **emissão de parecer técnico de análise de prestação de contas** da parceria celebrada, bem como as demais atribuições definidas pelo art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

## CAPÍTULO XXIII DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 43** A Administração Pública, através da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES), designou por meio da Portaria n.º 70, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) na data de 22 de Setembro de 2022, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, a qual se caracteriza como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização do objeto, custos, indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos emitidos pela Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação.

§ 2º A **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação**, foi designada pela Portaria nº 72, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) na data de 22 de Setembro de 2022, sendo composta por servidores do quadro efetivo da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES).

§ 3º Havendo necessidade, a Comissão poderá solicitar parecer técnico de profissionais com especificidade na temática a ser resolvida.

## CAPÍTULO XXIV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 44** A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições referendados no Termo de Colaboração, pelas normativas expedidas pelo Órgão Gestor Municipal e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), em vigência à época da prestação realizada, sob pena de suspensão do repasse, as quais serão atestadas pelo Gestor da Parceria.

§ 1º No que se refere a prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil (OSC), deverá realizar a mesma por meio eletrônico, a cada quadrimestre, acessado pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Bauru.

([www2.bauru.sp.gov.br/financas/entidade/sistemadeprestacaodecontasdoterceirosetor](http://www2.bauru.sp.gov.br/financas/entidade/sistemadeprestacaodecontasdoterceirosetor))

§ 2º A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e/ou concluir que o objeto da parceria foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas de execução e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, conforme descrito no Plano de Trabalho.

§ 3º Sempre que julgar necessário, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), poderá solicitar à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES) e ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) informações quanto ao repasse de recurso à Organização da Sociedade Civil (OSC).

## CAPÍTULO XXV DAS SANÇÕES

**Art. 45** Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente que norteiam o presente certame, a Administração Pública poderá, garantindo o direito de defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil (OSC), as seguintes sanções:

**I. Advertência:** sanção de caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) no âmbito da parceria, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**II. Suspensão temporária** da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos: será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**III. Declaração de inidoneidade** para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, sempre que a Organização da Sociedade Civil (OSC) ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo Único** – A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Chefe do Executivo municipal.

**Art. 46** A Organização da Sociedade Civil (OSC), na hipótese de aplicação das sanções descritas nos incisos II e III do art. 45, fica facultada defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

## CAPÍTULO XXVI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 47** Pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [chamamentopublico@bauru.sp.gov.br](mailto:chamamentopublico@bauru.sp.gov.br), para manifestação da Comissão de Seleção.

§ 1º As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

§ 2º A eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação da proposta ou o princípio da isonomia.

**Art. 48** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**Parágrafo Único:** Poderá o administrador público limitar o número de serviços e programas aderidos pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), haja vista o seu poder discricionário em lei sempre que julgar conveniente, com anuência dos conselhos participativos, com vistas a isonomia, a moralidade, a impessoalidade, a eficiência, a legalidade e a publicidade com a finalidade de atingir o bem comum e o interesse público.

**Art. 49** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no presente certame serão de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil (OSC), não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

**Art. 50** É obrigatória à referência a **Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES) em todos os materiais de divulgação vinculados ao objeto da parceria.**

**Parágrafo Único** – Conforme disposto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá divulgar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

**Art. 51** Casos especiais e/ou omissos, não previstos no presente Edital, serão deliberados pela Comissão de Seleção do referido certame.

**Art. 52** Fica eleito o Foro da Comarca do município de Bauru para fins de questionamento judicial pertinente a este Edital de Chamamento Público.

**Art. 53** Fica facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## CAPÍTULO XXVII DOS ANEXOS

**Art. 56** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de ciência e concordância

Anexo II – Proposta para Celebração da Parceria

Anexo III – Declaração de Experiência Prévia

Anexo IV - Declaração da não Ocorrência de Impedimentos

Anexo V - Declaração referente às Obrigações Trabalhistas

Anexo VI - Declaração referente a não possuir no seu quadro de dirigente membro da Administração Pública

Anexo VII - Relação Nominal dos Integrantes da Diretoria

Anexo VIII – Declaração de finalidade e capacidade técnica

Anexo IX – Declaração de não contratação/remuneração de servidor público

Anexo X- Ofício referente à utilização de recursos na modalidade Auxílio

Anexo XI - Plano de Trabalho

Anexo XII - Minutas dos Termos de Colaboração (Subvenção e Auxílio) do Órgão Gestor

Bauru, 30 de Maio de 2023.  
**Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo**  
**Secretária Municipal do Bem Estar Social**

**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL****ANEXO I****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a (IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital nº 315/2023 Chamamento Público nº 46/2023, e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme Lei Federal 13.019/2014 nos incisos II e III, e que as documentações pertinentes se encontram a disposição do Tribunal de Contas.

Bauru \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante legal da OSC

**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL****ANEXO II – DA PROPOSTA****1 DADOS DO PROPONENTE**

Nome:	CNPJ:
Endereço:	CEP:
Telefone:	E-mail institucional:
Responsável pela proponente::	CPF:
Responsável técnico pelo proposta:	
Função:	E-mail:
Telefone:	Registro no Conselho de Classe:

**2 DADOS DA PROPOSTA**

<b>Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens na modalidade República</b>
Valor da Proposta:
Período de execução da proposta:
Número de jovens a serem atendidos:
Faixa etária:
Proposta Vinculada de forma a complementar Serviço / Programa executado de forma continuada? ( ) sim, especificar: _____ ( ) não
Possui experiência prévia na execução do Serviço proposto ou de natureza semelhante? ( ) sim, especificar: _____ ( ) não

**3 JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO E RECIPROCIDADE DA PARCERIA**

**3.1 Indicar indicadores sociais da realidade local que se pretende enfrentar e/ou transformar com o serviço proposto.**

**3.2 Impactos sociais esperados com a execução do Serviço.**

**3.3 Do local de implantação do Serviço**

Data: \_\_\_\_\_

Responsável pela proponente

Responsável técnico pela execução da proposta

**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA (do objeto ou semelhante)**

Para comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante, de, no mínimo, um ano de capacidade técnica, de acordo com o Decreto n.º 8726/2016, podem ser admitidos:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.
- relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.
- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela proponente.
- currículos dos profissionais do proponente diretamente relacionados com o objeto proposto.
- declarações de experiências prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes e organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.
- prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela proponente.
- captação de recursos por meio de editais de captação de recurso vinculado ao objeto da parceria ou semelhante
- contemplada com recursos de emenda parlamentar vinculado ao objeto da parceria ou semelhante.

Bauru \_\_\_ de \_\_\_\_\_ De 2023.

Representante legal da OSC

**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL****ANEXO IV****DECLARAÇÃO**

Declaro que não há impedimentos para celebração do Termo de Colaboração da Organização da Sociedade Civil (OSC) \_\_\_\_\_ com o Poder Público, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, Edital nº 315/2023 Chamamento Público nº 46/2023, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social (SEBES), publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 03/06/2023, para cofinanciamento do Serviço \_\_\_\_\_ no exercício 2023.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

Representante legal da OSC

**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Declaro que a Organização da Sociedade Civil (OSC) \_\_\_\_\_ se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas relacionadas ao objeto da parceria e os recursos humanos que não estejam previstos no Plano de Trabalho.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

Representante legal da OSC

**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES**

Declaro que a Organização da Sociedade Civil (OSC) \_\_\_\_\_ não possui em seu quadro de dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

Representante legal da OSC

**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL****ANEXO VII****RELAÇÃO NOMINAL DOS INTEGRANTES DA DIRETORIA**

NOME COMPLETO	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RG	ÓRGÃO EXPEDIÇÃO	DATA DE EMISSÃO	CPF	ENDEREÇO COMPLETO	EMAIL

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

Representante da OSC



**6.5.4 DESPESAS DE CAPITAL / AUXÍLIO**

Concedente / Parcelas											
1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª

**6.6 - CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Atividade	Quadrimestre				
		MAIO	SETEMBRO	JANEIRO	ANUAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS	Janeiro a Abril	X			
	Maio a Agosto		X		
	Setembro a Dezembro			X	
	Anual				X

Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante legal da OSC Técnico Responsável

**ANEXO XII****TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXXXX/2022****PROCESSO N.º****EDITAL N.º 315/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 46/2023****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)****FONTE DE RECURSO: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA REPASSE DE RECURSOS NA MODALIDADE SUBVENÇÃO.

Em XXXX de XXXX de 2023, de um lado o Município de Bauru, com sede à Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, neste ato representado por Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo, Secretária Municipal do Bem-Estar Social (SEBES) e Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), doravante denominado **MUNICÍPIO / Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES)**, e do outro lado a **Organização da Sociedade Civil (OSC)**, sem fins econômicos, XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede sito a XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo (a) seu (sua) presidente, XXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, têm como justo e compromissado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações trazidas pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, que envolvem transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de cooperação mútua, para a consecução de finalidades de interesse público, definindo diretrizes para a política de colaboração com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), e da Lei Municipal nº \_\_\_\_\_ de 2.023, a qual autoriza o repasse de recursos públicos municipais às Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições estabelecidas, o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****Do Objeto**

1.1 Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), destinado ao desenvolvimento do Serviço da Rede de Proteção Social xxxxxx, conforme proposta apresentada e selecionada por meio do Chamamento Público n. 46/2023, o qual teve a finalidade de selecionar proposta conforme diretrizes dos Padrões Normativos do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social (SEBES), bem como de acordo com o Plano de Trabalho/ Aplicação constante às fls. XXXXXX do Processo n.º xxxxxxx

**CLÁUSULA SEGUNDA****Das Obrigações da Organização da Sociedade Civil (OSC)**

2.1 Participar da Rede Socioassistencial do Município, conforme preconiza a Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Federal n.º 12.435, de 6 de julho de 2011, institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e demais legislações pertinentes.

2.2 Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços, programas ou projetos, pactuado neste ajuste, de acordo com as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES) e dos respectivos Conselhos Municipais.

2.3 Executar as ações previstas no Plano de Trabalho/Aplicação aprovado pela Comissão de Seleção do Chamamento Público n.º 46/2023, estabelecido a partir dos Padrões Normativos do Órgão Gestor da Política de Assistência Social (SEBES).

2.4 Contratar e manter recursos humanos contemplando a equipe referenciada nos Padrões Normativos, estendendo a estes profissionais os pagamentos das rescisões contratuais proporcionais ao período em que o profissional esteve vinculado ao Serviço ou Programa, exceto quando se tratar de aviso prévio indenizado, assumir os compromissos inerentes referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Organização da Sociedade Civil e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, conforme art. 42 incisos XIX e XX da Lei 13.019/2014, bem como manter um fundo de reserva para garantia de futuras rescisões trabalhistas.

2.5 Apresentar de forma detalhada, no Plano de Trabalho/Aplicação os valores para o pagamento de contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias dentro do período vigente deste Termo de Colaboração e demais encargos sociais incidentes sobre a equipe prevista desde que tais valores correspondam às atividades inerentes à consecução do objeto, a qualificação

técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada que sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do poder executivo. Os pagamentos de hora extra serão permitidos mediante justificativa autorizada pelo órgão Gestor que considerará a complexidade do Serviço e/ou Programa.

2.6 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados para a execução dos Serviços, Programas ou Projetos, objeto deste Termo de Colaboração, bem como o saldo auferido por conta das aplicações financeira previsto no item 2.15, conforme Plano de Trabalho/Aplicação apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC), observando o princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca da qualidade e durabilidade.

2.7 Apresentar quadrimestralmente à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES) a prestação de contas parcial referente aos recursos auferidos no período, bem como anualmente, conforme Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinadas pelo Tesoureiro, Conselho Fiscal e Presidente da Organização da Sociedade Civil (OSC).

2.8 As férias dos funcionários deverão ser escalonadas durante o ano. Será vedado período de recesso e férias coletivas nos serviços socioassistenciais, como forma de evitar a descontinuidade do serviço prestado ou fechamento da Unidade.

2.9 Apresentar à administração pública, através de ofício, em tempo hábil para manifestação do gestor, os eventos e/ou demais atividades que por ventura suspenda o atendimento da população, informando as tratativas adotadas junto ao usuário sobre a suspensão do atendimento.

2.10 A Organização da Sociedade Civil **não** deverá seguir o calendário de Pontos Facultativos decretados pela Administração Pública, considerando que é regida pela CLT com regramento diferenciado da esfera pública.

2.11 Fica vedado a qualquer título pagar com recursos vinculados a parceria, servidor ou empregado público, bem como utilizá-lo para finalidade alheia ao objeto da parceria de acordo com art. 45 da lei 13.019/2014.

2.12 Cumprir continuamente e integralmente as metas estabelecidas no presente Termo de Colaboração, encaminhando quadrimestralmente relatório das atividades desenvolvidas ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social (SEBES), com a finalidade de assegurar a transparência da utilização dos recursos repassados, através do Sistema de Prestação de Contas.

2.13 Divulgar a parceria da Secretaria Municipal do Bem-Social (SEBES), como órgão financiador dos serviços, programas ou projetos nos meios de comunicação, materiais de divulgação, home page, veículos adquiridos com os recursos públicos e placas de identificação, conforme modelo aprovado pelo Gestor.

2.14 Manter e movimentar os recursos repassados na utilização do objeto deste Termo de Colaboração em conta bancária específica da parceria, em instituição financeira indicada pela administração pública, sendo vedada sua transferência para demais contas existentes da Organização da Sociedade Civil (OSC).

2.15 Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a sua utilização estiver prevista em prazos menores de trinta (30) dias, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, em caderneta de poupança. Os rendimentos auferidos deverão ser demonstrados através de extratos bancários, que acompanharão as prestações de contas quadrimestrais.

2.16 Apresentar os documentos fiscais originais das compras ou prestação de serviços realizados, que comprovem as despesas de acordo com o disposto na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), atualizadas pela Resolução nº 11/2021, alterada pela resolução 23/2022, contendo a indicação do número do Termo de Colaboração, número da Lei Municipal Autorizadora e identificação do órgão concessor e justificativa. Acompanharão as notas fiscais de prestação de serviços relatórios, guias e comprovantes de pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS), sendo de responsabilidade do tomador do serviço a sua retenção ou anexar juntamente com a nota fiscal a Certidão Negativa de Retenção de Notas Fiscais.

2.17 Comprovar os pagamentos através da cópia da transferência bancária diretamente ao fornecedor, boleto com autenticação mecânica, ou não havendo outro meio senão o pagamento em dinheiro, que o fato seja devidamente justificado e conste no documento carimbo especificando a empresa, com nome, data e identificação (RG e CPF) do responsável pelo recebimento, conforme art. 53 da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações pela Lei Federal n.º 13.204/2015.

2.18 Na apresentação de notas fiscais de combustível, IPVA, licenciamento, seguro veicular, contrato de locação, termos de prorrogação e reajustes e pagamento de IPTU somente com os comprovatórios em nome da Organização da Sociedade Civil (OSC), e destinados ao uso do serviço, programa ou projeto cofinanciado, devendo nos casos de automotores conter o número da placa e cópia do CRLV.

2.19 Na apresentação de notas fiscais referente à aquisição de benefícios para usuários e funcionários juntar a relação nominal dos beneficiários com assinatura e data visando à identificação e comprovação, com autorização prévia de uso de imagem e uso de dados.

2.20 Possibilitar o livre acesso, não somente da Administração Pública Municipal, bem como ao Tribunal de Contas, quanto aos documentos e locais de execução do objeto do presente termo de parceria.

2.21 Apresentar para o Gestor Municipal as demissões do quadro de pessoal objeto desta parceria com antecedência de 30 dias da sua homologação visando a mais ampla fiscalização quanto ao cumprimento por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) dos compromissos trabalhistas.

2.22 Manter arquivado em boa ordem pelo período de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas anual, os documentos originais que compuseram as prestações de contas do exercício.

2.23 Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente, que compreende o período **01/06/2023 a 31/12/2023**, sendo 06 meses de repasses de recursos, podendo ser utilizado para pagamentos das despesas previstas no plano de trabalho, conforme estabelecido no Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Art.

40. “A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração, quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência e havendo saldo no primeiro dia do mês seguinte, deverá ser devolvida a respectiva conta do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), através de Guia de Recolhimento (GRE).

2.24 Abster-se, durante a vigência da parceria, de ter como dirigente, membro do Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA Das Obrigações do Município Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES)

3.1 Transferir à Organização da Sociedade Civil (OSC) os recursos financeiros, indicados na Lei Municipal Autorizativa nº XXXX de XX de XXXX de 2023 objeto deste Termo, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) em parcelas, ou parcela única, conforme cronograma de desembolso.

3.2 Assessorar tecnicamente a Organização da Sociedade Civil (OSC) na execução da proposta, objeto do presente Termo de Colaboração.

3.3 Monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente a execução do objeto proposto pela **Organização da Sociedade Civil (OSC)** através dos indicadores de avaliação constantes no Plano de Trabalho e Padrões Normativos.

3.4 Recomendar e oficializar prazo para que a **Organização da Sociedade Civil (OSC)** adote as providências cabíveis para o cumprimento das suas obrigações, sempre que verificada alguma irregularidade.

3.5 Disponibilizar aos Conselhos Municipais, colegiado este a qual está vinculado o financiamento do Termo de Colaboração, os relatórios das atividades da Organização da Sociedade Civil (OSC) quando solicitado.

3.6 Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros valendo-se de apoio técnico e pareceres de outras áreas quando julgado pertinente.

3.7 Emitir relatório técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando-se em consideração a parceria celebrada, submetendo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação.

3.8 Analisar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC), estabelecendo o nexo de causalidade entre receitas e despesas realizadas, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, levando-se em consideração o Plano de Trabalho.

3.9 Transferir para uma congênera ou assumir a responsabilidade de execução do objeto deste Termo de Colaboração caso haja fato relevante, impedindo a descontinuidade dos serviços, programas ou projetos executados.

#### CLÁUSULA QUARTA Do Financiamento

4.1 O Município / Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES), através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) destinará o valor total de R\$ XXXXXXXX, vinculado à Função Programática XXXXX para o financiamento do serviço, programas ou projetos socioassistenciais proposto, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso.

4.2 Fica facultado à **Organização da Sociedade Civil (OSC)** que utilizar recursos na modalidade fixadas no item 4.1 denunciar o Termo de Colaboração ou não prorrogá-lo, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de sua vigência.

4.3 As parcelas serão suspensas quando do descumprimento deste Termo de Colaboração, conforme item 6.1, dando-se o prazo de 15 dias prorrogável por igual período para as devidas regularizações. Transcorrido o prazo estipulado, o Gestor da Parceria deverá comunicar o respectivo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e o Tribunal de Contas do estado de São Paulo (TCESP) por meio de ofício.

4.4 A **Organização da Sociedade Civil (OSC)** poderá utilizar 100% dos recursos repassados durante a vigência deste Termo de Colaboração, caso isso não ocorra o saldo deverá ser restituído ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) em sua respectiva conta através da Guia de Recolhimento (GRE). Fica proibido a utilização do recurso após o encerramento do exercício.

4.5 A utilização dos recursos repassados para a execução dos serviços, programas ou projetos, ficam condicionados a padronização das despesas orçamentárias, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 13.751 de 20 de Abril de 2.018, bem como pelo Manual de Repasses do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Bauru, o qual pode ser acessado pelo site oficial da Prefeitura. ([www2.bauru.sp.gov.br/financas/entidade/terceirosetor/manual](http://www2.bauru.sp.gov.br/financas/entidade/terceirosetor/manual)).

4.6 Os recursos financeiros deverão ser aplicados na execução do serviço aprovado em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

#### CLÁUSULA QUINTA Da Execução

5.1 O Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um dos Partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A função gerencial fiscalizadora será exercida pelo **Município/ Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES)**, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do termo, ficando asseguradas a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução.

5.3 A **Organização da Sociedade Civil** indica o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que se responsabilizará solidariamente pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas.

5.4 Fica facultado o livre acesso dos servidores dos órgãos repassadores de recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos documentos, aos processos, às informações referentes aos instrumentos de transferência e aos locais de execução do objeto deste Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA SEXTA Da Prestação de Contas

6.1 A **Organização da Sociedade Civil (OSC)** cumprirá as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), e demais legislação vigente, sendo:

I. Apresentar relatório físico e financeiro do acompanhamento das contas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento do quadrimestre, acompanhada dos extratos bancários, conciliação bancária separadamente de acordo com a fonte de repasse do recurso.

II. Apresentar a Prestação de contas anual até o dia 20/01 do exercício subsequente a este Termo de Colaboração, de acordo com as orientações intituladas, apresentando relatório final das ações desenvolvidas e conciliação bancária evidenciando a utilização dos recursos e eventual devolução, se for o caso.

III. Apresentação de Prestação de Contas de parcelas vencidas, de um exercício para o outro em 15 (dias) dias do seu recebimento, cujas notas fiscais serão a partir da última apresentada no terceiro quadrimestre.

IV. Apresentar quadrimestralmente juntamente com o Acompanhamento das Contas as Certidões Negativas de Débitos (FGTS, INSS, IRRF) dos órgãos públicos responsáveis pelos encargos, sendo que, no 3o Quadrimestre deverão ser anexadas as Certidões até o fechamento do exercício. Caso ocorra a isenção do pagamento de encargos, juntar a documentação comprobatória.

V. Apresentar quadrimestralmente e na prestação de contas anual, relatórios com elementos técnicos e financeiros que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição das atividades, metas e resultados esperados.

VI. Apresentar prestação de contas, por ocasião de denúncia, rescisão ou extinção de parceria, dos saldos financeiros remanescentes, inclusive das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devolvendo-os aos cofres público no prazo improrrogável de (30) trinta dias, sob pena imediata de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

VII. O não cumprimento pela Organização da Sociedade Civil (OSC) de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na suspensão dos pagamentos e devolução dos valores repassados, sem prejuízo da adoção das sanções previstas na cláusula sétima do presente termo.

**Parágrafo único** – A prestação de contas deverá ser realizada por meio da plataforma eletrônica da Prefeitura Municipal de Bauru.

[www2.bauru.sp.gov.br/financas/entidade/sistemadeprestacaodecontasdoterceirosetor](http://www2.bauru.sp.gov.br/financas/entidade/sistemadeprestacaodecontasdoterceirosetor)

6.2 Para fins de prestação de contas anual e final, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que conterá:

I. A demonstração do alcance de metas referentes ao período de que trata a prestação de contas.

II. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.

III. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros. (Com autorização prévia de uso de imagem e uso de dados)

IV. Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida quando houver.

V. Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas.

VI. Do grau de satisfação do público-alvo que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, entre outros.

VII. Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto da parceria.

#### CLÁUSULA SÉTIMA Das Sanções Administrativas à Organização da Sociedade Civil (OSC)

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação vigente que norteiam o presente certame, a administração pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil (OSC), as seguintes sanções:

I. **Advertência:** sanção de caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

II. **Suspensão temporária** da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos: será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a administração pública.

III. **Declaração de inidoneidade** para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, sempre que a Organização da Sociedade Civil (OSC) ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

7.2 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Chefe do Executivo municipal.

7.3 Organização da Sociedade Civil (OSC), na hipótese de aplicação das sanções descritas nos incisos II e III do art. 41, fica facultada defesa no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

**CLÁUSULA OITAVA  
Da Vigência**

8.1 A parceria a ser celebrada, por meio do Termo de Colaboração, terá vigência de prazo de 06 meses.

**CLÁUSULA NONA  
Da Alteração e da Denúncia**

9.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser aditado nas metas, valores e período de vigência, por conveniência dos partícipes, sendo precedida de parecer do Gestor da Parceria e Projeto de Lei.

9.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido, por conveniência dos partícipes, após notificação prévia de 60 (sessenta) dias, sendo que, se a denúncia for por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC), deverá ser precedida da entrega do relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
Da Rescisão**

10.1 Constitui motivo para rescisão do termo em referência o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho/Aplicação e a falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
Do Foro**

11.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Colaboração, que não forem solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Bauru, desistindo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
Das disposições Gerais**

12.1 A Organização da Sociedade Civil se compromete que os trabalhadores contratados não guardam qualquer vínculo empregatício com o município, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela Organização da Sociedade Civil.

12.2 O município não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela entidade, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

12.3 A Organização da Sociedade Civil deverá entregar ao município, mensalmente, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos.

Bauru, XX de XXXXXX de 2023.

**ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL**

**REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO RP 12 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:**XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXXXX / 2023**  
**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, XX de XXXXXX de 2022.

**Responsáveis legais:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DA PARCERIA**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Presidente

CPF: XXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXX

Data de Nascimento: XXXXXXXX

Endereço residencial completo: Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXXXX/2023**

**PROCESSO N.º**

**EDITAL N.º 315/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 46/ 2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**

**FONTE DE RECURSO: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA REPASSE DE RECURSOS NA MODALIDADE AUXÍLIO.**

Em XXXX de XXXXX de XXX, de um lado o Município de Bauru, com sede à Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, neste ato representado por Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo, Secretária Municipal do Bem-Estar Social (SEBES) e Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), doravante denominado **MUNICÍPIO / Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES)**, e do outro lado a **Organização da Sociedade Civil (OSC)**, sem fins econômicos, XXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, com sede sito a XXXXXXXXXXXXX, representada pelo (a) seu (sua) presidente, XXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXX, têm como justo e compromissado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações trazidas pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, que envolvem transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de cooperação mútua, para a consecução de finalidades de interesse público, definindo diretrizes para a política de colaboração com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), e da Lei Municipal nº \_\_\_\_\_ de 2.023, a qual autoriza o repasse de recursos públicos municipais às Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições estabelecidas, o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
Do Objeto**

1.1 Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), destinado ao desenvolvimento do Serviço da rede de Proteção Social xxxxxx, conforme proposta apresentada e selecionada por meio do Chamamento Público n.º XX/2023, o qual teve a finalidade de selecionar proposta conforme diretrizes dos Padrões Normativos do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social (SEBES), bem como de acordo com o Plano de Trabalho constante às fls. XXXXXX do Processo n.º xxxxxxxx

**CLÁUSULA SEGUNDA  
Das Obrigações da Organização da Sociedade Civil (OSC)**

2.1 Participar da Rede Socioassistencial do Município, conforme preconiza a Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Federal n.º 12.435, de 6 de julho de 2011, institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e demais legislações pertinentes.

2.2 Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços, programas ou projetos, pactuado neste ajuste, de acordo com as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES) e dos respectivos Conselhos Municipais.



2.3 Executar as ações previstas no Plano de Trabalho/ Aplicação aprovado pela Comissão de Seleção do Chamamento Público n.º XX/2023, estabelecido a partir dos Padrões Normativos do Órgão Gestor da Política de Assistência Social (SEBES).

2.4 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados para a execução dos Serviços, Programas ou Projetos, objeto deste Termo de Colaboração, bem como o saldo auferido por conta das aplicações financeira previsto no item 2.13, conforme Plano de Trabalho/Aplicação apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC), observando o princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca da qualidade e durabilidade.

2.5 Apresentar quadrimestralmente a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES) a prestação de contas parcial referente aos recursos auferidos no período, bem como anualmente, conforme Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinadas pelo Tesoureiro, Conselho Fiscal e Presidente da Organização da Sociedade Civil (OSC).

2.6 Cumprir continuamente e integralmente as metas estabelecidas no presente Termo de Colaboração, encaminhando quadrimestralmente relatório das atividades desenvolvidas ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social (SEBES), com a finalidade de assegurar a transparência da utilização dos recursos repassados através do Sistema de Prestação de Contas.

2.7 Divulgar a parceria da Secretaria Municipal do Bem-Social (SEBES), como órgão financiador dos serviços, programas ou projetos nos meios de comunicação, materiais de divulgação, home page, veículos adquiridos com os recursos públicos e placas de identificação, conforme modelo aprovado pelo Gestor.

2.8 Manter e movimentar os recursos repassados na utilização do objeto deste Termo de Colaboração em conta bancária específica da parceria, em instituição financeira indicada pela administração pública, sendo vedada sua transferência para demais contas existentes da Organização da Sociedade Civil (OSC).

2.9 Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a sua utilização estiver prevista em prazos menores de trinta (30) dias, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, em caderneta de poupança. Os rendimentos auferidos deverão ser demonstrados através de extratos bancários, que acompanharão as prestações de contas quadrimestrais.

2.10 Apresentar os documentos fiscais originais das compras ou prestação de serviços realizados, que comprovem as despesas de acordo com o disposto na Resolução n.º 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), atualizada pela resolução n.º 11/2021 e alterada pela resolução 23/22, contendo a indicação do número do Termo de Colaboração, número da Lei Municipal Autorizadora e identificação do órgão concessor e justificativa. Acompanharão as notas fiscais de prestação de serviços relatórios, guias e comprovantes de pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS), sendo de responsabilidade do tomador do serviço a sua retenção ou anexar juntamente com a nota fiscal a Certidão Negativa de Retenção de Notas Fiscais.

2.11 Comprovar os pagamentos através da cópia da transferência bancária diretamente ao fornecedor, boleto com autenticação mecânica, ou não havendo outro meio senão o pagamento em dinheiro, que o fato seja devidamente justificado e conste no documento carimbo especificando a empresa, com nome, data e identificação (RG e CPF) do responsável pelo recebimento, conforme art. 53 da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações pela Lei Federal n.º 13.204/2015.

2.12 Possibilitar o livre acesso não somente da Administração Pública Municipal, bem como ao Tribunal de Contas, quanto aos documentos e locais de execução do objeto do presente termo de parceria.

2.13 Manter guardado em boa ordem pelo período de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas anual, os documentos originais que compuseram as prestações de contas do exercício.

2.14 Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/06/2023 a 31/12/2023, e havendo saldo no primeiro dia do mês seguinte deverá ser devolvida a respectiva conta do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) através de Guia de Recolhimento (GRE).

2.15 Abster-se, durante a vigência da parceria, de ter como dirigente, membro do Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade.

2.16 Os bens adquiridos pela Organização da Sociedade Civil (OSC) com os recursos repassados objeto deste termo de colaboração, após a finalização da parceria, por qualquer motivo, deverá ser devolvido ao poder público visando assegurar a continuidade do serviço, programa ou projeto, seja por meio da celebração de nova parceria com uma congênere, seja pela execução direta pela administração pública, sendo destinado pelo gestor público, no prazo máximo de 15 dias, não desobrigando a organização da Sociedade Civil em realizar a prestação de contas final.

2.17 Os bens adquiridos pela Organização da Sociedade Civil com recursos repassados objeto deste termo de colaboração deverão constar contabilmente no ativo como conta de transição para assegurar a agilidade na devolução conforme item 2.16.

2.18 Apresentar relatório analítico contábil da conta do ativo de transição descrita acima utilizada para aquisição de bens permanentes.

2.19 Informar o Órgão Gestor por meio de ofício, a utilização de recursos de auxílio na implantação de serviços e programas até final do 1º quadrimestre, bem como a apresentação de três orçamentos para a análise do técnico de monitoramento e autorização do gestor.

2.20 Solicitar a utilização do recurso do auxílio, por meio de ofício, bem como apresentação de três orçamentos para análise do técnico de monitoramento e autorização do gestor, cujos recursos deverão ser utilizados até Agosto do ano vigente da parceria, somente em casos excepcionais serão avaliados pela equipe técnica de monitoramento e comissão de monitoramento e avaliação, com apresentação de justificativa fundamentada.

2.21 Utilizar o modelo padrão de placa de identificação do serviço, programa disponibilizado pelo Órgão Gestor.

2.22 Manter o controle dos bens adquiridos com verba deste termo, bem como dos bens remanescentes de exercícios anteriores, conforme tabela apresentada pelo gestor, visando a mais ampla transparência e verificação.

2.23 Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvida a respectiva conta do Fundo Municipal de Assistência Social, através de GRE.

### CLÁUSULA TERCEIRA Das Obrigações do Município Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES)

3.1 Transferir à Organização da Sociedade Civil (OSC) os recursos financeiros, indicados na Lei Municipal Autorizativa n.º XXXX de XX de XXXX de 2023 objeto deste Termo, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) em parcelas ou em parcela única, conforme cronograma de desembolso.

3.2 Assessorar tecnicamente a Organização da Sociedade Civil (OSC) na execução da proposta, objeto do presente Termo de Colaboração.

3.3 Monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente a execução do objeto proposto pela **Organização da Sociedade Civil (OSC)** através dos indicadores de avaliação constantes no Plano de Trabalho/Aplicação e Padrões Normativos.

3.4 Recomendar e oficializar prazo para que a **Organização da Sociedade Civil (OSC)** adote as providências cabíveis para o cumprimento das suas obrigações, sempre que verificada alguma irregularidade.

3.5 Disponibilizar aos Conselhos Municipais, colegiado este a qual está vinculado o financiamento do Termo de Colaboração, os relatórios das atividades da Organização da Sociedade Civil (OSC) quando solicitado.

3.6 Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros valendo-se de apoio técnico e pareceres de outras áreas quando julgado pertinente.

3.7 Emitir relatório técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando-se em consideração a parceria celebrada, submetendo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação.

3.8 Analisar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC), estabelecendo o nexo de causalidade entre receitas e despesas realizadas, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, levando-se em consideração o Plano de Trabalho/Aplicação.

3.9 Os bens adquiridos com os recursos repassados, objeto deste Termo de Colaboração, após a finalização da parceria, por qualquer motivo, visando assegurar a continuidade do pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria com uma congênere, seja pela execução direta do objeto pela administração pública, será destinado pelo gestor público no ato da interrupção parceria, retirando-os no prazo máximo de 30 dias, não desobrigando a Organização da Sociedade Civil em realizar a prestação de contas final.

### CLÁUSULA QUARTA Do Financiamento

4.1 O Município / Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES), através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) destinará o valor total de R\$ XXXXXXX, vinculado à Função Programática XXXXX para o financiamento do serviço, programas ou projetos socioassistenciais proposto, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcela única conforme cronograma de desembolso.

4.2 Ficam facultados à **Organização da Sociedade Civil (OSC)** que utilizar recursos na modalidade fixadas no item 4.1 denunciar o Termo de Colaboração ou não prorrogá-lo, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de sua vigência.

4.3 As parcelas serão suspensas quando do descumprimento deste Termo de Colaboração, conforme item 6.1, dando-se o prazo de 15 dias prorrogável por igual período para as devidas regularizações. Transcorrido o prazo estipulado, o Gestor da Parceria deverá comunicar o respectivo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e o Tribunal de Contas do estado de São Paulo (TCESP) por meio de ofício.

4.4 A **Organização da Sociedade Civil (OSC)** poderá utilizar 100% dos recursos repassados durante a vigência deste Termo de Colaboração, caso isso não ocorra o saldo deverá ser restituído ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) em sua respectiva conta através da Guia de Recolhimento (GRE).

4.5 A utilização dos recursos repassados para a execução dos serviços, programas ou projetos, ficam condicionados a padronização das despesas orçamentárias, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 13.751 de 20 de Abril de 2.018, bem como pelo Manual de Repasses do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Bauru, o qual pode ser acessado pelo site oficial da Prefeitura.  
(www2.bauru.sp.gov.br/financas/entidade/terceirossetor/manual).

4.6 Os recursos financeiros deverão ser aplicados na execução do serviço aprovado em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

### CLÁUSULA QUINTA Da Execução

5.1 O Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um dos Partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A função gerencial fiscalizadora será exercida pelo **Município/ Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES)**, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do termo, ficando asseguradas a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução.

5.3 A **Organização da Sociedade Civil** indica o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, que se responsabilizará solidariamente pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas.

5.4 Ficam facultados o livre acesso dos servidores dos órgãos repassadores de recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos documentos, aos processos, às informações referentes aos instrumentos de transferência e aos locais de execução do objeto deste Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA SEXTA Da Prestação de Contas

6.1 A **Organização da Sociedade Civil (OSC)** cumprirá as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), e demais legislação vigente, sendo:

I. Apresentar relatório físico e financeiro do acompanhamento das contas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento do quadrimestre, acompanhada dos extratos bancários, conciliação bancária separadamente de acordo com a fonte de repasse do recurso.

II. Apresentar a Prestação de contas anual até o dia 20/01 do exercício subsequente a este Termo de Colaboração, de acordo com as orientações intituladas, apresentando relatório final das ações desenvolvidas e conciliação bancária evidenciando a utilização dos recursos e eventual devolução, se for o caso.

III. Apresentação de Prestação de Contas de parcelas vencidas, de um exercício para o outro em 15 (dias) dias do seu recebimento, cujas notas fiscais serão a partir da última apresentada no terceiro quadrimestre.

IV. Apresentar quadrimestralmente juntamente com o Acompanhamento das Contas as Certidões Negativas de Débitos (FGTS, INSS, IRRF) dos órgãos públicos responsáveis pelos encargos, sendo que, no 3º Quadrimestre deverão ser anexadas as Certidões até o fechamento do exercício. Caso ocorra a isenção do pagamento de encargos, juntar a documentação comprobatória.

V. Apresentar quadrimestralmente e na prestação de contas anual, relatórios com elementos técnicos e financeiros que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição das atividades, metas e resultados esperados.

VI. Apresentar prestação de contas, por ocasião de denúncia, rescisão ou extinção de parceria, dos saldos financeiros remanescentes, inclusive das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devolvendo-os aos cofres público no prazo improrrogável de (30) trinta dias, sob pena imediata de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

VII. Caso a prestação de contas seja rejeitada, o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido será computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

VIII. O não cumprimento pela **Organização da Sociedade Civil (OSC)** de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na suspensão dos pagamentos e devolução dos valores repassados, sem prejuízo da adoção das sanções previstas na cláusula sétima do presente termo.

**Parágrafo único** – A prestação de contas deverá ser realizada por meio da plataforma eletrônica da Prefeitura Municipal de Bauru.

[www.2.bauru.sp.gov.br/financas/entidade/sistemadeprestacaodecontasdoterceirosetor](http://www.2.bauru.sp.gov.br/financas/entidade/sistemadeprestacaodecontasdoterceirosetor)

#### CLÁUSULA SÉTIMA Das Sanções Administrativas à Organização da Sociedade Civil (OSC)

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação vigente que norteiam o presente certame, a administração pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil (OSC), as seguintes sanções:

I. **Advertência:** sanção de caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

II. **Suspensão temporária** da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos: será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a administração pública.

III. **Declaração de inidoneidade** para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, sempre que a Organização da Sociedade Civil (OSC) ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

7.2 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Chefê do Executivo municipal.

7.3 A Organização da Sociedade Civil (OSC), na hipótese de aplicação das sanções descritas nos incisos II e III do art. 41, fica facultada defesa no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

#### CLÁUSULA OITAVA Da Vigência

8.1 O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração até 31/12/2023.

#### CLÁUSULA NONA Da Alteração e da Denúncia

9.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido, por conveniência dos partícipes, após notificação prévia de 60 (sessenta) dias, sendo que, se a denúncia for por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC), deverá ser precedida da entrega do relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA Da Rescisão

10.1 Constitui motivo para rescisão do termo em referência o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e a falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do Foro

11.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Colaboração, que não forem solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Bauru, desistindo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Das disposições Gerais

12.1 A Organização da Sociedade Civil se compromete que os trabalhadores contratados não guardam qualquer vínculo empregatício com o município, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela entidade;

12.2 O município não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela entidade, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

12.3 A entidade deverá entregar ao município, mensalmente, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos.

Bauru, XX de XXXXXX de 2023.

**ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL**

**REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO RP 12 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº** XXXXXX / 2023

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.  
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, XX de XXXXXX de 2023.

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço residencial:  
Bauru - SP  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s): (14)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsável legal****PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:****PELO GESTOR PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço residencial:  
Bauru - SP  
E-mail institucional: bemestar@bauru.sp.gov.br  
E-mail pessoal:  
Telefone(s): (14) 3227-8624  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Cargo: Presidente  
CPF: XXXXXXXXXXXX  
RG: XXXXXXXXXXXX  
Data de Nascimento: XXXXXXXX  
Endereço residencial completo: Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Telefone(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

# Secretaria da Educação

**Nilson Ghirardello**  
Secretário

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A diretora da EMEI PROFESSOR CARLOS GOMES PEIXOTO DE MELLO convoca os associados da Associação de Pais e Mestres – APM da EMEI a comparecerem à Assembleia Geral. A primeira chamada será realizada na QUARTA-FEIRA dia 14/06/2023, às 9:00 h. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 10:00 h no mesmo dia e data. Ordem do dia: Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o mandato de 2023/2025.

# Secretaria de Esporte e Lazer

**Alexandre A. de Mattos Zwicker**  
Secretário

**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, comunica que nos dias 10 e 11 de junho de 2023 a Quadra de Vôlei de Praia, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 16-75, Jardim América, Bauru-SP, **ESTARÁ FECHADA** em virtude do 8º Arraiá Aéreo – Inspirando Gerações, por ser um evento de grande porte, realizado pela Fundação ASTROPONTES, em parceria com a Prefeitura de Bauru.

Essa ação se faz necessária para garantir a segurança operacional do box de acrobacia e a realização segura dos voos durante o evento, é imperativo que a referida área esteja interditada ao longo dos dois dias de evento.

As atividades voltarão ao normal no dia 12 de junho de 2023.

Agradecemos, desde já, pela compreensão e cooperação.

Caso necessitem de mais informações ou esclarecimentos, estamos à disposição.

Bauru, 02 de junho de 2023

ALEXANDRE AUGUSTO DE MATTOS ZWICKER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

# Secretaria de Economia e Finanças

**Everton de Araujo Basílio**  
Secretário

**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

Prezado(a) contribuinte,  
**SEBASTIAO MINEIRO DA SILVA**

Por meio dos autos do processo eletrônico protocolado sob nº 65.942/2023, relativo a RECONHECIMENTO DE DECADÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - ISS CONSTRUÇÃO CIVIL, para o imóvel de identificação municipal 4/1339/006, foi lançada diferença de IPTU de 2018 a 2023, relativa a reconhecimento de área predial de 78,16 m², respeitado o prazo decadencial.

Acrescidos de atualização monetária, os citados lançamentos estão disponíveis para pagamento até o vencimento (03/07/2023), por meio do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar, de 2018 a 2023 > clicar em BOLETO).

Valores detalhados por exercício dos lançamentos efetuados, que estão disponíveis para pagamento:

R\$ 396,79	2018
R\$ 416,79	2019
R\$ 400,16	2020
R\$ 407,33	2021
R\$ 436,49	2022
R\$ 397,53	2023

A recusa do sujeito passivo em receber a presente notificação de lançamento, ou a impossibilidade de localizá-lo, não implica na dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária (art. 41 da Lei nº 1.929/1975 – CTMB regulamentado pelo art. 50 do decreto 10.645/2008).

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Juliana R Balarim  
Divisão de Auditoria Fiscal de Receita imobiliária  
Departamento de Arrecadação Tributária  
Secretaria de Economia e Finanças  
Prefeitura Municipal de Bauru

e

Luiz Eduardo Pompolin  
Chefe da Seção de Controle do IPTU

Prezado(a) contribuinte,  
**CLAUDET FLORET**

Por meio dos autos do processo eletrônico protocolado sob nº 64.193/2023, relativo a RECONHECIMENTO DE DECADÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - ISS CONSTRUÇÃO CIVIL, para o imóvel de identificação municipal 5/1201/045, foi lançada diferença de IPTU de 2018 a 2023, relativa a reconhecimento de área predial de 104,05 m², respeitado o prazo decadencial.

Acrescidos de atualização monetária, os citados lançamentos estão disponíveis para pagamento até o vencimento (03/07/2023), por meio do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar, de 2018 a 2023 > clicar em BOLETO).

Valores detalhados por exercício dos lançamentos efetuados, que estão disponíveis para pagamento:

R\$ 528,23	2018
R\$ 554,84	2019
R\$ 532,69	2020
R\$ 542,23	2021
R\$ 581,07	2022
R\$ 529,21	2023

A recusa do sujeito passivo em receber a presente notificação de lançamento, ou a impossibilidade de localizá-lo, não implica na dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária (art. 41 da Lei nº 1.929/1975 – CTMB regulamentado pelo art. 50 do decreto 10.645/2008).

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Juliana R Balarim  
Divisão de Auditoria Fiscal de Receita imobiliária  
Departamento de Arrecadação Tributária  
Secretaria de Economia e Finanças  
Prefeitura Municipal de Bauru

e

Luiz Eduardo Pompolin  
Chefe da Seção de Controle do IPTU

Prezado(a) contribuinte,  
**RUBENS IBRAHIM HADDAD**

Por meio dos autos do processo eletrônico protocolado sob nº 31.943/2023, relativo a RECONHECIMENTO DE DECADÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - ISS CONSTRUÇÃO CIVIL, para o imóvel de identificação municipal 3/1059/004, foi lançada diferença de IPTU de 2018 a 2023, relativa a reconhecimento de área predial de 303, m², respeitado o prazo decadencial.

Acrescidos de atualização monetária, os citados lançamentos estão disponíveis para pagamento até o vencimento (03/07/2023), por meio do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar, de 2018 a 2023 > clicar em BOLETO).

Valores detalhados por exercício dos lançamentos efetuados, que estão disponíveis para pagamento:

R\$ 1.925,88	2018
R\$ 2.023,08	2019
R\$ 1.942,37	2020
R\$ 2.168,34	2021
R\$ 2.336,83	2022
R\$ 2.128,23	2023

A recusa do sujeito passivo em receber a presente notificação de lançamento, ou a impossibilidade de localizá-lo, não implica na dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária (art. 41 da Lei nº 1.929/1975 – CTMB regulamentado pelo art. 50 do decreto 10.645/2008).

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Juliana R Balarim  
Divisão de Auditoria Fiscal de Receita imobiliária  
Departamento de Arrecadação Tributária  
Secretaria de Economia e Finanças  
Prefeitura Municipal de Bauru

e

Luiz Eduardo Pompolin  
Chefe da Seção de Controle do IPTU

Prezado(a) contribuinte,  
**LEANDRO GRANDI PEREIRA MARQUES**

Por meio dos autos do processo eletrônico protocolado sob nº 66.691/2023, relativo a CONTESTAÇÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, para o imóvel de identificação municipal 5/1504/009, foi relançado o IPTU 2023, em virtude de revisão do valor da face de quadra do imóvel (terreno).

O citado lançamento estará disponível para pagamento até o vencimento (03/07/2023), por meio do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar, de 2023 > clicar em BOLETO).

Valor do lançamento efetuado disponível para pagamento:

R\$ 211,80                      2023

A recusa do sujeito passivo em receber a presente notificação de lançamento, ou a impossibilidade de localizá-lo, não implica na dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária (art. 41 da Lei nº 1.929/1975 – CTMB regulamentado pelo art. 50 do decreto 10.645/2008).

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Juliana R Balarim  
Divisão de Auditoria Fiscal de Receita imobiliária  
Departamento de Arrecadação Tributária  
Secretaria de Economia e Finanças  
Prefeitura Municipal de Bauru

e

Luiz Eduardo Pompolin  
Chefe da Seção de Controle do IPTU

**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**PROCESSOS DEFERIDOS**

183.209/2022 Aparecida Alves da Silva;  
85.685/2023 Agropecuária LL Príncipe Ltda;  
87.412/2023 Paulo da Silva Pereira;  
1.987/2023 Emerson Ricardo Rossetto;  
35.925/2023 Ronaldo Uliana de Oliveira;  
88.629/2023 MRV LXXXV Incorporações Ltda;  
89.101/2023 Nassar Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda;  
50.780/202 Gilberto Possamai;

**PROCESSOS INDEFERIDOS**

84.215/2023 Jessica Santos da Silva;  
21.541/2023 Luis Carlos de Araujo;

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**  
**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**  
**DIRETORA: CAMILA MARQUES**

PROCESSO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
22041/2018	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEG. E ASSIST. A CRIANÇA E ADOLES	112	R\$ 246,00
22041/2018	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEG. E ASSIST. A CRIANÇA E ADOLES	113	R\$ 444,00
22041/2018	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEG. E ASSIST. A CRIANÇA E ADOLES	114	R\$ 495,00
160222/2022	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	JUNHO	R\$ 129.546,00
160201/2022	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	JUNHO	R\$ 420.207,45
160201/2022	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	MAIO	R\$ 25.777,65
160201/2022	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	JUNHO	R\$ 21.157,50
159724/2022	ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO - ABREC	JUNHO	R\$ 6.210,00
160118/2022	ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO - ABREC	JUNHO	R\$ 95.956,00
160128/2022	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ	JUNHO	R\$ 79.710,00
159708/2022	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO - ACAÊ	JUNHO	R\$ 125.664,14
159708/2022	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO - ACAÊ	MAIO	R\$ 4.284,00
159708/2022	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO - ACAÊ	JUNHO	R\$ 2.089,86
159743/2022	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANÁ	JUNHO	R\$ 48.871,10

159743/2022	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANÁ	MAIO	R\$ 15.330,60
159731/2022	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO DA PESSOA	JUNHO	R\$ 12.420,00
160199/2022	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU - APAE	MAIO	R\$ 710,80
160199/2022	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU - APAE	JUNHO	R\$ 2.674,23
160184/2022	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA	JUNHO	R\$ 60.851,15
160184/2022	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA	MAIO	R\$ 3.292,55
160184/2022	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA	JUNHO	R\$ 3.022,50
160101/2022	ASSOCIAÇÃO ELAS	JUNHO	R\$ 17.664,00
160217/2022	ASSOCIAÇÃO ELAS	JUNHO	R\$ 40.365,00
159715/2022	ASSOCIAÇÃO WISE MADNESS	JUNHO	R\$ 175.102,50
160196/2022	ASSOCIAÇÃO WISE MADNESS	JUNHO	R\$ 121.702,58
160196/2022	ASSOCIAÇÃO WISE MADNESS	JUNHO	R\$ 6.045,00
65842/2018	ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	1564	R\$ 20.246,45
65842/2018	ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	1565	R\$ 2.773,76
159739/2022	CARITAS DIOCESANA DE BAURU	JUNHO	R\$ 6.210,00
160155/2022	CARITAS DIOCESANA DE BAURU	JUNHO	R\$ 20.361,00
159720/2022	CASA DA CRIANÇA MADRE TEODORA VOIRON	JUNHO	R\$ 29.460,00
159738/2022	CASA DA ESPERANÇA	JUNHO	R\$ 57.267,80
159738/2022	CASA DA ESPERANÇA	JUNHO	R\$ 2.398,20
159915/2022	CASA DO GAROTO DOS PADRES ROGACIONISTAS	JUNHO	R\$ 192.403,63
160209/2022	CASA DO GAROTO DOS PADRES ROGACIONISTAS	JUNHO	R\$ 76.658,17
160209/2022	CASA DO GAROTO DOS PADRES ROGACIONISTAS	MAIO	R\$ 1.586,00
159915/2022	CASA DO GAROTO DOS PADRES ROGACIONISTAS	JUNHO	R\$ 5.139,00
160209/2022	CASA DO GAROTO DOS PADRES ROGACIONISTAS	JUNHO	R\$ 7.020,00
159717/2022	CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA - CEVAC	JUNHO	R\$ 32.206,00
159906/2022	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	JUNHO	R\$ 2.112,70
159906/2022	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC	JUNHO	R\$ 210.421,30
160178/2022	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC	JUNHO	R\$ 123.584,91
160178/2022	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC	MAIO	R\$ 18.290,00
160178/2022	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC	JUNHO	R\$ 4.030,00
159906/2022	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC	MAIO	R\$ 14.994,00
160170/2022	COMUNIDADE BOM PASTOR	JUNHO	R\$ 153.688,04
160170/2022	COMUNIDADE BOM PASTOR	MAIO	R\$ 9.144,85
160170/2022	COMUNIDADE BOM PASTOR	JUNHO	R\$ 2.148,00

159695/2022	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL - CIPS	JUNHO	R\$ 3.346,06
159695/2022	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - CIPS	JUNHO	R\$ 136.847,94
144673/2020	CONSTRUTORA CONSTRUCERTO EIRELI	322	R\$ 322.598,88
60053/2017	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	11997	R\$ 19.024,33
60053/2017	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	11998	R\$ 9.167,09
59264/2017	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	12003	R\$ 1.321,30
159930/2022	EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA - ESQUADRÃO DA VIDA	JUNHO	R\$ 76.560,35
159930/2022	EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA - ESQUADRÃO DA VIDA	MAIO	R\$ 9.144,85
159930/2022	EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA - ESQUADRÃO DA VIDA	JUNHO	R\$ 2.148,00
159744/2022	ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELICA LEITE	JUNHO	R\$ 35.670,00
159737/2022	FUNDAÇÃO AMIGOS DE JOÃO BIDU	JUNHO	R\$ 34.759,30
43769/2022	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA DO DIREITO - FADEP	129	R\$ 146.000,00
159896/2022	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	JUNHO	R\$ 120.096,80
160138/2022	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	JUNHO	R\$ 204.467,35
159896/2022	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	JUNHO	R\$ 2.569,50
159703/2022	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - IASCJ	JUNHO	R\$ 83.389,00
160151/2022	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - IASCJ	JUNHO	R\$ 23.526,00
159703/2022	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - IASCJ	MAIO	R\$ 4.743,00
159729/2022	INSTITUTO PROFISSIONAL DE REABILITAÇÃO SOCIAL 1º DE AGOSTO - IPRESPA	JUNHO	R\$ 33.285,33
160194/2022	LAR ESCOLA SANTA LUZIA PARA CEGOS	JUNHO	R\$ 23.526,00
159698/2022	LEGIÃO FEMININA DE BAURU	JUNHO	R\$ 35.350,00
15989/2022	LEGIÃO MIRIM DE BAURU	JUNHO	R\$ 56.560,00
6194/2020	MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES LTDA	382296	R\$ 274.492,58
160081/2022	NÚCLEO AMIZADE	JUNHO	R\$ 8.832,00
159740/2022	PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇÁ - POC	JUNHO	R\$ 53.981,30
160175/2022	PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇÁ - POC	JUNHO	R\$ 50.505,60
159734/2022	REDE DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL CRISTÁ - RASC	JUNHO	R\$ 22.770,00
17661/2022	SM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	316	R\$ 179.164,12
160132/2022	SOCIEDADE BENEFICENTE DR ENEAS CARVALHO DE AGUIAR	JUNHO	R\$ 53.140,00
180226/2022	SORRI BAURU	JUNHO	R\$ 8.832,00
159933/2022	SORRI BAURU	JUNHO	R\$ 115.657,47



## PREF MUNIC DE BAURU

### Resumo Geral Receita - Anexo 2

### Abril de 2023

<u>Natureza da Receita</u>	<u>Especificação</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Fontes</u>	<u>Categoria Econômica</u>
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			590.189.198,66
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		195.028.580,88	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		191.641.543,63	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	113.864.915,69		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	96.968.286,37		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	88.143.052,25		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IPTU-MULTA,JUROS	344.692,52		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU-DÍVIDA	6.035.568,73		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IPTU-DÍVIDA-MULTA,JUROS	2.444.972,87		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMP. SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVE	16.896.629,32		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI-PRINCIPAL	16.860.406,39		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	ITBI-MULTA,JUROS	14.997,86		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	ITBI-DÍVIDA	14.091,91		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	ITBI-DÍVIDA-MULTA,JUROS	7.133,16		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NAT	17.586.567,60		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE	17.586.567,60		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO	10.268.686,01		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IR-PRINCIPAL	10.268.686,01		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – OUTROS R	7.317.881,59		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IR-OUTROS-PRINCIPAL	7.317.881,59		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADOR	60.190.060,34		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	60.190.060,34		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERV DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN	60.190.060,34		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	58.327.195,21		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN-MULTA,JUROS	301.754,82		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN-DÍVIDA	1.182.215,70		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ISSQN-DÍVIDA-MULTA,JUROS	378.894,61		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		3.373.186,58	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.976.824,76		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISC.	1.641.997,87		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	INSPEÇÃO, CONTROLE E FISC.-PRINCIPAL	1.271.230,19		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	INSPEÇÃO, CONTROLE E FISC.-MULTA,JUROS	12.637,68		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	INSPEÇÃO, CONTROLE E FISC.-DÍVIDA	240.530,78		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	INSPEÇÃO, CONTROLE E FISC.-DÍVIDA-MULTA,JUROS	117.599,22		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISC. AMBIENTAL	100.205,22		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	FISC. AMBIENTAL-PRINCIPAL	72.630,01		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	FISC. AMBIENTAL-MULTA,JUROS	2.692,69		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	FISC. AMBIENTAL-DÍVIDA	20.953,24		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	FISC. AMBIENTAL-DÍVIDA-MULTA,JUROS	3.929,28		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISC. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	234.621,67		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	FISC. VIG SANITÁRIA-PRINCIPAL	151.500,04		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	FISC. VIG SANITÁRIA-MULTA,JUROS	8.265,54		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	FISC. VIG SANITÁRIA-DÍVIDA	62.010,68		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	FISC. VIG SANITÁRIA-DÍVIDA-MULTA,JUROS	12.845,41		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	1396361,82		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV EM GERAL	1.396.361,82		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	PRESTAÇÃO DE SERV EM GERAL-PRINCIPAL	1.335.899,71		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	PRESTAÇÃO DE SERV EM GERAL-DÍVIDA	54.914,79		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	PRESTAÇÃO DE SERV EM GERAL-DÍVIDA-MULTA,JUROS	5.547,32		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		13.850,67	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTR. DE MELHORIA	13.850,67		
1.1.3.1.50.0.0.00.00.00	EXPANSÃO REDE DE ÁGUA	13.850,67		
1.1.3.1.50.0.1.00.00.00	EXPANSÃO REDE DE ÁGUA-PRINCIPAL	13.850,67		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		28.455.179,65	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		20.819.598,32	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIB. PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA	20.819.598,32		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	20.819.598,32		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTR. DO ATIVO	19.071.066,45		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTR. DO ATIVO-PRINCIPAL	19.071.066,45		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTR. DO INATIVO	1.701.770,39		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTR. DO INATIVO-PRINCIPAL	1.701.770,39		
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CONTR. DO SERV-PENSIONISTA	46.761,48		
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CONTR. DO SERV-PENSIONISTA-PRINCIPAL	46.761,48		

1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTR. PARA O CUSTEIO DO SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBL		7.635.581,33
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTR. PARA O CUSTEIO DO SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBL	7.635.581,33	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTR. PARA O CUSTEIO DO SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBL	7.635.581,33	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBL-PRINCIPAL	7.368.021,21	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBL-MULTA,JUROS	18.582,81	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBL-DÍVIDA	191.586,75	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBL-DÍVIDA-MULTA,JUROS	57.390,56	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		30.695.750,26
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		407.757,66
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	407.757,66	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS,TARIFAS DE OCUPAÇÃO	303.026,87	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	303.026,87	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS-PRINCIPAL	299.876,37	
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS-DÍVIDA-MULTA,JUROS	3.150,50	
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	DIREITO DE USO- BENS IMÓVEIS PUBL	104.730,79	
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	DIREITO DE USO-BENS IMÓVEIS PUBL-PRINCIPAL	101.363,70	
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	DIREITO DE USO-BENS IMÓVEIS PUBL-MULTA,JUROS	350,73	
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00	DIREITO DE USO-BENS IMÓVEIS PUBL-DÍVIDA	2.177,84	
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00	USO-BENS IMÓVEIS PUBL-DÍVIDA-MULTA,JUROS	838,52	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		29.815.503,56
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	29.815.442,56	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	22.386.257,47	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	22.386.257,47	
1.3.2.1.02.0.0.00.00.00	REMUN. DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	6.992.214,70	
1.3.2.1.02.0.1.00.00.00	REMUN. DE DEPÓSITOS ESPECIAIS-PRINCIPAL	6.992.214,70	
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUN. DOS REC. DO RPPS	436.970,39	
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUN. DOS REC. DO RPPS-PRINCIPAL	436.970,39	
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00	DIVIDENDOS	61,00	
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00	DIVIDENDOS	61,00	
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00	DIVIDENDOS-PRINCIPAL	61,00	
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	DELEGAÇÃO DE SERV PUBL MEDIANTE CONCESSÃO		472.489,04
1.3.3.9.00.0.0.00.00.00	DEMAIS DELEGAÇÕES-SERV PUBL	472.489,04	
1.3.3.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES-SERV PUBL	472.489,04	
1.3.3.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES-SERV PUBL-PRINCIPAL	472.489,04	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		54.905.968,23
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERV ADM E COM GERAIS		529.145,99
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERV ADM E COM GERAIS	529.145,99	
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERV ADM E COM GERAIS	168.963,05	
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERV ADM E COM GERAIS-PRINCIPAL	168.963,05	
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO-CONC-PROCESSO SEL.	319.060,00	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO-CONC-PROCESSO SEL.-PRINCIPAL	319060	
1.6.1.1.03.0.0.00.00.00	SERV DE REG, CERTIFICAÇÃO E FISC.	20.709,36	
1.6.1.1.03.0.1.00.00.00	REG, CERTIFICAÇÃO E FISC.-PRINCIPAL	20.709,36	
1.6.1.1.50.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREV.	20.413,58	
1.6.1.1.50.9.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	20.413,58	
1.6.1.1.50.9.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ADM. PREV. PRINCIP. 2023	20413,58	
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	SERV E ATIVIDADES REF À NAVEGAÇÃO E AO TRANSP		1.843.550,17
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	SERV E ATIVIDADES REF À NAVEGAÇÃO E AO TRANSP	1.843.550,17	
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	SERV DE TRANSP DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	1.843.550,17	
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	TRANSP DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS-PRINCIPAL	1.843.550,17	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		52.533.272,07
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	52.533.272,07	
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	51.885.629,13	
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00	SERV. DE SANEAMENTO BÁSICO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA	30.104.527,98	
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	SERV. SAN. BÁSICO – ABASTECIMENTO ÁGUA- PRINCIPAL	29.211.172,98	
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00	SERV SAN BÁSICO – ABASTECIMENTO ÁGUA- MULTA E JURO	638895,15	
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00	SERV. SAN. BÁSICO – ABASTECIMENTO ÁGUA- DÍV. ATIVA	239.668,73	
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00	SERV SAN BÁSICO – ABASTECIMENTO ÁGUA- D. A MULTA E	14.791,12	
1.6.9.9.50.2.0.00.00.00	SERV. DE SANEAMENTO BÁSICO – ESGOTAMENTO SANITÁRIO	21.781.101,15	
1.6.9.9.50.2.1.00.00.00	SERV SAN BÁSICO – ESGOTAMENTO SAN. PRINCIPAL	21.781.101,15	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	647.642,94	

1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERV-PRINCIPAL	647.642,94	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		270.548.233,52
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		66.642.637,19
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSF DECORRENTES DE PART. NA RECEITA DA UNIÃO	32.758.956,32	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM	32.726.526,03	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL	32.726.526,03	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	32.726.526,03	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR	<b>32430,29</b>	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR-PRINCIPAL	<b>32430,29</b>	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSF-COMP PELA EXPLORAÇÃO DE REC NATURAL	1.524.765,88	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	CFEM	740.882,74	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	CFEM-PRINCIPAL	740.882,74	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE-COMP FINAN-PROD DE PETRÓLEO	783.883,14	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	783.883,14	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FEP-PRINCIPAL	783.883,14	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO SIST. ÚNICO DE SAÚDE – SUS	21.130.313,18	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSF–SUS–MANUT, AÇÕES E SERV DE SAÚDE	21.130.313,18	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSF–SUS–MANUT, AÇÕES E SERV-AP	6.415.765,12	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSF–SUS–MANUT, AÇÕES E SERV-AP-PRINCIPAL	6.415.765,12	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSF–SUS–MANUT, AÇÕES E SERV-AE	13.500.610,02	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSF–SUS–MANUT, AÇÕES E SERV-AE-PRINCIPAL	13.500.610,02	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	479.142,96	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	<b>479142,96</b>	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	ASSIST FARMACÊUTICA	734.795,08	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	ASSIST FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	734.795,08	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FNDE	8.529.259,36	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSF DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	7.083.217,56	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSF DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	7.083.217,56	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSF PNAE	1.446.041,80	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSF PNAE-PRINCIPAL	1.446.041,80	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	RECURSOS DO FNAS	992.867,18	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	REC. DO FNAS	992.867,18	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	REC. DO FNAS-PRINCIPAL	992.867,18	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE CONV. DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.424.467,79	
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	CONV. SUS	1.395.744,00	
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	CONV. SUS-PRINCIPAL	1.395.744,00	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	CONV.-DEST A PROG. DE ASSIST SOCIAL	28.723,79	
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	CONV.-DEST A PROG. DE ASSIST SOCIAL-PRINCIPAL	28.723,79	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE REC. DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	<b>282007,48</b>	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSF DECORRENTE DA LCNº 176/2020	282.007,48	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSF DECORRENTE DA LCNº 176/2020-PRINCIPAL	282.007,48	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF ESTADO E DO DF		152.652.128,27
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PART. NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	142.938.346,40	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	<b>65450731,97</b>	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	<b>65450731,97</b>	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	77.099.444,33	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	77.099.444,33	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI-MUNICÍPIOS	386.960,56	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI-MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	386.960,56	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTAPARTE-INTERVENÇÃO-DOMÍNIO ECONÔMICO	1.209,54	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTAPARTE-INTERVENÇÃO-DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	1.209,54	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSF DAS COMP. FINAN-EXPLORAÇÃO DE REC. NATURAIS	224.277,86	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES-PROD DO PETRÓLEO	224.277,86	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES-PROD DO PETRÓLEO-PRINCIPAL	224.277,86	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO SIST. ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.467.618,99	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO SIST. ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.467.618,99	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSF SUS-PRINCIPAL	1.467.618,99	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSF-CONV. ESTADO E DF	7.479.941,13	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSF-CONV. ESTADO A EDUCAÇÃO	7.394.066,64	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSF-CONV. ESTADO A EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	<b>7394066,64</b>	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV. ESTADO E DF	85.874,49	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV. ESTADO E DF-PRINCIPAL	85.874,49	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	541.943,89	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSF DE ESTADOS DESTINADAS À ASSIST SOCIAL	539.926,08	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSF DE ESTADOS À ASSIST SOCIAL-PRINCIPAL	539.926,08	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS E DF	<b>2017,81</b>	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS E DF-PRINCIPAL	2.017,81	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE INSTITUIÇÕES PRIV		71.739,52
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE INSTITUIÇÕES PRIV	71.739,52	
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE INSTITUIÇÕES PRIV	71.739,52	
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE INSTITUIÇÕES PRIV-PRINCIPAL	71.739,52	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLS		51.085.490,45
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE FUNDEB	51.085.490,45	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSF DE FUNDEB	51.085.490,45	



1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSF DE FUNDEB-PRINCIPAL	51.085.490,45	
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSF CORRENTES		96.238,09
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE PESSOAS FÍSICAS	18.150,00	
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE PESSOAS FÍSICAS	18.150,00	
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	18150	
1.7.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF CORRENTES	78088,09	
1.7.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF CORRENTES	78.088,09	
1.7.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF CORRENTES-PRINCIPAL	78.088,09	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		10.555.486,12
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTA ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUD		2.780.472,22
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTA ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUD	2.780.472,22	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTA PREVISTAS EM LEG. ESPECÍFICA	2.554.283,56	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – PRINCIPAL	33.042,62	
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	MULTA PREVISTAS EM LEG. ESPECÍFICA-MULTA,JUROS	2.498.650,69	
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – DÍVIDA	14.759,33	
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTA PREV EM LEG. ESPECÍFICA-DÍVIDA-MULTA,JUROS	7.830,92	
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00	MULTA,JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	226.188,66	
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	36.834,43	
1.9.1.1.09.0.2.00.00.00	MULTA,JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS-MULTA,JUROS	189.354,23	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		962.570,89
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	96.873,70	
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PUBL	7.376,70	
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	INDEN. POR DANOS CAUSADOS AO PATR. PUBL-PRINCIPAL	7.376,70	
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	89.497,00	
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO-PRINCIPAL	89.497,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	865.697,19	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	24.257,23	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	REST. DE CONV.-PRIMÁRIAS	17.961,01	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	REST. DE CONV.-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	17.961,01	
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	REST. DE CONV.-FINAN.S	6.296,22	
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00	REST. DE CONV.-FINAN.S-PRINCIPAL	6.296,22	
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	REST. DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.175,05	
1.9.2.2.06.3.0.00.00.00	REST. DE DESP PRIMÁRIAS-EXERCÍCIOS ANT.	5.175,05	
1.9.2.2.06.3.1.00.00.00	REST. DE DESP PRIMÁRIAS-EXERCÍCIOS ANT.-PRINCIPAL	5.175,05	
1.9.2.2.50.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE REC. RECEBIDOS DO SUS	17.157,77	
1.9.2.2.50.0.1.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE REC. RECEBIDOS DO SUS-PRINCIPAL	17.157,77	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	819.107,14	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES-PRINCIPAL	817.808,58	
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES-DÍVIDA	999,88	
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES-DÍVIDA-MULTA,JUROS	298,68	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		6.812.443,01
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.812.443,01	
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVI	2.823.807,31	
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINAN ENTRE REGIMES PREV-PRINC	2.823.807,31	
1.9.9.9.07.0.0.00.00.00	DISPONIBILIDADES DE REC. DO FDO SOCIAL	20.526,98	
1.9.9.9.07.0.1.00.00.00	DISPONIBILIDADES DE REC. DO FDO SOCIAL-PRINCIPAL	20.526,98	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS-INSCRIÇÃO EM DÍVIDA	3.043,06	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	3.043,06	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA-PRINCIPAL	3.043,06	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	3.965.065,66	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	RECEITAS NÃO PROJETADAS PELA RFB-PRIMÁRIAS	3.965.065,66	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	NÃO PROJETADAS NA RFB-PRIM.-PRINCIPAL	3.382.155,48	
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	NÃO PROJETADAS NA RFB-PRIM.-MULTA,JUROS	3.455,92	
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	NÃO PROJETADAS NA RFB-PRIM.-DÍVIDA	561.401,49	
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00	NÃO PROJETADAS NA RFB-PRIM.-DÍVIDA-MULTA,JUROS	18.052,77	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		2.924.154,08
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE CAPITAL		2.924.154,08
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.924.154,08
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	FNDE	1.269.277,09	
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.269.277,09	
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	EDUCAÇÃO INFANTIL-PROINFÂNCIA	1.269.277,09	
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	EDUCAÇÃO INFANTIL-PROINFÂNCIA-PRINCIPAL	1269277,09	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FNAS	300.000,00	

2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FNAS	300.000,00	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FNAS-PRINCIPAL	300.000,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE CONV. DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	800.000,00	
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	TRANSF DE CONV-PROG DE INFRA EM TRANSP	400.000,00	
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	TRANSF DE CONV-PROG DE INFRA EM TRANSP-PRINCIPAL	400.000,00	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV. DA UNIÃO	400.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV. DA UNIÃO-PRINCIPAL	400.000,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE REC. DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	554.876,99	
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE REC. DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	554.876,99	
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE REC. DA UNIÃO-PRINCIPAL	554.876,99	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		70.800.049,57
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		35.923.762,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTR. SOCIAIS		35.923.762,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTR. PARA RPPS	35.923.762,00	
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTR. PATR-SERV	31.472.192,51	
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTR. PATR-ATIVO	31.472.192,51	
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTR. PATR-ATIVO-PRINCIPAL	31.472.192,51	
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	CONTR. PATR-PARCELA	4.451.569,49	
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CONTR. PATR-ATIVO-PARCELA	4.451.569,49	
7.2.1.5.51.1.3.00.00.00	CONTR. PATR-ATIVO-PARCELA-DÍVIDA	3.522.951,39	
7.2.1.5.51.1.4.00.00.00	CONTR. PATR-ATIVO-PARCELA-DÍVIDA-MULTA,JUROS	928.618,10	
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERV		20.136.141,97
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERV ADM E COM GERAIS		1.314.819,45
7.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERV ADM E COM GERAIS	1.314.819,45	
7.6.1.1.03.0.0.00.00.00	SERV DE REG, CERTIFICAÇÃO E FISC.	1.314.819,45	
7.6.1.1.03.0.1.00.00.00	SERV DE REG, CERTIFICAÇÃO E FISC.-PRINCIPAL	1.314.819,45	
7.6.2.0.00.0.0.00.00.00	SERV E ATIVIDADES REF À NAVEGAÇÃO E AO TRANSP		1.077.992,36
7.6.2.1.00.0.0.00.00.00	SERV E ATIVIDADES REF À NAVEGAÇÃO E AO TRANSP	1.077.992,36	
7.6.2.1.02.0.0.00.00.00	SERV DE TRANSP DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	1.077.992,36	
7.6.2.1.02.0.1.00.00.00	TRANSP DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS-PRINCIPAL	1.077.992,36	
7.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERV		17.743.330,16
7.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERV	17.743.330,16	
7.6.9.9.50.0.0.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO – INTRA OFSS	2.047.008,69	
7.6.9.9.50.1.0.00.00.00	SERV. DE SAN. BAS. – ABASTEC. DE AGUA - INTRA OFSS	1.696.034,82	
7.6.9.9.50.1.1.00.00.00	SERV. DE SAN. BAS - ABAST. DE AGUA - PRINC - INTRA	1.156.957,76	
7.6.9.9.50.1.3.00.00.00	SERV. DE SAN. BAS. – ABAST. DE ÁGUA – INTRA OFSS	539.077,06	
7.6.9.9.50.2.0.00.00.00	SERV. DE SAN. BAS. – ESGOT SAMITARIO. – INTRA OFSS	350.973,87	
7.6.9.9.50.2.1.00.00.00	SERV. DE SAN. BÁS. - ESGOT. SAN. – P. - INTRA OFSS	350.973,87	
7.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERV	15.696.321,47	
7.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERV-PRINCIPAL	15.696.321,47	
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		14.740.145,60
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		14.740.145,60
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.740.145,60	
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES-AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	14.740.145,60	
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS-PRINCIPAL	14.740.145,60	
	<b>Total Geral</b>		<b>663.913.402,31</b>

Vinicius Sprocatti Ramos  
Contador - CRC 1SP 332259

Maria Regiane P Morgado  
Diretor Departamento de Finanças

Suellen Silva Rosim  
Prefeita Municipal

Camila Gomes da Costa  
Controladoria Geral

Everton Basilio  
Secretário de Economia e Finanças

# Secretaria do Meio Ambiente

## Gislaine Milena Casula Magrini

### Secretário

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849  
 Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.  
 INTERNET: E-mail: [meioambiente@bauru.sp.gov.br](mailto:meioambiente@bauru.sp.gov.br)

#### ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

\*Para solicitar a substituição, acesse: [https://www2.bauru.sp.gov.br/sist\\_documentos/cadastrar.aspx?a=224](https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_documentos/cadastrar.aspx?a=224) e preencha o formulário conforme indicado. Caso não tenha acesso à internet, procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme Lei nº 4368/99.

\*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o município terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” (Art. Alterado pela Lei nº 4714/01).

\*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

\* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil (parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00).

\*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no artigo 21 da Lei nº 4368/99 que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

\*O canteiro inadequado, assim como a inexistência de área mínima permeável na base do tronco, danifica a árvore e pode causar a interrupção no transporte da seiva e permitir a infecção por fungos e bactérias, devido a lesões no lenho (inciso I e art. 30 da Lei 4368). Passível de multa conforme art. 42, inciso II da Lei 4368/99.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf)

Lei nº 4714/01: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf)

Decreto nº 8806/00: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf)

#### INFRAÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;

II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;

III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;

IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;

V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;

VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

#### ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapêia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pausante (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Oureateas spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp.*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenanthera pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoimzeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabretuva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafoensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafoensia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

#### COMUNICADO

Segue abaixo processo analisado pela Junta de Impugnação Fiscal em sua centésima décima segunda reunião realizada no dia 28/03/2023, conforme lei 4362/99, onde ficou decidido pelo INDEFERIMENTO e MANUTENÇÃO da multa.

Processo: 145935/2022

Auto de infração: 009/2022 - MT

Interessado: Associação Rural do Centro Oeste

#### DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 78912/2023 – Auto de Infração Ambiental nº 0050-B

Interessado: Milton Vitorio Dallalana Garcia

#### PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

**PROCESSOS DEFERIDOS: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE (S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:**

Fica autorizada a substituição de 01(uma) árvore da espécie Sibipiruna localizada no passeio público (à esquerda) da EMEI Edna Kamla Faina, situada à Alameda dos Heliótopos, nº 7-35, no Parque Vista Alegre, devido a árvore encontrar-se morta com risco iminente de queda, devendo ser substituída por 01(uma) árvore de médio porte. Processo nº 89256/2023.

#### DARA – DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

##### AUTOS DE INFRAÇÃO – LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A empresa relacionada abaixo infringiu o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - “Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes”.

Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R\$ 2.576,76 (dois mil e quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias.

Após este prazo o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA
CHERLAU DA SILVA PRADO	21020/2014	005/2023	R\$ 2.576,76

##### AUTOS DE INFRAÇÃO – LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A empresa relacionada abaixo infringiu o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - “Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes”.

Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R\$ 2.576,76 (dois mil e quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias.

Após este prazo o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA
DEMAI DIESEL - PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	18220/2011	008/2023	R\$ 2.576,76

##### AUTOS DE INFRAÇÃO – LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A empresa relacionada abaixo infringiu o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - “Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes”.

Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R\$ 2.576,76 (dois mil e quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias.

Após este prazo o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA
RUBENS PAULINO DE SOUZA	34631/2021	006/2023	R\$ 2.576,76

##### AUTOS DE INFRAÇÃO – LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A empresa relacionada abaixo infringiu o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - “Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes”.

Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R\$ 2.576,76 (dois mil e quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias.

Após este prazo o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA
ALEX BORTOLATTO	143189/2020	007/2023	R\$ 2.576,76

# Secretaria de Saúde

Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti  
Secretária

## NOTIFICAÇÃO

A EMPRESA ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA FICA NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110.860/21, QUE APLICOU À EMPRESA A SANÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 86, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E NO CONTRATO Nº 10.732/22. ASSIM, CONFORME MOTIVAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO SUPRACITADO, FORAM APLICADAS À EMPRESA, A PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO VEÍCULO QUE APRESENTOU DEFEITO E NÃO FORA DISPONIBILIZADO VEÍCULO RESERVA, BEM COMO SOBRE O VALOR DO VEÍCULO OBJETO DO PRIMEIRO ADITIVO, TOTALIZANDO R\$ 46.200,00 (QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS). O VALOR RETRO REFERIDO, SE POSSÍVEL, DEVERÁ SER COMPENSADO DAS PARCELAS FUTURAS DEVIDAS À EMPRESA, NOS TERMOS DO § 3º, DO ART. 86 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993. NÃO HAVENDO CRÉDITOS DISPONÍVEIS A FAVOR DA EMPRESA. O VALOR DEVERÁ SER RECOLHIDO AOS COFRES MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO, O VALOR DEVIDO SERÁ COBRADO JUDICIALMENTE. DESSA DECISÃO, CABE RECURSO, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE À MATÉRIA.

BAURU, 30 DE MAIO DE 2.023.  
GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL SAÚDE Lei Municipal 5950/2010

Torna público o resultado das análises dos requerimentos para a concessão de Progressão por Mérito Profissional (PMP), Progressão por Qualificação Profissional (PQP), Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE) regulamentados pela Lei Municipal 5950/2010 e Decreto Municipal nº 11509/2011, que foram **INDEFERIDOS**

Matrícula	Protocolo	Situação	Motivo
32.630	171450/22	Indeferido (PQP)	Não se enquadrar no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com os Decretos nº 11.509/2011, 12.235/2013 e 15.503/2021
30.630	162817/21	Indeferido (PQP)	Não se enquadrar no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com os Decretos nº 11.509/2011, 12.235/2013 e 15.503/2021
30.024	73738/23	Indeferido (PQP)	Não se enquadrar no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com os Decretos nº 11.509/2011, 12.235/2013 e 15.503/2021
28.922	76236/23	Indeferido (PQP)	Não se enquadrar no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com os Decretos nº 11.509/2011, 12.235/2013 e 15.503/2021
25.949	83748/23	Indeferido (PMP)	Não se enquadrar no artigo 15º da Lei 5950/2010 combinado com o Decreto 11509/2011
24.045	69615/23	Indeferido (PMP)	Não se enquadrar no artigo 15º da Lei 5950/2010 combinado com o Decreto 11509/2011
27.634	83746/23	Indeferido (PMP)	Não se enquadrar no artigo 15º da Lei 5950/2010 combinado com o Decreto 11509/2011

Informamos que o (s) requerimento(s) de progressão na carreira que foram indeferidos serão encaminhados ao(s) servidor(es) interessado(s), detalhando o motivo do indeferimento. Ressaltamos que, de acordo com a legislação, o(a) servidor(a) que não concordar com as decisões da Comissão de Desenvolvimento Funcional, (CDF), poderá, justificadamente, apresentar pedido de reconsideração no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da ciência do mesmo.

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL SAÚDE Lei Municipal 5950/2010

Torna público o resultado da análise dos requerimentos para a concessão de:

**1- Progressão por Qualificação Profissional (PQP)**, regulamentada pela Lei Municipal 5950/2010 e Decretos Municipais nº 11509/2011, 11703/2011 e 15.503/2021:

### PORTARIA SMS Nº 93/2023 - PQP

Eproc	Matrícula	Ciclo	Classe	A partir da data:
113598/22	33.818	2020_2022	C-02 para C-03	30/10/2022
172574/22	28.068	2020_2022	A-09 para A-10	05/12/2022

**2-Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE)**, regulamentada pela Lei Municipal 5950/2010 e Decretos Municipais nº 11509/2011, 11703/2011 e 15.503/2021

### PORTARIA SMS Nº 94/2023 (PQPE) RETIFICAÇÃO

Port	Matrícula	Retifica a	onde se lê	leia-se
94/2023	33.818	Portaria 14/23	da classe C-02 para B-02	da classe C-03 para B-03

Considerando a concessão da progressão 2020\_2022 em 30/10/2022.

## DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 30.05.2023 a 02.06.2023

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:	
PROCESSO	INTERESSADO
58836/2022	B A PEREIRA DROGARIA
14016/2017	GRACIELE APARECIDA ALHER GARROTE – ME

60152/2023	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
54323/2023	WANI REGINA DIAS PARADA – ME
142123/2022	INDUSTRIA LUKY LTDA
64143/2023	A L ROLIM ALBUQUERQUE
53527/2023	CIRURGICA SPEDO LTDA - EPP
38567/2023	ICEFRESH INDUSTRIA E COMERCIO DO BRASIL LTDA
58973/2023	TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA
59550/2023	LUCIANA TOLEDO DE OLIVEIRA ME
68620/2023	DROGAL FARMACEUTICA LTDA

## COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
87668/2023	MAGISTRAL PHARMA DE BAURU LTDA	16980/F-1
88277/2023	RAIA DROGASIL S/A	16981/F-1

## COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
56620/2023	RAIA DROGASIL S/A	000214/F-1

## RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
77250/2023	PEDRO LUIZ RENOFIO NETO – EIRELI	14593/C-1

## RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
42611/2023	DROGARIA SAO PAULO S.A	000209/F-1

## BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	177620/2021
INTERESSADO	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
REQUERENTE	PAULA TEIXEIRA PRADO ROS
CPF	336.774.698-30
CRF SP	61960

## ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	177620/2021
INTERESSADO	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
REQUERENTE	DEBORA DA SILVA TOLEDO MONTEIRO
CPF	365.251.748-21
CRF SP	99563

## BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	65786/2012
INTERESSADO	RAIA DROGASIL S/A
REQUERENTE	FERNANDO HENRIQUE DE PAULA LIMA
CPF	257.978.258-30
CRF SP	28206

## ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	65786/2012
INTERESSADO	RAIA DROGASIL S/A
REQUERENTE	KARINA MENDES MARTINS
CPF	415.610.428-11
CRF SP	86093

## BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	16510/2010
INTERESSADO	DAMACENO & CIA DROGARIA LTDA
REQUERENTE	LARISSA GUARNIERI DE JESUS
CPF	473.549.748-03
CRF SP	101227

## BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	16510/2010
INTERESSADO	DAMACENO & CIA DROGARIA LTDA
REQUERENTE	VINICIUS CORREA DAMACENO
CPF	400.920.758-27
CRF SP	90882

## BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	17744/2002
INTERESSADO	UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

<b>REQUERENTE</b>	LETICIA CAROLYNNE SILVA
<b>CPF</b>	445.777.238-08
<b>CRF SP</b>	102484

**BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

<b>PROCESSO</b>	17744/2002
<b>INTERESSADO</b>	UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
<b>REQUERENTE</b>	AMANDA DAS NEVES GINI
<b>CPF</b>	435.458.508-11
<b>CRF SP</b>	113242

Relação das licenças liberadas de 02/05/2023 a 31/05/2023

A Vigilância sanitária do Município de Bauru deferiu os seguintes processos de licenças de funcionamento:

No. Protocolo: 59550/2023	Data do Protocolo: 12/04/2023
No. CEVS: 350600301-477-000100-1-4	Data de Vencimento: 08/05/2024
Razão Social: LUCIANA TOLEDO DE OLIVEIRA - ME	
CNPJ/CPF: 00.157.873/0001-02	
Endereço: RUA BENEDITO RIBEIRO DOS SANTOS, N.º 12-18 – NÚCLEO RESIDENCIAL PRESIDENTE GEISEL	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 53527/2023	Data do Protocolo: 30/03/2023
No. CEVS: 350600301-464-000199-1-7	Data de Vencimento: 08/05/2024
Razão Social: CIRURGICA SPEDO LTDA	
CNPJ/CPF: 09.435.344/0001-06	
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N.º 5-21 – VILA MESQUITA	
CNAE: 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	

No. Protocolo: 53527/2023A	Data do Protocolo: 30/03/2023
No. CEVS: 350600301-464-000250-1-1	Data de Vencimento: 08/05/2024
Razão Social: CIRURGICA SPEDO LTDA	
CNPJ/CPF: 09.435.344/0001-06	
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N.º 5-21 – VILA MESQUITA	
CNAE:4646-0/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	

No. Protocolo: 53527/2023 B	Data do Protocolo: 30/03/2023
No. CEVS: 350600301-464-000250-1-1	Data de Vencimento: 08/05/2024
Razão Social: CIRURGICA SPEDO LTDA	
CNPJ/CPF: 09.435.344/0001-06	
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N.º 5-21 – VILA MESQUITA	
CNAE:4649-4/08 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	

No. Protocolo: 53527/2023 C	Data do Protocolo: 30/03/2023
No. CEVS: 350600301-464-000250-1-1	Data de Vencimento: 08/05/2024
Razão Social: CIRURGICA SPEDO LTDA	
CNPJ/CPF: 09.435.344/0001-06	
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N.º 5-21 – VILA MESQUITA	
CNAE:4646-0/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	

No. Protocolo: 60152/2023	Data do Protocolo: 12/04/2023
No. CEVS: 350600301-477-000744-1-1	Data de Vencimento: 08/05/2024
Razão Social: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	
CNPJ/CPF: 06.626.253/0650-16	
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N.º 7-30- VILA SANTA TEREZA	
CNAE:4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 169624/2022	Data do Protocolo: 28/11/2022
No. CEVS: 350600301-477-001025-1-2	Data de Vencimento: 05/05/2023
Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A.	
CNPJ/CPF: 61.412.110/1074-64	
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N.º 7-25, VILA SANTA TEREZA	
CNAE:4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 182181/2022	Data do Protocolo: 23/12/2022
No. CEVS: 350600301-863-004214-1-3	Data de Vencimento: 05/05/2023
Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A.	
CNPJ/CPF: 61.412.110/1074-64	
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N.º 7-25, VILA SANTA TEREZA	
CNAE: 8630-5/06 SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	

No. Protocolo: 46660/2023 FH	Data do Protocolo: 20/03/2023
No. CEVS: 350600301-861-000355-1-3	Data de Vencimento: 08/05/2023
Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - HOSPITAL DAS CLINICAS DE BAURU HCB	
CNPJ/CPF: 46.374.500/0290-95	
Endereço: RUA SILVIO MARCHIONE, N.º 3-20, VILA NOVA CIDADE UNIVERSITÁRIA	
CNAE: 8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	

No. Protocolo: 190708/2021 F	Data do Protocolo: 20/03/2023
No. CEVS: 350600301-861-000321-1-5	Data de Vencimento: 29/09/2023
Razão Social: SAO FRANCISCO REDE DE SAUDE ASSISTENCIAL S A	
CNPJ/CPF: 37.173.123/0014-59	
Endereço: RUA GUSTAVO MACIEL, N.º 15-15 - CENTRO	
CNAE: 8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	

No. Protocolo: 142123/2022	Data do Protocolo: 27/09/2022
No. CEVS: 350600301-206-000021-1-9	Data de Vencimento: 12/05/2024
Razão Social: INDUSTRIA LUKY LTDA	
CNPJ/CPF: 00.201.891/0001-44	
Endereço: RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO Nº 10-33 DISTRITO INDUSTRIAL	
CNAE: 2063-1/00 FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	

No. Protocolo: 38567/2023	Data do Protocolo: 06/03/2023
No. CEVS: 350600301-206-000013-1-7	Data de Vencimento: 17/05/2024
Razão Social: ICEFRESH INDUSTRIA E COMERCIO DO BRASIL LTDA	
CNPJ/CPF: 44.465.029/0001-14	
Endereço: RUA JOSE FORTUNATO MOLINA Nº 3-120 - DISTRITO INDUSTRIAL	
CNAE: 2063-1/00 FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	

No. Protocolo: 64143/2023	Data do Protocolo: 19/04/2023
No. CEVS: 350600301-477-000988-1-7	Data de Vencimento: 16/05/2024
Razão Social: A. L ROLIM ALBUQUERQUE	
CNPJ/CPF: 32.104.570/0001-18	
Endereço: RUA JOAO QUAGGIO, N.º 4-145, CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 116/23P	Data do Protocolo: 03/05/2023
No. CEVS: 350600301-477-001029-1-1	Data de Vencimento: 04/08/2023
Razão Social: DROGARIA TIVOLLI LTDA	
CNPJ/CPF: 41.420.983/0001-00	
Endereço: ALAMEDA FLOR DO AMOR, N.º 6-17, PARQUE NOVO SÃO GERALDO	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 59212/2023 F H	Data do Protocolo: 11/04/2023
No. CEVS: 350600301-861-000019-1-0	Data de Vencimento: 17/05/2024
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE PORTUGUESA DE BAURU	
CNPJ/CPF: 45.011.798/0001-05	
Endereço: RUA RIO BRANCO, N.º 13-83 - CENTRO	
CNAE: 8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	

No. Protocolo: 58973/2023	Data do Protocolo: 11/04/2023
No. CEVS: 350600301-493-000472-1-0	Data de Vencimento: 17/05/2024
Razão Social: TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA	
CNPJ/CPF: 95.591.723/0082-84	
Endereço: RUA ROMEU LABONE, Nº 1-80 - DISTRITO INDUSTRIAL III	
CNAE: 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	

No. Protocolo: 68620/2023	Data do Protocolo: 28/04/2022
No. CEVS: 350600301-477-001076-1-1	Data de Vencimento: 24/05/2024
Razão Social: DROGAL FARMACEUTICA LTDA	
CNPJ/CPF: 54.375.647/0173-64	
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 21-21, VILA CARDIA	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 70660/2023	Data do Protocolo: 03/05/2023
No. CEVS: 350600301-477-000950-1-0	Data de Vencimento: 24/05/2024
Razão Social: GN SANTOS E MODOLO FARMACIA LTDA - ME	
CNPJ/CPF: 26.702.825/0001-41	
Endereço: RUA JOSE PEREIRA GUEDES, Nº 8-40 - PARQUE JULIO NOBREGA	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 66907/2023	Data do Protocolo: 26/04/2023
No. CEVS: 350600301-477-000549-1-7	Data de Vencimento: 24/05/2024
Razão Social: BEU & BEU - DROGARIA LTDA	
CNPJ/CPF: 10.693.409/0001-94	
Endereço: RUA CARLOS MARQUES, Nº 16-61 - JARDIM BELA VISTA	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 65844/2023	Data do Protocolo: 24/04/2023
No. CEVS: 350600301-477-000696-1-2	Data de Vencimento: 24/05/2024
Razão Social: F. OKINO DROGARIA	
CNPJ/CPF: 14.952.647/0001-28	
Endereço: AV. DOUTOR MARCOS DE PAULA RAPHAEL, Nº 14-12 - NUCLEO H. MARY DOTA	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo:69422/2023 Data do Protocolo: 02/05/2023  
 No. CEVS: 350600301-477-000137-1-4 Data de Vencimento: 24/05/2024  
 Razão Social: MARIN & ZANON LTDA  
 CNPJ/CPF:07.166.178/0001-56  
 Endereço: RUA CORONEL ANTÔNIO D'ÁVILA REBOUCAS, Nº 4-98 - JARDIM FLORIDA  
 CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

No. Protocolo: 69427/2023 Data do Protocolo: 02/05/2023  
 No. CEVS: 350600301-477-000154-1-5 Data de Vencimento: 24/05/2024  
 Razão Social: FARMACIA BIOFARMA LTDA  
 CNPJ/CPF: 48.377.113/0001-37  
 Endereço: RUA GALVAO DE CASTRO, Nº 6-30 - VILA CARDIA  
 CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

No. Protocolo: 70502/2023 Data do Protocolo: 03/05/2023  
 No. CEVS: 350600301-477-000084-1-9 Data de Vencimento: 24/05/2024  
 Razão Social: COMERCIAL DROGARIA LTDA  
 CNPJ/CPF: 07.122.394/0001-08  
 Endereço: AVENIDA JOSE HENRIQUE FERRAZ, Nº 10-80 - JARDIM TERRA BRANCA  
 CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

No. Protocolo: 68193/2023 Data do Protocolo: 27/04/2023  
 No. CEVS: 350600301-477-000072-1-8 Data de Vencimento: 24/05/2024  
 Razão Social: BACHEGA & RESENDE DROGARIA LTDA - EPP  
 CNPJ/CPF: 07.702.908/0001-96  
 Endereço: AVENIDA MARCOS DE PAULA RAPHAEL, Nº 09-38 - NUCLEO MARY DOTA  
 CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

No. Protocolo: 66905/2023 Data do Protocolo: 26/04/2023  
 No. CEVS: 350600301-477-000077-1-4 Data de Vencimento: 24/05/2024  
 Razão Social: DIAS E BEU FARMA LTDA - ME  
 CNPJ/CPF: 01.298.888/0001-53  
 Endereço: RUA SALVADOR FILARDI, Nº 7-9 - VILA PACIFICO  
 CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

No. Protocolo: 124/23P Data do Protocolo: 12/05/2023  
 No. CEVS: 350600301-464-000215-1-2 Data de Vencimento: 30/12/2023  
 Razão Social: ABS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA  
 CNPJ/CPF: 18.987.352/0001-48  
 Endereço: RUA AZARIAS LEITE, Nº 15-6 - VILA MESQUITA  
 CNAE: 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

No. Protocolo: 130/23P Data do Protocolo: 16/05/2023  
 No. CEVS: 350600301-477-001033-1-4 Data de Vencimento: 06/07/2023  
 Razão Social: DROGARIA CATEDRAL LTDA  
 CNPJ/CPF: 69.043.503/0007-36  
 Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 18-70 - VILA CARDIA  
 CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

No. Protocolo: 133/23P Data do Protocolo: 17/05/2023  
 No. CEVS: 350600301-493-000434-1-9 Data de Vencimento: 02/12/2023  
 Razão Social: LOGFAR LOGISTICA LTDA  
 CNPJ/CPF: 05.530.576/0001-84  
 Endereço: RUA NAUFAL JOSE SALMEN, Nº 2-140 - DISTRITO IND. DOMINGOS BIANCARDI  
 CNAE: 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

No. Protocolo: 127/23P Data do Protocolo: 12/05/2023  
 No. CEVS: 350600301-477-000264-1-7 Data de Vencimento: 11/08/2023  
 Razão Social: DROGARIA JOSE REGINO LTDA  
 CNPJ/CPF: 05.639.819/0001-17  
 Endereço: ANDRÉ BONACHELLA PALLIARECI, Nº 3-31 - N. HABITACIONAL JOSÉ REGINO  
 CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

No. Protocolo: 125/23P Data do Protocolo: 12/05/2023  
 No. CEVS: 350600301-477-000464-1-8 Data de Vencimento: 10/08/2023  
 Razão Social: DROGAPOVO DROGARIA LTDA  
 CNPJ/CPF: 08.389.517/0001-26  
 Endereço: RUA RAFAEL PEREIRA MARTINI, Nº 12-101 - JARDIM BOM SAMARITANO  
 CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

No. Protocolo: 76355/2023 Data do Protocolo: 11/05/2023  
 No. CEVS: 350600301-477-000092-1-0 Data de Vencimento: 29/05/2024  
 Razão Social: MARCIA TEREZINHA RODRIGUES DE PAULA - ME  
 CNPJ/CPF: 71.862.163/0001-21  
 Endereço: RUA SARGENTO JOSE DOS SANTOS, Nº 9-96 - VILA NOVA ESPERANÇA II  
 CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

No. Protocolo: 80141/2023 Data do Protocolo: 17/05/2023  
 No. CEVS: 350600301-477-001050-1-5 Data de Vencimento: 30/05/2024  
 Razão Social: B A PEREIRA DROGARIA  
 CNPJ/CPF: 45.787.771/0001-09  
 Endereço: AVENIDA RODRIGUES ALVES, Nº 09-83 - CENTRO  
 CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

No. Protocolo: 78938/2023 Data do Protocolo: 16/05/2023  
 No. CEVS: 350600301-464-000205-1-6 Data de Vencimento: 30/05/2024  
 Razão Social: GEMMINI GESTORA DE EQUIPAM., MAT., MEDICAMENTOS E IMPLANTES NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA  
 CNPJ/CPF: 24.481.773/0001-03  
 Endereço: AVENIDA DOUTOR ARNALDO PRADO CURVELLO, Nº 10-90 - PARQUE SANTA TEREZINHA  
 CNAE: 4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

No. Protocolo: 78938/2023 A Data do Protocolo: 16/05/2023  
 No. CEVS: 350600301-464-000229-1-8 Data de Vencimento: 30/05/2024  
 Razão Social: GEMMINI GESTORA DE EQUIPAM., MAT., MEDICAMENTOS E IMPLANTES NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA  
 CNPJ/CPF: 24.481.773/0001-03  
 Endereço: AVENIDA DOUTOR ARNALDO PRADO CURVELLO, Nº 10-90 - PARQUE SANTA TEREZINHA  
 CNAE: 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

No. Protocolo: 19525/2023 Data do Protocolo: 31/01/2023  
 No. CEVS: 350600301-477-000258-1-0 Data de Vencimento: 30/05/2024  
 Razão Social: FARMACIA FLOR DA TERRA LTDA  
 CNPJ/CPF:02.422.580/0001-30  
 Endereço: RUA ARAUJO LEITE, Nº 27-73, LOJA 08 - VILA SANTA TEREZA  
 CNAE:4771-7/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

No. Protocolo: 19530/2023 Data do Protocolo: 31/01/2023  
 No. CEVS: 350600301-477-001036-1-6 Data de Vencimento: 30/05/2024  
 Razão Social: FARMACIA FLOR DA TERRA LTDA  
 CNPJ/CPF: 02.422.580/0002-11  
 Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 11-08 - JARDIM AMERICA  
 CNAE:4771-7/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

No. Protocolo: 147/23P Data do Protocolo: 29/05/2023  
 No. CEVS: 350600301-477-001043-1-0 Data de Vencimento: 31/10/2023  
 Razão Social: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A  
 CNPJ/CPF: 06.626.253/0643-97  
 Endereço: RUA JURANDIR LADEIRA, Nº 01-12 - N. HAB. MARY DOTA  
 CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

No. Protocolo: 141/23P Data do Protocolo: 25/05/2023  
 No. CEVS: 350600301-464-000056-1-4 Data de Vencimento: 29/11/2023  
 Razão Social: SERVIMED COMERCIAL LTDA  
 CNPJ/CPF: 44.463.156/0001-84  
 Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Nº 37-37 - JARDIM DO CONTORNO  
 CNAE: 4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO  
 Responsável(s) dos respectivos estabelecimentos acima assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento da licença de funcionamento emitida por esta Vigilância Sanitária.

## EXTRATOS

**CONTRATO Nº 11.643/23 - PROCESSO Nº 54.277/22 - (SISDOC Nº 64.173/23) - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - **OBJETO:** O objeto do presente contrato é A AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) UNIDADES DE VENTILADOR 40 CM para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I do Edital de Licitação nº 462/22 e na proposta final, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

IT.	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	11	UN.	VENTILADOR DE MESA OSCILANTE 40 CM DE DIAMETRO: Ventilador de Mesa, Oscilante. Grade de Proteção Removível Com Inclinação Ajustável de No Mín. 40cm; Mínimo 03 Pás; Mínimo 03 Velocidades; Potência Mínima de 80w; Rotação Mínima de 1300 Rpm; 12 Meses de Garantia; 110v; (Cód. 8.19.01.0228.0)	VENTISOL/SKU9973	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00

**PRAZO:** 12 meses - **VALOR:** R\$ 1.650,00 - **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SMS Nº 356/22 - **PROponente:** 20 - **ASSINATURA:** 04/05/23, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 2.800/23 - PROCESSO Nº 50.805/22 - CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONVENIADO:** CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA TERCEIRA REGIÃO - CREFITO-3- **OBJETO:** As partes acima convenionam adotar meios de cooperação técnica mútua e gratuita, integrando as atuações de ambas as entidades com o objetivo de uma melhor realização da prática fisioterapêutica e terapêutica ocupacional dentro dos princípios ético-legais previstos na legislação em vigor e especialmente no Código de Ética, na defesa da sociedade e do acesso à saúde pela população destinatária, enquanto paciente de toda a atenção, o presente Termo de Cooperação é firmado, para as seguintes ações: 1.1.1. Possibilidade da criação da comissão de revisão de protocolo e cuidados clínicos do Município; 1.1.2. Apoio técnico nas redes de atenção Municipal que envolva a assistência fisioterapêutica e/ou terapêutica ocupacional; 1.1.3. Apoio técnico na elaboração de projetos de infraestrutura em serviços que contemplem assistência de fisioterapia e/ou terapia ocupacional; 1.1.4. Qualificação aos profissionais da rede pública, por meio de reuniões e encontros técnico-científicos e cursos; 1.1.5. Elaboração de Pareceres e Notas Técnicas com vistas a opinar sobre demandas quando solicitado pela autoridade Municipal; 1.1.6. Demais atos distintos, conforme a necessidade do CONTRATANTE e autonomia do Conselho. - **PRAZO:** 12 meses - **ASSINATURA:** 10/04/23.

## Seção III Editais

### CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

#### 7ª Reunião Ordinária de 2023

#### Conselho Municipal de Políticas Públicas de Alcool e Outras Drogas de Bauru - COMAD

O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Alcool e Outras Drogas de Bauru -COMAD, através de sua presidente, de acordo com o artigo 34 inciso I de seu Regimento Interno, CONVOCA os conselheiros (as) e seus respectivos suplentes, designados pelo Decreto nº 15462/2021, assim como as pessoas comprometidas e interessadas nos assuntos pertinentes as políticas públicas de Alcool e Outras Drogas, para participarem da 7ª Reunião Ordinária de 2023, que ocorrerá como segue:

**Data:** 06/06/23 – Terça-feira às 14h00

**Local:** Casa dos Conselhos: Rua Antonio Prudente, nº 1-148 – Jardim Estoril, Bauru/SP

#### PAUTA:

##### I - Expediente

- Aprovação da Pauta desta Reunião;
- Aprovação da Ata da Reunião Extraordinária realizada em 09/05/2023;
- Informes diversos;
- Relato da participação em reuniões e eventos;

##### II - Ordem do Dia:

- 1) Pleito Eleitoral Gestão 2023/2025 e Resolução nº 002/2023 -COMAD
- 2) Desenvolvimento das ações do primeiro semestre de 2023
- 3) Deliberação sobre modalidade presencial ou online

##### III-Palavra aos Conselheiros e Participantes

Bauru, 31 de Maio de 2023  
Magna Gabriella Viganó Cavalcanti  
Presidente do COMAD  
Gestão 2021 a 2023

#### RESOLUÇÃO CADS nº 003/2023

**Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral para estabelecer o processo de escolha dos representantes do segmento da Sociedade Civil no Biênio 2023/2025 do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual - CADS/Bauru**

Considerando o disposto no artigo 2º inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, II, alíneas “a” e “b” e inciso III da Lei Municipal nº 6.073, de 18 de maio de 2.011, que trata da eleição dos membros da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual – CADS Bauru.

Considerando o artigo 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 6.073, de 18 de Maio de 2.011 que estabelece o processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual – CADS Bauru, previsto para Julho de 2023.

O Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual, reunido em 01 de Março de 2023 na sua sede, sito a Rua Dr. Antonio Prudente, nº 1-148, Jardim Estoril, na cidade de Bauru-SP, deliberando sobre o processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil e da indicação dos representantes do poder público para o Conselho Municipal de Atenção a diversidade sexual - CADS, nos termos da legislação em vigor. Resolve:

**Artigo 1º** Fica constituída a Comissão Eleitoral incumbida de estabelecer os critérios, normas, cronogramas e organização do processo de escolha dos representantes do segmento Sociedade Civil do Biênio 2023/2025 do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual – CADS.

**Artigo 2º** A Comissão Eleitoral será constituída pelos representantes da sociedade civil e poder publico como segue:

Representantes da Sociedade Civil:

- Taylise Rochelli Zagatto
- Rafael Oliveira Rosa
- Mariane Santinello Longhi

Representantes do Poder Público:

- Henrique Campitelli
- Ana Paula Balderrama Carvalho de Oliveira

**Artigo 3º** Cabe à Comissão Eleitoral:

- a) Preparar e divulgar o Edital do Pleito Eleitoral;
- b) Cumprir e fazer cumprir esta Resolução e os demais atos normativos da Comissão Eleitoral;
- c) Organizar a pauta e as listas dos trabalhos do Pleito Eleitoral;
- d) Habilitar os candidatos;
- e) Divulgar a relação de habilitados e não habilitados;
- f) Analisar e julgar os recursos dos candidatos;
- g) Divulgar as deliberações sobre os recursos dos candidatos;
- h) Redigir a ata para aprovação da assembleia;
- i) Decidir sobre casos omissos no decorrer do pleito e não constantes no Edital.

**Artigo 4º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 01 de junho de 2023.

Taylise Rochelli Zagatto

Presidente do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual - CADS  
GESTÃO 2021/2023

### EDITAL E REGIMENTO ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO PARA O BIÊNIO 2023/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À DIVERSIDADE SEXUAL - CADS BAURU

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** De acordo com o Artigo 2º Incisos I, II e III e parágrafo único da Lei nº 6.073/2011, o presente Edital tem por objetivo disciplinar o processo eleitoral dos membros da Sociedade Civil e indicação do Poder Público que integrarão o CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À DIVERSIDADE SEXUAL – CADS, para a Gestão do biênio 2023/2025.

#### 2. DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

**2.1.** De acordo com o caput do Artigo 2º e seus incisos I, II e III da Lei nº 6.073/2011, o CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À DIVERSIDADE SEXUAL – CADS, é composto de 12 (doze) Membros Titulares em igual número de Suplentes representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, a saber: Artigo 2º O Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual, de composição paritária, será integrado por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) do Poder Público e 06 (seis) da sociedade civil, com os respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito do Município de Bauru, assim definidos:

I. pelo Poder Público Municipal, um representante de cada uma das seguintes Secretarias Municipais de Bauru:

- a) da Secretaria Municipal do Bem - Estar Social - SEBES;
- b) da Secretaria Municipal de Cultura;
- c) da Secretaria Municipal da Saúde;
- d) da Secretaria Municipal da Educação.

II. Pelo Poder Público Estadual, dos órgãos do Sistema de Segurança Pública Estadual, no Município de Bauru:

- a) pela Delegacia Seccional da Polícia Civil do Estado de São Paulo;
- b) pelo 4º Batalhão de Polícia Militar do Interior - 4º BPM.

III. Pela sociedade civil, representantes dos seguintes segmentos: dos gays, das lésbicas, dos bissexuais e dos transgêneros.

#### 3. DO PROCESSO ELEITORAL

**3.1.** O Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil ocorrerá por meio da indicação de até 06 membros titulares e até 06 membros suplentes de Organizações da Sociedade Civil, que desenvolvam serviços de defesa à DIVERSIDADE SEXUAL há pelo menos dois anos e posterior eleição dentre os indicados, a ser realizada em reunião plenária convocada exclusivamente para esse fim, pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES, em conjunto com o Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual - CADS, em conformidade com o Artigo 5º da Lei nº 6.073/2011.

**3.2.** A Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES, em conjunto com o Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual, expedirá ofício às Organizações da Sociedade Civil referidas no Artigo 5º da Lei nº 6.073/2011, solicitando a indicação de até 06 membros titulares e até 06 membros suplentes para a composição do Conselho.

**3.3.** As indicações a que se referem as cláusulas 3.1. e 3.2 deste Edital, deverão ser encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil por meio de Ofício, em papel timbrado, com a qualificação completa dos indicados e assinatura do respectivo representante legal da OSC, anexando as Fichas de Inscrição devidamente preenchidas e assinadas, de cada um dos indicados, conforme modelo – Anexo I do presente Edital, nos moldes previstos na Cláusula 5.1, para o e-mail: [conselhossebes@gmail.com](mailto:conselhossebes@gmail.com) até o prazo determinado neste Edital.

**3.4.** Os titulares e seus suplentes da Administração Municipal e dos órgãos do Sistema de Segurança Pública Estadual, serão designados por meio de indicações feitas pelos Titulares dos órgãos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do inciso I e alíneas “a” e “b” do inciso II, do artigo 2º da Lei nº 6.073/2011 e indicados por meio de ofício, constando a qualificação dos representantes e o preenchimento no Anexo II do presente Edital, para o e-mail: [conselhossebes@gmail.com](mailto:conselhossebes@gmail.com) até o prazo determinado neste Edital.

**3.5.** A Comissão eleitoral do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual - CADS, encaminhará o presente Edital, após sua aprovação, para publicação no Diário Oficial do Município.

#### 4. DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL E DA REUNIÃO PLENÁRIA

**4.1.** A condução da reunião Plenária para a eleição dos Conselheiros dentre os indicados pelas Organizações da Sociedade Civil está a cargo da Comissão do Processo Eleitoral, constituída conforme Resolução nº 002/2023 - CADS, de 04 de Maio de 2023, publicada no DOM de 06/05/2023.

**4.2.** A Comissão do Processo Eleitoral organizará e fiscalizará a eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o CADS, conforme previsto neste edital, garantindo a transparência e lisura do processo eleitoral e assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participar do pleito eleitoral.

**4.3.** A Comissão do Processo Eleitoral permanecerá vigente desde a nomeação dos seus membros até a posse dos candidatos eleitos para o Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual – CADS, gestão do biênio de 2023 a 2025.

**4.4.** Os candidatos serão eleitos na reunião Plenária convocada especificamente para esta finalidade, sendo que a votação, entre os pares, poderá ser aberta ou secreta, conforme deliberação da Plenária de Eleição.

**4.5.** Em caso de 02 (dois) ou mais candidatos obterem o mesmo número de votos, o desempate será por meio de consenso entre as partes.

**Parágrafo Único:** Os indicados que concorrerem ao Pleito Eleitoral e que não forem eleitos, ficarão em lista de espera para caso haja substituição no decorrer do mandato, assumindo a vaga de acordo com a quantidade de votos obtidos na Plenária.

**4.6.** A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação. Finalizados os trabalhos, a Comissão do Processo Eleitoral anunciará os representantes da Sociedade Civil eleitos para biênio 2023/2025.

**4.7.** A Comissão Eleitoral elaborará uma Ata da Reunião Plenária da Eleição, com a relação dos candidatos eleitos, que será encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município.

#### 5. DOS PRAZOS DO PRESENTE EDITAL

**5.1.** O Ofício e a Ficha de Inscrição com a indicação dos representantes das Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com a Cláusula 3.3. deste Edital, deverão ser enviados no e-mail: [conselhossebes@gmail.com](mailto:conselhossebes@gmail.com), de 05 à 16/06/2023, conforme cronograma estabelecido na Cláusula 7.

**5.2.** A reunião Plenária para a eleição dos Conselheiros dentre os indicados pelas Organizações da Sociedade Civil, será realizada dia 17/07/2023, presencialmente na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, localizada R. Dr. Antônio Prudente, 1-148 - Centro, Bauru - SP, 17016-010, com início às 13h00 e término às 16h00, conforme cronograma estabelecido na Cláusula 7.

**5.2.1.** O não comparecimento injustificado à Reunião Plenária, prevista na Cláusula 5.2, na data e horário fixados, implicará na perda do direito à participação no Processo Eleitoral.

**5.2.2.** Na eventualidade das vagas não serem preenchidas em sua totalidade, será realizado novo Processo Eleitoral para o preenchimento das vagas remanescentes como disposta na Cláusula 7.

5.3. Após a realização da Plenária e elaboração da respectiva Ata, os Membros Titulares e Suplentes eleitos serão nomeados por Decreto da Prefeitura Municipal publicado no Diário Oficial do Município, em conformidade com o quanto disposto nos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 6.073/2011.

5.4. A posse e a 1ª Reunião Ordinária dos Conselheiros eleitos para a gestão 2023 à 2025, serão realizadas após a publicação do Decreto de Nomeação no Diário Oficial do Município, em data, horário e local a serem previamente informados.

#### 6. DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. Será lavrada Ata da reunião Plenária da eleição dos Conselheiros dentre os indicados pelas Organizações da Sociedade Civil, da qual deverá constar obrigatoriamente:

- o dia, o horário e o local da reunião Plenária de eleição;
- os nomes dos componentes da Comissão do Processo Eleitoral;
- os nomes dos indicados pelas Organizações da Sociedade Civil presentes à reunião Plenária;
- a lista das Organizações da Sociedade Civil qualificadas presentes à reunião Plenária de eleição;
- o resultado da votação, contendo o nome das Organizações da Sociedade Civil e os nomes dos conselheiros eleitos para compor o Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual, biênio 2023/2025, com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura registrada;
- o resultado geral final da apuração;
- assinatura dos membros da Comissão do Processo Eleitoral;
- lista de presença anexa.

#### 7. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – 2023

03/06/2023	Publicação no Diário Oficial de Bauru deste <b>EDITAL E REGIMENTO ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO PARA O BIÊNIO 2023/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À DIVERSIDADE SEXUAL - CADS BAURU</b>
05 a 16/06/2023	Período de recebimento dos ofícios de candidaturas dos representantes da Sociedade Civil e do Poder Público.
20/06/2023	Publicação de novo edital de chamamento público para eleição dos membros da sociedade civil, <b>caso não haja candidaturas suficientes para ocupar as vagas para a composição.</b>
21 a 23/06/2023	2º período de inscrições de candidaturas dos representantes da sociedade civil, <b>caso não haja candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição.</b>
26/06/2023	Análise e habilitação das candidaturas pela Comissão Eleitoral.
29/06/2023	Publicação da lista das candidaturas habilitadas para participar do processo eleitoral.
30/06 a 04/07/2023	Apresentação de recursos à Comissão Eleitoral referente às inscrições não habilitadas ou impugnação de inscrições habilitadas.
08/07/2023	Publicação no Diário Oficial de Bauru do resultado de recursos às inscrições
17/07/2023	Plenária de Eleição - Horário: 13h00 às 16h00 Local: Casa dos Conselhos R. Dr. Antônio Prudente, 1-148 - Centro, Bauru - SP, CEP 17016-010

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Secretária Municipal do Bem Estar Social, em conjunto com o Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual - CADS, expedirá ofício ao Poder Público, em conformidade com o quanto previsto no inciso I do Artigo 3º da Lei 6.488 de 07 de Janeiro de 2014, solicitando a indicação de membros titulares e respectivos suplentes para a composição do Conselho.

8.2. O Ofício e a Ficha de Inscrição, anexo II, com a indicação dos representantes do Poder Público, em conformidade com a Cláusula 8.1 deste Edital, deverão ser enviados no e-mail: [conselhosebes@gmail.com](mailto:conselhosebes@gmail.com) de 05 a 16/06/2023, conforme cronograma estabelecido na Cláusula 7.

8.3. São documentos essenciais do Processo Eleitoral:

a) EDITAL E REGIMENTO ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO PARA O BIÊNIO 2023/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À DIVERSIDADE SEXUAL - CADS BAURU;

b) Listas de Presença;

c) Publicação deste Edital no Diário Oficial do Município;

d) Ata da Reunião Plenária do Pleito Eleitoral;

e) Ofícios aos segmentos da Sociedade Civil de acordo com o Artigo 5º da Lei nº 6.073/2011, informando sobre o Processo Eleitoral de acordo com o edital para indicações de candidatos a concorrer a Conselheiro no Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual;

f) Ofícios expedidos ao Poder Público em conformidade com os Artigos 3º e 4º da Lei nº 6.073/2011.

8.4. Quaisquer dúvidas acerca deste presente Edital deverão ser encaminhadas por escrito no e-mail [conselhosebes@gmail.com](mailto:conselhosebes@gmail.com), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento do prazo de indicação de membros ao CADS, 16/06/2023, e serão esclarecidas pela Comissão do Processo Eleitoral.

8.5. O presente Edital passa a ter vigência a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Bauru.

Bauru, 01 de junho de 2023

Taylise Rochelli Zagato

Presidente do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual - CADS  
GESTÃO 2021/2023

Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo  
Secretária Municipal do Bem-Estar Social

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PLEITO ELEITORAL - GESTÃO 2023/2025

#### NO TIMBRE DO ÓRGÃO

Ilmas. Sras.

Secretária Municipal do Bem Estar Social – SEBES e

Presidente do Conselho de Atenção à Diversidade Sexual - CADS

A \_\_\_\_\_ (nome completo da Organização da Sociedade Civil) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: ( ) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, vem, **REQUERER** sua INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL deste Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual - CADS, indicando para tanto **até 06 (seis) representantes titulares e até 06 (seis) suplentes**, em conformidade com o quanto disposto no EDITAL E REGIMENTO ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO PARA O BIÊNIO 2023/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À DIVERSIDADE SEXUAL - CADS BAURU.

Para tanto, **DECLARA**, para todos os fins, estar ciente da legislação vigente, em especial:

I)- Lei Municipal nº 6.073, de 18 de maio de 2011 que institui o Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual – CADS;

II)- EDITAL E REGIMENTO ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DOS

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO PARA O BIÊNIO 2023/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À DIVERSIDADE SEXUAL - CADS BAURU;  
III)- Resolução nº 002/2023 CADS de 04 de maio de 2023, que nomeia os membros da Comissão do Processo Eleitoral.

#### Indicação para Titular

Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Telefone/ Celular \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

#### Indicação para Suplente

Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Telefone/ Celular \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

carimbo e assinatura  
Representante Legal/CPF  
DA OSC

#### ANEXO II

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PLEITO ELEITORAL COMUPI - GESTÃO 2023/2025

#### NO TIMBRE DO ÓRGÃO

Ilmas. Sras.

Secretária Municipal do Bem Estar Social – SEBES e

Presidente do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual - CADS

A \_\_\_\_\_ (nome completo do órgão do Poder Público) \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: ( ) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, vem

**REQUERER** sua INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL deste Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual - CADS, indicando para tanto **02 representantes: 01 Titular e 01 respectivo Suplente**, em conformidade com o quanto disposto no EDITAL E REGIMENTO ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO PARA O BIÊNIO 2023/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À DIVERSIDADE SEXUAL - CADS BAURU.

Para tanto, **DECLARA**, para todos os fins, estar ciente da legislação vigente, em especial:

I)- Lei Municipal nº 6.073, de 18 de maio de 2011 que institui o Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual – CADS;

II)- EDITAL E REGIMENTO ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO PARA O BIÊNIO 2023/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À DIVERSIDADE SEXUAL - CADS BAURU;

III)- Resolução nº 002/2023 CADS de 04 de maio de 2023, que nomeia os membros da Comissão do Processo Eleitoral;

IV)- **Lei Municipal nº 6899/2017.**

#### Indicação para Titular

Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Telefone/ Celular \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

#### Indicação para Suplente

Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Telefone/ Celular \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

carimbo e assinatura  
Representante Legal/ CPF  
DO ÓRGÃO

#### AVISOS

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** – Edital nº 315/2023 - Chamamento Público nº 046/2023 - Processo nº 66.145/2023 - Objeto: **Selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC's) para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens em Republica da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Municipal, por meio de Termo de Colaboração, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.214, de 14 de dezembro de 2015, e pelo Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 – Interessada:** Secretaria Municipal do Bem Estar Social. Os interessados deverão entregar e protocolizar na Casa dos Conselhos, sito a Rua Dr. Antônio Prudente, nº 1-148 – Jardim Estoril II, no período de 03/06/2023 a 02/07/2023, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 as documentações constantes no Art. 8º, conforme estabelecido no cronograma de datas, em envelope lacrado, numerados e devidamente identificados, contendo a identificação do Proponente, bem como, a Rede de Proteção Social e o serviço que será executado. O Edital de Chamamento poderá ser adquirido junto à Secretaria Casa dos



Conselhos, sito a Rua Dr. Antônio Prudente, 1-148 – Jardim Estoril II, nesta cidade de Bauru/SP, a partir do dia 05 de Junho de 2023, das 8h30 às 16h30 ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), a partir da publicação do presente.

Bauru, 02/06/2023 – Marli Ralo – Diretora da Divisão de Planejamento e Avaliação da Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** - Edital nº 264/2023 – Processo nº 58.974/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 214/2023 – do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – DIFERENCIADA NO MODO EXCLUSIVO PARA ME E EPP - Objeto: AQUISIÇÃO DE 360(TREZENTOS E SESENTA) CAMISetas MALHA FRIA COM PV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL – Interessado: Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Data do Recebimento das propostas: até às 9h do dia 20/06/2023. Abertura da Sessão: dia 20/06/2023 às 9h. Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-900 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e telefone (14) 3235-1337 ou através de download gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), ou através do site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), Oferta de Compra 820900801002023OC00307 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 02/06/2023 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO** - Edital nº 195/2023 – Processo nº 11.148/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 107/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto: AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 40.000 (QUARENTA MIL) SACOS DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE ESTOCÁVEL, PARA APLICAÇÃO À FRIO, EM SACOS DE 25 KGS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ANEXOS I E III DO EDITAL – Interessada: Secretaria Municipal de Obras. Notificamos aos interessados que o processo em epígrafe com data para processamento do pregão previsto para o dia 01/06/2023 às 10h00min foi SUSPENSO, em virtude de PENDÊNCIA DE ANÁLISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO. A nova data de abertura será publicada em momento oportuno. Informações na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar – Sala 02, Vila Noemy – CEP. 17014-900, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 e fones (14) 3235-1062 ou (14) 3235-1077.

Bauru, 02/06/2023 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 203/2023 - Processo n.º 28.553/2023 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 136/2023 – Tipo: Menor Preço por Lote – Ampla Participação – Sistema de Registro de Preços - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO PEÇAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, MELHOR ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL. Interessada: Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde. RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Até às 9h do dia 20 de junho de 2023. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 20 de junho de 2023, às 09h. Informações na Div. de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite nº 3-14 – Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3214-3307/3214-4744. O Edital está disponível através de download gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), e poderá ser acessado também através do site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), OC: 820900801002023OC00300, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 02/06/2023 – Cassia Cristina Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 265/2023 - Processo n.º 50.850/2023 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 189/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO – Tipo: Menor Preço por Lote pelo Sistema de Registro de Preços - Objeto: CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO – Interessados: Secretaria Municipal da Educação, Saúde e Cultura. RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Até às 9h do dia 20 de junho de 2023. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 20 de junho de 2023 às 09h. Informações na Div. de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite nº 3-14 – Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3214-3307/3214-4744. O Edital está disponível através de download gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), e poderá ser acessado também através do site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), OC: 820900801002023OC00299, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 02/06/2023 – Cassia Cristina Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME.

**NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 170/2023 - Processo n.º 29.606/2023 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 104/2023 – Tipo: Menor Preço por Lote – Com Cota Reservada – Empenho - Objeto: AQUISIÇÃO DE PANO MULTIUSO, SACO PARA COLETA DE AMOSTRA E SACO PLÁSTICO, COM ENTREGA ÚNICA, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE EMPENHO. Interessada: Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafoado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente homologado em 29/05/2023 pelo Sr Secretário Municipal da seguinte forma:

**LOTE 01 – PANO MULTIUSO – COTA PRINCIPAL**

EMPRESA: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 31.498.120/0001-94

It	Qtde.	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor unitário	Valor total
01	300	Rolos	Pano de limpeza multiuso, com gramatura mínima de 40 g/m², em rolo de 300 metros de comprimento, de 28 a 30 cm de largura, picotado a cada 50 cm aproximadamente.	INOVEN	R\$ 92,25	R\$ 27.675,00

**LOTE 02 – SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO – COTA PRINCIPAL**

EMPRESA: PHOENIX COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 06.934.847/0001-20

It	Qtde.	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor unitário	Valor total
02	300	Bobinas	Bobina picotada em rolo, transparente, medindo 25 cm x 35 cm, podendo variar 2 cm para mais ou para menos, com aproximadamente 500 sacos. Será utilizado para embalar e/ou congelar alimento.	LIDER	R\$ 16,33	R\$ 4.899,00

**LOTE 03 – SACO PARA AMOSTRA – COTA RESERVADA**

EMPRESA: ROMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 21.348.054/0001-12

It	Qtde.	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor unitário	Valor total
03	118.000	Un.	Saco para amostra de alimentos medida 15 cm x 35 cm, totalmente lacrado, feito de polietileno transparente de baixa densidade, material esterilizado, com tarja branca para a descrição do alimento. Embalagem primária contendo até 1.000 unidades.	JP	R\$ 0,10	R\$ 11.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 44.374

(Quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais)

Bauru, 02/06/2023. Cassia Cristina Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME

**AVISO DE ERRATA: NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 173/2023 - Processo n.º 165.569/2022 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 47/2023 – Tipo: Menor Preço por Lote – Com Cota Reservada – Contrato - Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL.

ONDE SE LÊ

**LOTE 04 – CONJUNTO PARA REFEITÓRIO – MBR 02– COTA RESERVADA**

EMPRESA: MERAKI MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM LICITACAO – CNPJ: 34.814.092/0001-65

Item	Qtd.	Unid	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01	42	Unid	Conjunto para refeitório – MBR 02. Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m Composto por 01 mesa e 02 bancos, conforme especificações do catálogo técnico da FDE, disponível para consulta através do link: <a href="https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_licitacoes/2023/8085/8085_Anexo_2.pdf">https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_licitacoes/2023/8085/8085_Anexo_2.pdf</a>	ART TUBULARES ART. MREF02	R\$ 599,00	R\$ 25.128,00

VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ 25.128,00 (VINTE E CINCO MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS)

LEIA-SE

**LOTE 04 – CONJUNTO PARA REFEITÓRIO – MBR 02– COTA RESERVADA**

EMPRESA: MERAKI MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM LICITACAO – CNPJ: 34.814.092/0001-65

Item	Qtd.	Unid	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01	42	Unid	Conjunto para refeitório – MBR 02. Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m Composto por 01 mesa e 02 bancos, conforme especificações do catálogo técnico da FDE, disponível para consulta através do link: <a href="https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_licitacoes/2023/8085/8085_Anexo_2.pdf">https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_licitacoes/2023/8085/8085_Anexo_2.pdf</a>	ART TUBULARES ART. MREF02	R\$ 599,00	R\$ 25.158,00

VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ 25.158,00 (VINTE E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS)

Bauru, 02 de junho de 2023 Cassia Cristina Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME

**ERRATA: NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO realizada em 01/06/2023, onde se lê: “...Edital n.º 173/2023 - Processo n.º 173.897/2022 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 86/2023 – Tipo: Menor Preço por Lote - Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO” leia-se “...Edital n.º 179/2023 - Processo n.º 173.897/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 86/2023 – Tipo: Menor Preço por Lote - Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO”. Bauru, 02/06/2023 – Cassia Cristina Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2023 – PROCESSO Nº 36.554/2023 – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, – OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 22.120 FRASCOS DE 900 ML DE ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. - Interessada: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal do Bem Estar Social e DAE, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 200/2023, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo:

**LOTE 01 – ÓLEO DE SOJA – COTA PRINCIPAL**

It	Estimativa Anual	Unid	Especificação Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	16.590	Frascos	Óleo vegetal de soja refinado, conforme especificação do anexo I do edital 200/2023	Cocamar	R\$5,55	R\$92.074,50

**LOTE 02 – ÓLEO DE SOJA – COTA RESERVADA**

It	Estimativa Anual	Unid	Especificação Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	5.530	Frascos	Óleo vegetal de soja refinado, conforme especificação do anexo I do edital 200/2023	Cocamar	R\$5,55	R\$30.691,50

**Valor Total: R\$122.766,00( cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais)**

**PRAZO:** 01 ano — **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 153/2023 – **ASSINATURA** 31/05/2023-  
**VALIDADE:** 28/05/2024. Bauru, 02/06/2023– Cassia Cristina Nunes Pereira – Dir. da Divisão de Compras e Licitações – SME.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **55.712/2023** – **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **191/2023** – Sistema Registro de Preço - **DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – Objeto: *aquisição anual estimada de Móveis de Aço para serem utilizados nas unidades de saúde do Município.* A Data do Recebimento das Propostas será até dia **20/06/2023** às **09h00m** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **20/06/2023** às **09h00m** – **Pregoeira: Mari Yasuoka.** O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) ou [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), **OC 82090080100203OC00304** - **AMPLA PARTICIPAÇÃO** e a **OC 82090080100203OC00305** - **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME'S E EPP'S**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.  
Bauru, 02/06/2023 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
Fernando César Leandro – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **36.532/2023** – **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **144/2023** – Sistema de Registro de Preço - **DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** *aquisição de Camas Hospitalares e Colchões impermeáveis e Anti-Escaras para atendimento a mandados judiciais.* Aberto no dia: 10/05/2023 às 09 h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos foram **devidamente homologados pela Secretária Municipal de Saúde em 01/06/2023**, às empresas abaixo:  
**BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRLI.**

**Item 03** - *Colchão Anti Escara;* à R\$ 76,00 unitário. Fabricante/Modelo/RMS: Luckspuma/ Luckspuma / Isento.

**DELLAMED S.A**

**Item 01** - *Cama Hospitalar;* à R\$ 1.530,00 unitário. Fabricante/Modelo/RMS: DELLA-MED/DX2/80795950012

**SILVIO VIGIDO ME**

**Item 02** - *Colchão Impermeável para Cama Hospita-lar;* à R\$ 260,00 unitário. Fabricante/Modelo/RMS: RCS - D28 / ISENTO / RDC 260

Bauru, 02/06/2023 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Fernando Cesar Leandro – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **36.532/2023** – **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **144/2023** – Sistema de Registro de Preço - **DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** *aquisição de Camas Hospitalares e Colchões impermeáveis e Anti-Escaras para atendimento a mandados judiciais.* **Ficam convocadas, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação, para assinaturas das atas, as empresas abaixo:**  
**BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRLI.**

**DELLAMED S.A**

**SILVIO VIGIDO ME**

Bauru, 02/06/2023 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Fernando Cesar Leandro – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **30.427/2023** – **Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº **122/2023** – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item – **Objeto:** *aquisição de diversos medicamentos para atendimento a demanda judicial.* Informamos que o processo licitatório epigrafado foi devidamente **RATIFICADO** pela Senhora Prefeita Municipal de Bauru em **01/06/2023** à empresa abaixo:  
**PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**

**Item 01** - *DERSANI ORIGINAL, Ácidos Graxos Essenciais* – Marca/Fabricante: MEGALABS – *Forma de apresentação: Frasco de 100 ml;* à R\$ 57,90 unitário;

**Item 03** - *CONCOR, Bisoprolol, Fumarato 5mg;* – Marca/Fabricante: MERCK – *Forma de apresentação: Capsula / Comprimido / Comprimido Revestido;* à R\$ 2,75 unitário;

**Item 06** - *DECIPRAX, Escitalopram, Oxalato 10mg;* – Marca/Fabricante: HYPERA – *Forma de apresentação: Capsula / Comprimido / Comprimido Revestido;* à R\$ 3,21 unitário;

**Item 07** - *RECONTER, Escitalopram, Oxalato 10mg;* – Marca/Fabricante: LIBBS – *Forma de apresentação: Capsula / Comprimido / Comprimido Revestido;* à R\$ 3,2240 unitário;

**Item 08** - *SPORANOX, Itraconazol 100mg;* – Marca/Fabricante: JANSSE – *Forma de apresentação: Capsula;* à R\$ 16,740 unitário;

**Item 13** - *PRIMID, Primidona 100mg;* – Marca/Fabricante: APSEN – *Forma de apresentação: Capsula / Comprimido Revestido de Liberação Prolongada;* à R\$ 0,72 unitário; Sendo o valor total da empresa R\$ 13.045,44.

**ITENS DESERTO:**

**Item 02** - *FRONTAL, Alprazolam 1mg;*

**Item 04** - *ANAFRANIL SR, Clomipramina, Cloridrato 75mg;*

**Item 05** - *RIVOTRIL Clonazepam 0,5mg;*

**Item 09** - *PURAN T4, Levotiroxina Sodica 112mcg;*

**Item 10** - *REMERON, Mirtazapina 30mg;*

**Item 11** - *RETEMIC, Oxibutinina, Cloridrato 5mg;*

**Item 12** - *NEULEPTIL, Pericazina 40mg/ml;*

**Item 14** - *NAPRIX D, Ramipril 5mg; Hidroclorotiazida 12,5mg;*

**Item 15** - *SULPAN Bromazepam 1mg; Sulpirida 25mg;*

**Item 16** - *DONAREN RETARD, Trazodona, Cloridrato 150 Mg;*

Bauru, 02/06/2023 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Fernando Cesar Leandro – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS**

**PROCESSO SELETIVO 001/2021  
CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

NOME	FUNÇÃO	CLASS.
GABRIELA EVA FRANCISCO ZAMBON	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2021 para provimento da função **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, esta convocação se dá para preenchimento de vaga por tempo determinado de **60 dias**, para atuar no município de **Pederneiras/SP**, podendo o contrato ser prorrogado por igual período.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do **PROCESSO SELETIVO 001/2021**.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERBS, localizada na Rua Cussy Junior 9-59, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-021, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho **por tempo determinado** ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por **tempo determinado**, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2021.

**Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14 3227-8057 / 14 99664-4217**

**EMAIL:** [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS**

**PROCESSO SELETIVO 001/2021  
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
NOELY BENEVIDES ANTONUCCI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	30º
ERICO VINICIUS STOCCO MORALES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	31º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item **16.7.2** **O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

**Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefones: 14 3227-8057 / 14 99617-2208**

**EMAIL:** [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS**

**PROCESSO SELETIVO 001/2021  
CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

NOME	FUNÇÃO	CLASS.
JESSICA BOTTO PAULIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2021 para provimento da função **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, esta convocação se dá para preenchimento de vaga por tempo determinado de **180 dias**, para atuar no município de **Pederneiras/SP**, podendo o contrato ser prorrogado por igual período.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do **PROCESSO SELETIVO 001/2021**.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERBS, localizada na Rua Cussy Junior 9-59, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-021, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho **por tempo determinado** ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por **tempo determinado**, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2021.

**Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14 3227-8057 / 14 99664-4217**

**EMAIL:** [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS**

**PROCESSO SELETIVO 001/2021  
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
VIVIANE LAMBERTINI MATHIAS GALDINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	80º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item **16.7.2** **O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

**Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefones: 14 3227-8057 / 14 99617-2208**

**EMAIL:** [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)

## FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS

PROCESSO SELETIVO 001/2021  
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO	CLASS.
IZABELA ROMA PINHEIRO DA SILVEIRA	ENFERMEIRO 30H	6º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item 16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefones: 14 3227-8057 / 14 99617-2208

EMAIL: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)

## Seção IV

# Autarquias e Empresa Pública

## COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

**Everson Demarchi**  
Presidente

### PORTARIA Nº 13/2023-DP

Designa membros para Comissão De Ética e Integridade da Cohab-Bauru

**EVERSON DEMARCHI**, Diretor Presidente da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**, a necessidade de acompanhamento do Código de Conduta Ética e Integridade da Companhia,

### RESOLVE

Art. 1º. Designar os membros abaixo para compor a **Comissão de Ética e Integridade**:

- Janete Cleia Neves Camargo;
- Karoline Gimenez Alves;
- Renato Bueno de Mello.

Art. 2º. A Comissão de Ética e Integridade da Cohab-Bauru é um colegiado multidisciplinar, independente, que tem competência para:

- Cumprir e fazer cumprir, de forma autônoma e independente, os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta Ética e Integridade da Companhia e, subsidiariamente, nos Códigos de Ética ou de Condutas do Poder Executivo Municipal, sob a orientação da Comissão de Ética Pública;
- Orientar e aconselhar sobre a ética profissional do agente público, bem como de se posicionar previamente sobre consultas relacionadas a eventuais conflitos de interesse;
- Recomendar a autoridade competente, sanção de advertência e propor acordos de conduta ética, devendo comunicar os órgãos competentes da empresa para apuração de eventual falha disciplinar que possa implicar em sanções ou penalidades trabalhistas.

Art. 3º. Casos omissos, após análise da Comissão, serão submetidos à manifestação da Diretoria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando designação anterior.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE -SE. CUMpra -SE.

Bauru, 22 de maio de 2023.  
EVERSON DEMARCHI  
DIRETOR PRESIDENTE

## DAE

# Departamento de Água e Esgoto

**Leandro Dias Joaquim**  
Presidente

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE  
PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

### NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 018/2020-DAE

À  
Saneamento.com Serviços de Engenharia S/S Ltda. – EPP  
Avenida Doutor Agostinho Tucci, n.º 1422 - Vila Harmonia  
CEP 14.802-590 – Araraquara/SP

### Processo Administrativo nº 799/2019-DAE

Contrato nº 018/2020-DAE

Referente: Rescisão Unilateral de Contrato

Assunto: Intimação da Decisão

Prezados Senhores,

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU - DAE, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.139.952/0001-91, com sede na Rua Padre João nº 11-25, Bauru/SP, CEP 17012-020, vem informar a Vossas Senhorias que através do Of. DAJ nº 100/2023 foi encaminhado instrumento de Distrato acima referenciado, porém, a correspondência foi devolvida ao DAE após 03 (três) tentativas frustradas de entrega. Assim, através da presente, INTIMAMOS Vossas Senhorias da decisão de **Rescisão Unilateral do Contrato nº 018/2020**, observado o disposto abaixo:

- Através do contrato nº 018/2020, foi formalizada a contratação da empresa Saneamento.com Serviços de Engenharia S/S Ltda. – EPP para a prestação de serviços de engenharia visando a elaboração do Plano Diretor de combate às perdas de água no sistema de abastecimento público do município de Bauru/SP, conforme termo de referência e demais condições especificadas no Anexo I da Concorrência Pública n.º 006/2019.
  - Conforme relatório emitido pelo gestor do Contrato nº 018/2020 (fls.1584/1585 e 1600/1602), foi evidenciado o reiterado descumprimento dos prazos do termo de referência, afrontando a cláusula primeira, item 1.3.1. c/c cláusula terceira, item 3.1, dando ensejo ao início do procedimento de rescisão unilateral e consequente imposição de sanção de multa, tudo conforme cláusula sétima do contrato.
  - A Distratada apresentou solicitação de rescisão amigável (fls.1589/1598), sendo o pedido analisado e as razões consideradas insuficientes a embasar o seu pleito (fls.1600/1602), prosseguindo o procedimento para rescisão unilateral conforme (Ofício DAJ nº 063/2021 - fls.1607, 1608 e verso).
  - Restou tipificado o inadimplemento do contrato nº 018/2020, impondo a sua rescisão unilateral com aplicação das sanções de multa M1, M2, M3 e M5, nos termos das tudo conforme disposto na cláusula sexta, item 6.1, cláusula sétima, itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.5, 7.10, “b” e, 7.14 do contrato c/c os artigos 66, 77, 78, III, IV, 79, I, 86, 87, II, todos da Lei nº 8.666/1993.
  - Foi garantido à Distratada o seu direito à ampla defesa e ao contraditório (fls.1618/1629, 1738/1756, 1759/1763, 1786/1789), sendo as decisões proferidas pelo Diretor da Divisão de Planejamento (fls.1757 e 1758), ratificadas pela Presidência da Autarquia (fls.1758 e verso).
  - Fez-se a instrumentalização do procedimento rescisório à época, com a consequente publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Bauru/SP em 20/03/2023.
- Assim, fica essa empresa INTIMADA da decisão proferida rescisão Unilateral do Contrato nº 018/2020, nos termos do disposto nos autos do Processo Administrativo nº 799/2019-DAE.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

### PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93

### AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

#### Informações:

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146, 3235-6172, 3235-6173 ou 3235-6168. Os Editais do DAE estão disponíveis através de **download** gratuito no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br).

#### Processo Administrativo nº 4084/2023 - DAE

#### Pregão Eletrônico nº 060/2023 - DAE

**Objeto:** Aquisição, instalação e fixação de diversos adesivos em vinil e placa de alumínio composto, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**Data de recebimento das propostas:** até 19/06/2023, às 08:30 horas.

**Abertura da Sessão:** 19/06/2023, às 08:30 horas.

**Início da Disputa de Preços:** 19/06/2023, às 09:00 horas.

**Pregoeiro Titular:** Thaís de Moraes Perseguim

**Pregoeiro Substituto:** Gustavo Turini

#### Processo Administrativo nº 1979/2023 - DAE

#### Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 061/2023 - DAE

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de refeições (marmitex de alumínio nº 09), destinadas a atender aos servidores desta autarquia em plantão aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**Data de recebimento das propostas:** até 20/06/2023, às 08:30 horas.

**Abertura da Sessão:** 20/06/2023, às 08:30 horas.

**Início da Disputa de Preços:** 20/06/2023, às 09:00 horas.

**Pregoeiro Titular:** Renan Sampaio de Oliveira

**Pregoeiro Substituto:** Eduardo Jacobini Germano

#### Processo Administrativo nº 2547/2022 - DAE

#### Pregão Eletrônico nº 062/2023 - DAE

**Objeto:** Aquisição de válvula de retenção horizontal para esgoto, em PVC, BBJE, DN 100 mm (4”), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**Data de recebimento das propostas:** até 20/06/2023, às 08:30 horas.

**Abertura da Sessão:** 20/06/2023, às 08:30 horas.

**Início da Disputa de Preços:** 20/06/2023, às 09:00 horas.

**Pregoeiro Titular:** Luiz Cláudio Ferreira de Oliveira

**Pregoeiro Substituto:** Tays Caroline Miranda

### NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – DAE

#### Processo Administrativo nº 2158/2022 - DAE

#### Pregão Eletrônico nº 029/2023 - DAE

**Objeto:** Aquisição de forno mufla para ensaios laboratoriais, medidor BOD ou DBO, bomba de vácuo e chapa aquecedora digital, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 01/06/2023 e seu objeto adjudicado conforme segue:

**Cota Principal:****Lote nº 01 – Comercial Vic-Mafer Ltda – EPP****Lote nº 02 – Solab Científica Equipamentos para Laboratórios Ltda – EPP****Cota Reservada:****Lote nº 03 – Cationlab Equipamentos e Produtos para Laboratório Ltda – ME****Lote nº 04 – Quickbum E-Commerce Ltda – EPP****Valor Total: R\$ 135.723,00**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP. COM O OBJETIVO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DISPONIBILIZAMOS ABAIXO:**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2022****Processo Administrativo nº 1846/2021 - DAE****Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 050/2022 - DAE****Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de areia natural tipo grossa e fina, pedra britada natural graduada nº 01 e pedrisco, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru**Compromissária:** Porto de Areia D. M. Reghine Limitada - EPP**Lote nº 01 – Itens nº 01 e 02:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	500	m³	Areia natural, tipo grossa, conforme NBR 6502 e NBR 7211, para uso em concreto. <b>Procedência: Manacas</b>	R\$ 118,00
02	250	m³	Areia natural, tipo fina, conforme NBR 6502, para uso em argamassas. <b>Procedência: Reghine</b>	R\$ 96,00

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses**Assinatura:** 03/06/2022**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2022****Processo Administrativo nº 1846/2021 - DAE****Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 050/2022 - DAE****Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de areia natural tipo grossa e fina, pedra britada natural graduada nº 01 e pedrisco, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru**Compromissária:** Pedreira Nova Fortaleza Ltda.**Lote nº 02 – Itens nº 01 e 02:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
01	500	m³	Pedra britada natural graduada nº 01, conforme NBR 7225 e 7525, em rocha não alterada e sem fragmentos moles (argila). <b>Procedência: Pedreira Nova Fortaleza - Basalto</b>	R\$ 82,94
02	100	m³	Pedrisco, conforme NBR 7225 e 7525, em rocha não alterada e sem fragmentos moles (argila). <b>Procedência: Pedreira Nova Fortaleza - Basalto</b>	R\$ 80,62

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses**Assinatura:** 03/06/2022**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2022****Processo Administrativo nº 1903/2021 - DAE****Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 042/2022 - DAE****Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de tê, redução concêntrica e cruzeta em ferro fundido dúctil, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru**Compromissária:** Império Dúctil Tubos e Conexões Vendas e Serviços Ltda. ME**COTA PRINCIPAL:****Lote nº 01 – Itens nº 01 ao 14:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	15	Peça	<b>TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 150 MM X 100 MM, PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (6" X 4").</b> OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR. 2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE. 3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA. 4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES. <b>Marca: INAPI</b>	R\$ 450,00

02	15	Peça	<b>TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 200 MM X 100 MM, PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (8" X 4").</b> OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR. 2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE. 3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA. 4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES. <b>Marca: INAPI</b>	R\$ 672,50
03	15	Peça	<b>TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 200 MM X 150 MM, PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (8" X 6").</b> OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR. 2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE. 3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA. 4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES. <b>Marca: INAPI</b>	R\$ 835,10
04	15	Peça	<b>TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 250 MM X 100 MM, PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (10" X 4").</b> OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR. 2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE. 3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA. 4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES. <b>Marca: INAPI</b>	R\$ 1.000,95
05	15	Peça	<b>TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 250 MM X 150 MM, PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (10" X 6").</b> OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR. 2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE. 3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA. 4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES. <b>Marca: INAPI</b>	R\$ 998,00
06	08	Peça	<b>TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM X 100 MM, PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (12" X 4").</b> OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR. 2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE. 3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA. 4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES. <b>Marca: INAPI</b>	R\$ 1.210,00

07	08	Peça	<p><b>TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL</b>, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM X 150 MM, PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (12" X 6").</p> <p>OBS.:</p> <p>1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: INAPI</b></p>	R\$ 1.431,50
08	08	Peça	<p><b>TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL</b>, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM X 200 MM, PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (12" X 8").</p> <p>OBS.:</p> <p>1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: INAPI</b></p>	R\$ 1.725,60
09	08	Peça	<p><b>TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL</b>, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM X 250 MM, PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO.(12" X 10").</p> <p>OBS.:</p> <p>1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: INAPI</b></p>	R\$ 2.289,00
10	15	Peça	<p><b>TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL</b>, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 100 MM X 50 MM. DIÂMETRO DE 100 MM COM BOLSA PARA TUBO FºFº DÚCTIL/PVC DEFOFO E DIÂMETRO DE 50 MM COM BOLSA PARA TUBO PVC PBA. (4" X 2").</p> <p>OBS.:</p> <p>1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: INAPI</b></p>	R\$ 355,00
11	15	Peça	<p><b>TÊ EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL</b>, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 150 MM (6"), PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO.</p> <p>OBS.:</p> <p>1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: INAPI</b></p>	R\$ 460,00

12	15	Peça	<p><b>TÊ EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL</b>, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 200 MM (8"), PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO.</p> <p>OBS.:</p> <p>1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: INAPI</b></p>	R\$ 695,50
13	15	Peça	<p><b>TÊ EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL</b>, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 250 MM (10"), PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO.</p> <p>OBS.:</p> <p>1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: INAPI</b></p>	R\$ 1.430,25
14	15	Peça	<p><b>TÊ EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL</b>, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM (12"), PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO.</p> <p>OBS.:</p> <p>1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: INAPI</b></p>	R\$ 1.820,05

**COTA RESERVADA:**

**(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.)**

**Lote nº 04 – Itens nº 01 ao 14:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	05	Peça	<p><b>TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL</b>, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 150 MM X 100 MM, PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (6" X 4").</p> <p>OBS.:</p> <p>1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: INAPI</b></p>	R\$ 450,00
02	05	Peça	<p><b>TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL</b>, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 200 MM X 100 MM, PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (8" X 4").</p> <p>OBS.:</p> <p>1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: INAPI</b></p>	R\$ 672,50

03	05	Peça	<p><b>TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 200 MM X 150 MM, PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (8" X 6").</b> OBS.:</p> <p>1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: INAPI</b></p>	R\$ 835,10	08	02	Peça	<p><b>TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM X 200 MM, PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (12" X 8").</b> OBS.:</p> <p>1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: INAPI</b></p>	R\$ 1.725,60
04	05	Peça	<p><b>TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 250 MM X 100 MM, PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (10" X 4").</b> OBS.:</p> <p>1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: INAPI</b></p>	R\$ 1.000,95	09	02	Peça	<p><b>TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM X 250 MM, PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO.(12" X 10").</b> OBS.:</p> <p>1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: INAPI</b></p>	R\$ 2.289,00
05	05	Peça	<p><b>TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 250 MM X 150 MM, PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (10" X 6").</b> OBS.:</p> <p>1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: INAPI</b></p>	R\$ 998,00	10	05	Peça	<p><b>TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 100 MM X 50 MM. DIÂMETRO DE 100 MM COM BOLSA PARA TUBO FºFº DÚCTIL/PVC DEFOFO E DIÂMETRO DE 50 MM COM BOLSA PARA TUBO PVC PBA. (4" X 2").</b> OBS.:</p> <p>1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: INAPI</b></p>	R\$ 355,00
06	02	Peça	<p><b>TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM X 100 MM, PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (12" X 4").</b> OBS.:</p> <p>1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: INAPI</b></p>	R\$ 1.210,00	11	05	Peça	<p><b>TÊ EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 150 MM (6"), PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO.</b> OBS.:</p> <p>1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: INAPI</b></p>	R\$ 460,00
07	02	Peça	<p><b>TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM X 150 MM, PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (12" X 6").</b> OBS.:</p> <p>1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: INAPI</b></p>	R\$ 1.431,50	12	05	Peça	<p><b>TÊ EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 200 MM (8"), PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO.</b> OBS.:</p> <p>1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: INAPI</b></p>	R\$ 695,50

13	05	Peça	<p><b>TÊ EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 250 MM (10"), PARA TUBO F°Fº DÚCTIL E PVC DEFOFO.</b></p> <p>OBS.:</p> <p>1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: INAPI</b></p>	R\$ 1.430,25
14	05	Peça	<p><b>TÊ EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM (12"), PARA TUBO F°Fº DÚCTIL E PVC DEFOFO.</b></p> <p>OBS.:</p> <p>1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: INAPI</b></p>	R\$ 1.820,05

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses

**Assinatura:** 02/08/2022

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2022**

**Processo Administrativo nº 1903/2021 - DAE**

**Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 042/2022 - DAE**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de tê, redução concêntrica e cruzeta em ferro fundido dúctil, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru

**Compromissária:** Argos Ltda. EPP

**COTA PRINCIPAL:**

**Lote nº 02 – Itens nº 01 ao 15:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	08	Peça	<p><b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 150 MM NA PONTA E DN: 100 MM NA BOLSA, PARA TUBO F°Fº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (6" X 4").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111000112 + Anel</b></p>	R\$ 296,20
02	08	Peça	<p><b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 200 MM NA PONTA E DN: 100 MM NA BOLSA, PARA TUBO F°Fº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (8" X 4").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111000234 + Anel</b></p>	R\$ 360,24

03	08	Peça	<p><b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 200 MM NA PONTA E DN: 150 MM NA BOLSA, PARA TUBO F°Fº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (8" X 6").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111000114 + Anel</b></p>	R\$ 441,21
04	08	Peça	<p><b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 250 MM NA PONTA E DN: 100 MM NA BOLSA, PARA TUBO F°Fº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (10" X 4").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111000552 + Anel</b></p>	R\$ 558,97
05	08	Peça	<p><b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 250 MM NA PONTA E DN: 150 MM NA BOLSA, PARA TUBO F°Fº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (10" X 6").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111000223 + Anel</b></p>	R\$ 488,06
06	08	Peça	<p><b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 250 MM NA PONTA E DN: 200 MM NA BOLSA, PARA TUBO F°Fº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (10" X 8").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111000216 + Anel</b></p>	R\$ 596,86
07	08	Peça	<p><b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM NA PONTA E DN: 100 MM NA BOLSA PARA TUBO F°Fº DÚCTIL E PVC DEFOFO (12" X 4").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111000553 + Anel</b></p>	R\$ 1.224,10

08	08	Peça	<p><b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM NA PONTA E DN: 150 MM NA BOLSA, PARA TUBO F°F° DÚCTIL E PVC DEFOFO. (12" X 6").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b><u>Marca/Modelo: INAPI/111000321 + Anel</u></b></p>	R\$ 927,80	12	08	Peça	<p><b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 150 MM NA PONTA PARA TUBO F°F° DÚCTIL/PVC DEFOFO E DN: 50 MM NA BOLSA PARA TUBO PVC PBA. (6" X 2").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b><u>Marca/Modelo: INAPI/111000180 + Anel</u></b></p>	R\$ 386,43
09	08	Peça	<p><b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM NA PONTA E DN: 200 MM NA BOLSA, PARA TUBO F°F° DÚCTIL E PVC DEFOFO. (12" X 8").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b><u>Marca/Modelo: INAPI/111000245 + Anel</u></b></p>	R\$ 838,36	13	23	Peça	<p><b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 200 MM NA PONTA PARA TUBO F°F° DÚCTIL/PVC DEFOFO E DN: 50 MM NA BOLSA PARA TUBO PVC PBA. (8" X 2").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b><u>Marca/Modelo: INAPI/111988379 + Anel</u></b></p>	R\$ 335,09
10	08	Peça	<p><b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM NA PONTA E DN: 250 MM NA BOLSA, PARA TUBO F°F° DÚCTIL E PVC DEFOFO. (12" X 10").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b><u>Marca/Modelo: INAPI/111000322 + Anel</u></b></p>	R\$ 725,83	14	15	Peça	<p><b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 250 MM NA PONTA PARA TUBO F°F° DÚCTIL/PVC DEFOFO E DN: 50 MM NA BOLSA PARA TUBO PVC PBA. (10" X 2").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b><u>Marca: INAPI</u></b></p>	R\$ 885,36
11	08	Peça	<p><b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 100 MM NA PONTA PARA TUBO F°F° DÚCTIL/PVC DEFOFO E DN: 50 MM NA BOLSA PARA TUBO PVC PBA. (4" X 2").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b><u>Marca/Modelo: INAPI/111988360 + Anel</u></b></p>	R\$ 141,50	15	08	Peça	<p><b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM NA PONTA PARA TUBO F°F° DÚCTIL/PVC DEFOFO E DN: 50 MM NA BOLSA PARA TUBO PVC PBA. (12" X 2").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b><u>Marca: INAPI</u></b></p>	R\$ 1.266,00



## Lote nº 03 – Itens nº 01 ao 19:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	15	Peça	<p><b>CRUZETA DE REDUÇÃO</b> EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: <b>100 MM X 50 MM. DIÂMETRO DE 100 MM COM BOLSA PARA TUBO FºFº DÚCTIL/PVC DEFOFO E DIÂMETRO DE 50 MM COM BOLSA PARA TUBO PVC PBA. (4" X 2").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111000190 + Anéis</b></p>	R\$ 315,33
02	15	Peça	<p><b>CRUZETA DE REDUÇÃO</b> EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: <b>150 MM X 50 MM. DIÂMETRO DE 150 MM COM BOLSA PARA TUBO FºFº DÚCTIL/PVC DEFOFO E DIÂMETRO DE 50 MM COM BOLSA PARA TUBO PVC PBA. (6" X 2").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111000088 + Anéis</b></p>	R\$ 500,63
03	23	Peça	<p><b>CRUZETA DE REDUÇÃO</b> EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: <b>200 MM X 50 MM. DIÂMETRO DE 200 MM COM BOLSA PARA TUBO FºFº DÚCTIL/PVC DEFOFO E DIÂMETRO DE 50 MM COM BOLSA PARA TUBO PVC PBA. (8" X 2").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111000153 + Anéis</b></p>	R\$ 600,90
04	15	Peça	<p><b>CRUZETA DE REDUÇÃO</b> EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: <b>250 MM X 50 MM. DIÂMETRO DE 250 MM COM BOLSA PARA TUBO FºFº DÚCTIL/PVC DEFOFO E DIÂMETRO DE 50 MM COM BOLSA PARA TUBO PVC PBA. (10" X 2").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111000157 + Anéis</b></p>	R\$ 1.197,04

05	08	Peça	<p><b>CRUZETA DE REDUÇÃO</b> EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: <b>300 MM X 50 MM. DIÂMETRO DE 300 MM COM BOLSA PARA TUBO FºFº DÚCTIL/PVC DEFOFO E DIÂMETRO DE 50 MM COM BOLSA PARA TUBO PVC PBA. (12" X 2").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: INAPI</b></p>	R\$ 1.390,00
06	15	Peça	<p><b>CRUZETA DE REDUÇÃO</b> EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: <b>200 MM X 100 MM. DIÂMETRO DE 200 MM COM BOLSA PARA TUBO FºFº DÚCTIL/PVC DEFOFO E DIÂMETRO DE 100 MM COM BOLSA PARA TUBO PVC PBA. (8" X 4").</b></p> <p>OBS.:1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111000150 + Anéis</b></p>	R\$ 1.019,68
07	15	Peça	<p><b>CRUZETA DE REDUÇÃO</b> EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: <b>200 MM X 150 MM, PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (8" X 6").</b></p> <p>OBS.:1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111580579 + Anéis</b></p>	R\$ 1.298,87
08	15	Peça	<p><b>CRUZETA DE REDUÇÃO</b> EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: <b>250 MM X 100 MM, PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (10" X 4").</b></p> <p>OBS.:1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111585582 + Anéis</b></p>	R\$ 1.376,18
09	15	Peça	<p><b>CRUZETA DE REDUÇÃO</b> EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: <b>250 MM X 150 MM, PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (10" X 6").</b></p> <p>OBS.:1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111585583 + Anéis</b></p>	R\$ 1.580,86

10	15	Peça	<p><b>CRUZETA DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 250 MM X 200 MM, PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (10" X 8").</b></p> <p>OBS.:1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111585584 + Anéis</b></p>	R\$ 1.700,11	15	15	Peça	<p><b>CRUZETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 150 MM (6"), PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO.</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111000576 + Anéis</b></p>	R\$ 800,60
11	08	Peça	<p><b>CRUZETA DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM X 100 MM, PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (12" X 4").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111591587 + Anéis</b></p>	R\$ 1.563,53	16	15	Peça	<p><b>CRUZETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 100 MM (4"), PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO.</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111000573 + Anéis</b></p>	R\$ 500,00
12	08	Peça	<p><b>CRUZETA DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM X 150 MM, PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (12" X 6").</b></p> <p>OBS.:1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111591587 + Anéis</b></p>	R\$ 1.869,09	17	15	Peça	<p><b>CRUZETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 200 MM (8"), PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO.</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111000580 + Anéis</b></p>	R\$ 1.261,00
13	08	Peça	<p><b>CRUZETA DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM X 200 MM, PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (12" X 8").</b></p> <p>OBS.:1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111591588 + Anéis</b></p>	R\$ 1.977,45	18	08	Peça	<p><b>CRUZETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 250 MM (10"), PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO.</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111000585 + Anéis</b></p>	R\$ 1.901,00
14	08	Peça	<p><b>CRUZETA DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM X 250 MM, PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (12" X 10").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111372589 + Anéis</b></p>	R\$ 2.590,03	19	08	Peça	<p><b>CRUZETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM (12"), PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO.</b></p> <p>OBS.:1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111000591 + Anéis</b></p>	R\$ 2.730,00

**COTA RESERVADA:**

(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.)

Lote nº 06 – Itens nº 01 ao 19:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	05	Peça	<p><b>CRUZETA DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 100 MM X 50 MM. DIÂMETRO DE 100 MM COM BOLSA PARA TUBO F°F° DÚCTIL/PVC DEFOFO E DIÂMETRO DE 50 MM COM BOLSA PARA TUBO PVC PBA. (4" X 2").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111000190 + Anéis</b></p>	R\$ 315,33
02	05	Peça	<p><b>CRUZETA DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 150 MM X 50 MM. DIÂMETRO DE 150 MM COM BOLSA PARA TUBO F°F° DÚCTIL/PVC DEFOFO E DIÂMETRO DE 50 MM COM BOLSA PARA TUBO PVC PBA. (6" X 2").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111000088 + Anéis</b></p>	R\$ 500,63
03	07	Peça	<p><b>CRUZETA DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 200 MM X 50 MM. DIÂMETRO DE 200 MM COM BOLSA PARA TUBO F°F° DÚCTIL/PVC DEFOFO E DIÂMETRO DE 50 MM COM BOLSA PARA TUBO PVC PBA. (8" X 2").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111000153 + Anéis</b></p>	R\$ 600,90
04	05	Peça	<p><b>CRUZETA DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 250 MM X 50 MM. DIÂMETRO DE 250 MM COM BOLSA PARA TUBO F°F° DÚCTIL/PVC DEFOFO E DIÂMETRO DE 50 MM COM BOLSA PARA TUBO PVC PBA. (10" X 2").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111000157 + Anéis</b></p>	R\$ 1.197,04
05	02	Peça	<p><b>CRUZETA DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM X 50 MM. DIÂMETRO DE 300 MM COM BOLSA PARA TUBO F°F° DÚCTIL/PVC DEFOFO E DIÂMETRO DE 50 MM COM BOLSA PARA TUBO PVC PBA. (12" X 2").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: INAPI</b></p>	R\$ 1.390,00
06	05	Peça	<p><b>CRUZETA DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 200 MM X 100 MM. DIÂMETRO DE 200 MM COM BOLSA PARA TUBO F°F° DÚCTIL/PVC DEFOFO E DIÂMETRO DE 100 MM COM BOLSA PARA TUBO PVC PBA. (8" X 4").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111000150 + Anéis</b></p>	R\$ 1.019,68
07	05	Peça	<p><b>CRUZETA DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 200 MM X 150 MM, PARA TUBO F°F° DÚCTIL E PVC DEFOFO. (8" X 6").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111580579 + Anéis</b></p>	R\$ 1.298,87
08	05	Peça	<p><b>CRUZETA DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 250 MM X 100 MM, PARA TUBO F°F° DÚCTIL E PVC DEFOFO. (10" X 4").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111585582 + Anéis</b></p>	R\$ 1.376,18
09	05	Peça	<p><b>CRUZETA DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 250 MM X 150 MM, PARA TUBO F°F° DÚCTIL E PVC DEFOFO. (10" X 6").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111585583 + Anéis</b></p>	R\$ 1.580,86

10	05	Peça	<p><b>CRUZETA DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 250 MM X 200 MM, PARA TUBO F°F° DÚCTIL E PVC DEFOFO. (10" X 8").</b> OBS.:1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111585584 + Anéis</b></p>	R\$ 1.700,11	15	05	Peça	<p><b>CRUZETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 150 MM (6"), PARA TUBO F°F° DÚCTIL E PVC DEFOFO.</b> OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111000576 + Anéis</b></p>	R\$ 800,60
11	02	Peça	<p><b>CRUZETA DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM X 100 MM, PARA TUBO F°F° DÚCTIL E PVC DEFOFO. (12" X 4").</b> OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111591587 + Anéis</b></p>	R\$ 1.563,53	16	05	Peça	<p><b>CRUZETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 100 MM (4"), PARA TUBO F°F° DÚCTIL E PVC DEFOFO.</b> OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111000573 + Anéis</b></p>	R\$ 500,00
12	02	Peça	<p><b>CRUZETA DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM X 150 MM, PARA TUBO F°F° DÚCTIL E PVC DEFOFO. (12" X 6").</b> OBS.:1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111591588 + Anéis</b></p>	R\$ 1.869,09	17	05	Peça	<p><b>CRUZETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 200 MM (8"), PARA TUBO F°F° DÚCTIL E PVC DEFOFO.</b> OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111000580 + Anéis</b></p>	R\$ 1.261,00
13	02	Peça	<p><b>CRUZETA DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM X 200 MM, PARA TUBO F°F° DÚCTIL E PVC DEFOFO. (12" X 8").</b> OBS.:1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111372589 + Anéis</b></p>	R\$ 1.977,45	18	02	Peça	<p><b>CRUZETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 250 MM (10"), PARA TUBO F°F° DÚCTIL E PVC DEFOFO.</b> OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111000585 + Anéis</b></p>	R\$ 1.901,00
14	02	Peça	<p><b>CRUZETA DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM X 250 MM, PARA TUBO F°F° DÚCTIL E PVC DEFOFO. (12" X 10").</b> OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111591590 + Anéis</b></p>	R\$ 2.590,03	19	02	Peça	<p><b>CRUZETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM (12"), PARA TUBO F°F° DÚCTIL E PVC DEFOFO.</b> OBS.:1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca/Modelo: INAPI/111000591 + Anéis</b></p>	R\$ 2.730,00

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses

**Assinatura:** 02/08/2022

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2022**

**Processo Administrativo nº 1903/2021 - DAE**

**Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 042/2022 - DAE**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de tê, redução concêntrica e cruzeta em ferro fundido dúctil, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru**Compromissária:** LCB Saneamento Ltda. ME**COTA RESERVADA:****(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.)****Lote nº 05 – Itens nº 01 ao 15:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	02	Peça	<b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 150 MM NA PONTA E DN: 100 MM NA BOLSA, PARA TUBO F°F° DÚCTIL E PVC DEFOFO. (6" X 4").</b> OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR. 2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE. 3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA. 4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES. <b>Marca: LCB</b>	R\$ 296,20
02	02	Peça	<b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 200 MM NA PONTA E DN: 100 MM NA BOLSA, PARA TUBO F°F° DÚCTIL E PVC DEFOFO. (8" X 4").</b> OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR. 2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE. 3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA. 4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES. <b>Marca: LCB</b>	R\$ 360,24
03	02	Peça	<b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 200 MM NA PONTA E DN: 150 MM NA BOLSA, PARA TUBO F°F° DÚCTIL E PVC DEFOFO. (8" X 6").</b> OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR. 2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE. 3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA. 4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES. <b>Marca: LCB</b>	R\$ 441,21
04	02	Peça	<b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 250 MM NA PONTA E DN: 100 MM NA BOLSA, PARA TUBO F°F° DÚCTIL E PVC DEFOFO. (10" X 4").</b> OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR. 2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE. 3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA. 4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES. <b>Marca: LCB</b>	R\$ 558,97

05	02	Peça	<b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 250 MM NA PONTA E DN: 150 MM NA BOLSA, PARA TUBO F°F° DÚCTIL E PVC DEFOFO. (10" X 6").</b> OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR. 2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE. 3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA. 4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES. <b>Marca: LCB</b>	R\$ 488,06
06	02	Peça	<b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 250 MM NA PONTA E DN: 200 MM NA BOLSA, PARA TUBO F°F° DÚCTIL E PVC DEFOFO. (10" X 8").</b> OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR. 2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE. 3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA. 4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES. <b>Marca: LCB</b>	R\$ 596,86
07	02	Peça	<b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM NA PONTA E DN: 100 MM NA BOLSA PARA TUBO F°F° DÚCTIL E PVC DEFOFO (12" X 4").</b> OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR. 2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE. 3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA. 4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES. <b>Marca: LCB</b>	R\$ 1.224,10
08	02	Peça	<b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM NA PONTA E DN: 150 MM NA BOLSA, PARA TUBO F°F° DÚCTIL E PVC DEFOFO. (12" X 6").</b> OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR. 2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE. 3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA. 4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES. <b>Marca: LCB</b>	R\$ 927,80

09	02	Peça	<p><b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM NA PONTA E DN: 200 MM NA BOLSA, PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (12" X 8").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: LCB</b></p>	R\$ 838,36
10	02	Peça	<p><b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM NA PONTA E DN: 250 MM NA BOLSA, PARA TUBO FºFº DÚCTIL E PVC DEFOFO. (12" X 10").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: LCB</b></p>	R\$ 725,83
11	02	Peça	<p><b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 100 MM NA PONTA PARA TUBO FºFº DÚCTIL/PVC DEFOFO E DN: 50 MM NA BOLSA PARA TUBO PVC PBA. (4" X 2").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: LCB</b></p>	R\$ 141,50
12	02	Peça	<p><b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 150 MM NA PONTA PARA TUBO FºFº DÚCTIL/PVC DEFOFO E DN: 50 MM NA BOLSA PARA TUBO PVC PBA. (6" X 2").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: LCB</b></p>	R\$ 386,43

13	07	Peça	<p><b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 200 MM NA PONTA PARA TUBO FºFº DÚCTIL/PVC DEFOFO E DN: 50 MM NA BOLSA PARA TUBO PVC PBA. (8" X 2").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: LCB</b></p>	R\$ 335,09
14	05	Peça	<p><b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 250 MM NA PONTA PARA TUBO FºFº DÚCTIL/PVC DEFOFO E DN: 50 MM NA BOLSA PARA TUBO PVC PBA. (10" X 2").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: LCB</b></p>	R\$ 885,36
15	02	Peça	<p><b>REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA (PONTA/BOLSA), CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO NOMINAL DN: 300 MM NA PONTA PARA TUBO FºFº DÚCTIL/PVC DEFOFO E DN: 50 MM NA BOLSA PARA TUBO PVC PBA. (12" X 2").</b></p> <p>OBS.: 1) SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; OU SEJA: DO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR.</p> <p>2) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E DN CORRESPONDENTE.</p> <p>3) DEVE SER FORNECIDO ANEL DE BORRACHA, CONFORME O TIPO DA JUNTA ELÁSTICA.</p> <p>4) OS MATERIAIS DEVEM SER INSPECIONADOS NOS EXAMES, ENSAIOS E PRESSÃO INTERNA, CONFORME NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>Marca: LCB</b></p>	R\$ 1.266,00

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses

**Assinatura:** 02/08/2022

#### SERVIÇO DE RECEITA

DEFERIDOS:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
770/2019	João Vitor Castro	Análise de Conta
9045/2020	Natalia Mirele Cantão	Transferência de débitos
3544/2021	Lucas Leonardo dos Santos	Transferência de Débito
8827/2021	Maria do Rosário Gonçalves	Análise de conta
8876/2021	Osvaldo Franco Paes	Análise de conta
8880/2021	Emerson Ferrari	Análise de conta
8911/2021	Sarah Cristina Leite Ramos	Análise de conta
8919/2021	Miguel Aparecido Garcia	Análise de conta
8925/2021	Miguel Aparecido Garcia	Análise de conta
8944/2021	Adriana Michelle Braz	Análise de conta
8972/2021	Eduarda Fonseca de Oliveira Ribeiro	Alteração cadastral
9032/2021	Manoel Roberto Ferreira	Análise de conta
9048/2021	Agostinho Oliveira Pires	Análise de conta
9155/2021	Gabrieli Pereira dos Santos	Análise de conta
9318/2021	Jorge Paulo Morais	Análise de conta
5528/2022	Celia Rosangela Penha Vale	Análise de Crédito
4380/2023	Alphaville Desenvolvimento Imobiliário LTDA	Alteração cadastral

## INDEFERIDOS:

Processo	Interessado(s)	Assunto
3699/2021	Tatiana Marques Pereira Tocunduva Morales	Transferência de Débito

## NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS

Em atendimento à Resolução DAE nº 21/2009 – artigo 3º, NOTIFICAMOS os responsáveis pelos imóveis correspondentes aos Processos Administrativos e Códigos abaixo relacionados, DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO, a fim de promoverem a regularização de DÉBITO no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta. A não regularização implicará na Inscrição do Débito em Dívida Ativa e Execução Fiscal. Tal regularização deverá ser feita através do atendimento ao público no POUPETEMPO, sito à Rua Inconfidência 4-50, das 09h às 17h de segunda a sexta-feira e aos sábados das 09h às 13h, sendo necessário realizar agendamento prévio através do site (<https://www.poupatempo.sp.gov.br/>).

Inscrição	Processo	Ano
3.700.017-56	3699	2021
4.980.160-28	3544	2021
5.425.800-38	9045	2020

## SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

PARA PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO:

Processo	Interessado(s)	Documento a ser apresentado
5351/2022	Alceu Pereira Filho	I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; III – Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento;
8652/2022	Wilson Luiz de Souza Santos	I – Carta de anuência da Sra. Roberta Dias de Souza, visto que foram apresentados comprovantes de pagamento em seu nome
8834/2022	Marcelli Simone Coutinho	I – Termo de entrega de chaves ou distrato do contrato de locação para restituição em espécie, visto que o nome da requerente não consta mais como compromissária do cadastro
9003/2022	Reinaldo Alves de Lima	I – Documento que comprove vínculo com o imóvel, caso proprietário (matrícula, escritura ou contrato de compra e venda), visto que o pedido se trata de restituição em espécie
9171/2022	André Fajardo Roldao Alvares	I – Documento pessoal (RG + CPF ou CNH) da Sra. Simone Zuquerato Sansavino, esposa do requerente
360/2023	Francisco da Cruz	I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal ou recibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento;
4282/2023	Guilherme Weckwerth Filho	Contrato de Locação Digital
4341/2023	Lauri Antonio Lopes	Guia Avulsa com Religação paga para Religar a Água
4419/2023	Aretusa Helena Leite	Documento do imóvel

# EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

## Donizete do Carmo dos Santos

### Presidente

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 1603/2023

Oferta de Compra: 820902801002023OC00031,

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe, que o julgamento e classificação havido foi devidamente adjudicado e Homologado pelo Presidente da EMDURB às empresas USALOG COMERCIO E LOGISTICA LTDA, para os itens 01 e 03 e F.L. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS para o item 02.

Objeto: O objeto da presente contratação tem como finalidade o registro de preços para AQUISIÇÃO de Kit Placa Mãe, HD e Memória, conforme especificação abaixo descrita:

ITENS	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	020	un.	Kit Placa Mãe Processador e Memória	Memoria 8GB – GTA - MOD GT8G3200L16DC – Placa Mãe - MB – Biostar – MOD H610MH – Processador i3-12100 – INTEL	R\$ 1.523,00	R\$ 30.460,00
02	020	un.	HD para computador SSD	Goldenfir/T650-480GB	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
03	010	un.	Memória DDR4 8GB	8GB – GTA – MOD GT8GB3200L20D	R\$ 110,00	R\$1.100,00

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal.

Bauru, 03 de junho de 2023

Presidente da EMDURB.

## NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 1902/2023

Oferta de Compra: 820902801002023OC00034

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe, que o julgamento e classificação havido foi devidamente Homologado pelo Presidente da EMDURB em 01/06/2023 à empresa GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTOS S/A, para o lote único.

Objeto: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DO SERVIÇO de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais com cartões de crédito e débito nas arrecadações efetuadas pelo Caixa do Terminal Rodoviário referentes as taxas de expedientes, Alvarás de Transportes Especiais, Tarifas de Guardas Volumes, Tarifas de Estacionamento, entre outras; e Arrecadações pelo caixa da Funerária Municipal (Funerária e Cemitérios), que se encontram detalhadamente descritas e especificadas no ANEXO I do Edital.

LOTE ÚNICO							
Item	Quant	Descrição	Valor estimado ANUAL	Valor estimado mensal do valores recebidos com cartão	Taxa (%) aplicada sobre as vendas mensais a débito e a crédito	Valor Total MENSAL	Valor Total ANUAL
01	1	Taxa de Administração para utilização do cartão de débito.	R\$ 1.049.714,00	R\$ 87.476,17	1,47%	R\$ 1.285,89	R\$ 15.430,80
02	1	Taxa de Administração para utilização do cartão de crédito.	R\$ 572.571,30	R\$ 47.714,27	3,81%	R\$ 1.817,91	R\$ 21.814,97
03	1	Taxa de Administração para utilização do cartão de crédito PARCELADO em 12x.	R\$ 286.285,70	R\$ 23.857,14	6,96%	R\$ 1.660,46	R\$ 19.925,48
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$ 57.171,25 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)</b>			
<b>BANDEIRAS OPERADAS</b>				<b>Visa, Master, Elo, Amex e Hiper</b>			
<b>Mínimo 02 (duas): Visa e Mastercard.</b>							

Condições de Pagamento: O pagamento será realizado por meio do repasse líquido, por retenção na fonte. Bauru, 03 de junho de 2023

Presidente da EMDURB

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 007/2022

Processo nº 9392/2021 – Inexigibilidade de Licitação Art. 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/16 e Art. 14 do RILCE

Contratante: EMDURB – Contratada: VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.

Objeto: De comum acordo as partes pactuam a supressão do saldo remanescente de 1.160 (Um mil cento e sessenta) unidades, perfazendo a supressão no valor total de R\$ 12.760,00 (Doze mil setecentos e sessenta reais), art. 93, caput e § 1º do RILCE, e fica rescindido o Contrato em epígrafe, referente ao fornecimento de passagem de transporte de linha intermunicipal suburbana, entre as cidades de Bauru-Duartina, com fundamento o art. 108, inciso II do RILCE., a rescisão será a partir da data de assinatura do Termo.

Assinatura: 17/05/2023

Bauru, 03 de junho de 2023.

Presidente da EMDURB.

## EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2021

Processo nº 6335/2020 – Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Contratante: EMDURB – Contratada: ALGAR TELECOM S.A.

Objeto: A EMDURB e a CONTRATADA, de comum acordo, conforme previsto nos termos do Art. 85, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB, e cláusula segunda, item 2.1 do contrato, pactuam a PRORROGAÇÃO do presente contrato por 12 (doze) meses, de 30 de maio de 2023 a 29 de maio de 2024, perfazendo ao final deste 36 (trinta e seis) meses. Fica pactuado o reajuste do contrato referente ao acumulado no período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), previsto na cláusula 2.1.1 do contrato em epígrafe. Assim o valor global anual pago a CONTRATADA passará para R\$ 11.889,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e nove reais), conforme quadro abaixo:

LOTE 01 - Mensalidade dos serviços (DDR)				
	Quantidade	Valor unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
Troncos digitais 30 canais	1	R\$ 501,15	R\$ 501,15	R\$ 6.013,80
Ramais DDR	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tráfego Local				
Minuto Fixo - Fixo c/ conexão DDR	30000	R\$ 0,01	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Minuto Fixo - Fixo c/ conexão Terminal	5000	R\$ 0,01	R\$ 50,00	R\$ 600,00
Minuto Fixo - Móvel Local (VC1)	Vivo	50	R\$ 0,07	R\$ 3,50
	Claro	50	R\$ 0,07	R\$ 3,50
	TIM	50	R\$ 0,07	R\$ 3,50
	Oi	50	R\$ 0,07	R\$ 3,50
			R\$ 3,50	R\$ 42,00
Tráfego de Longa Distância (Interurbano)				
Minuto Fixo - Fixo Infra-regional	2500	R\$ 0,03	R\$ 75,00	R\$ 900,00
Minuto Fixo - Fixo Inter-regional	1500	R\$ 0,03	R\$ 45,00	R\$ 540,00
Minuto Fixo - Móvel Intra-regional (VC2)	40	R\$ 0,07	R\$ 2,80	R\$ 33,60
Minuto Fixo - Móvel Inter-regional (VC3)	40	R\$ 0,07	R\$ 2,80	R\$ 33,60
Valor Global			R\$ 11.889,00	

Continuam em vigor as demais cláusulas contidas do contrato que não foram objeto do presente ou outro termo aditivo.

Assinatura: 26/05/2023

Bauru, 03 de junho de 2023.

Presidente da EMDURB.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 4676/2023

Contratante: EMDURB.

Contratada: HAPVIDA ASSISTÊNCIA A SAÚDE S.A.

Objeto: Contratação para Prestação de Serviços de Assistência a Saúde – Plano de Saúde aos empregados da EMDURB.

Valor Total: R\$ 1.067.664,60

Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e aprovação da Fatura mensal

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

Assinatura: 01/06/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 13, XV DO RILCE E ART. 29, XV DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016.

Bauru, 03 de junho de 2023.

Presidente da EMDURB.

## FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

### David José Françoso Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

**Horários e local de expediente**

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037  
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**Todos os Atendimentos deverão ser agendados por telefone:**

- Impressão de Holerite e Folha de Pagamento: 3009-5522
- Atendimento para Aposentadoria e Pensão: 3009-5508
- Atendimento Serviço Social Recadastramento 3009-5501 e 3009-5502
- Perícia Médica 3009-5506
- Alteração/ Inclusão de Segurados e Dependentes 3009-5511

[www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br)

**TELEFONE**

(14) 3009-5500

**EMAILS:****Presidência**

davidfrancoso@funprevbauru.sp.gov.br

**Controladoria Interna**

tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br

**Procuradoria**

eduardoral@funprevbauru.sp.gov.br  
michelcamargo@funprevbauru.sp.gov.br

**Divisão Administrativa**

louisecandido@funprevbauru.sp.gov.br

**Divisão Previdenciária**

adaolofrano@funprevbauru.sp.gov.br

**Divisão Financeira**

diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

**Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos**

luizmacedo@funprevbauru.sp.gov.br

**OUIDORIA**

ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência!!!

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO:** Nº 470/2021 – **CONVÊNIO:** Nº 005/2021 – **CONVENIENTE:** – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – **CONVENIADA:** Banco Daycoval S/A – **OBJETO:** – Celebração do Convênio visando operacionalizar as consignações facultativas em folha de pagamento aos servidores ativos (da FUNPREV), aposentados e pensionistas geridos pela CONSIGNANTE (da Prefeitura Municipal de Bauru, do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, da Câmara Municipal de Bauru e da FUNPREV) com o CONSIGNATÁRIO. – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 6.343/2.013, bem como no Decreto Municipal nº 11.512/2011. – **PRAZO:** – 36 meses. – **VIGÊNCIA:** 21/06/2023 a 20/06/2026 – **Assinatura** – Dia 26/05/2023, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Resolução 112, de 01 de junho de 2023.**

Altera o Anexo Único da Resolução nº 76, de 06 de dezembro de 2018, que instituiu o Regime Interno da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev.

O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4830/2002,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar a alteração do Regimento Interno da Funprev, constante no Anexo Único da Presente Resolução.

Art. 2.º A Resolução nº 76, de 06 de dezembro de 2018, deverá ser consolidado com as alterações preconizadas por esta Resolução, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam expressamente revogadas as Resoluções nº 89, de 27 de abril de 2021, e nº 99, de 19 de janeiro de 2022.

Bauru, 01 de junho de 2023.

Marcos Roberto da Costa Garcia

Presidente

Tatiane Bertocco da Silva

Secretária

Gilson Gimenes Campos

Membro

Gabriella Lucarelli Rocha

Membro

Michele Carla Ribeiro Correa

Membro

Franly Regina Craveiro

Membro

**ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 76, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018  
REGIMENTO INTERNO DA FUNPREV**

Altera os artigos 24, 30, 31 e revoga os artigos 33 e 35, do Anexo Único da Resolução nº 76, de 06 de dezembro de 2018 (Regimento Interno da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev)

Art. 1.º Dá nova redação aos incisos I, II e IV do art. 24, da Resolução nº 76, de 06 de dezembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 24 (...):

I. Comitê de Investimento; e,

II. Revogado;

III. (...);

IV. Revogado” (NR)

Art. 2.º Incluir o inciso XVI ao artigo 30, da Resolução nº 76, de 06 de dezembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 30 (...):

XVI. O Serviço de Compensação Previdenciária (Comprev), subordinado à Divisão Previdenciária, tem a responsabilidade de controlar e proceder as requisições, as retificações, conferência dos valores creditados e debitados a título de compensação previdenciária junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), com as seguintes competências:

a. Elaborar e manter sistematicamente controle individualizado, por sistema ou planilha, de todos os processos de concessão de benefícios previdenciários (aposentadoria e pensão), custeados por esta Fundação, com direito a compensação previdenciária;

b. Utilizar os sistemas de informação disponíveis, bases de consultas ou outras ferramentas, como por exemplo:

1. Gerenciamento de Identidade e Acesso (Gerid),

2. Novo Comprev 2020,

3. BG Comprev,

4. Ferramentas Comprev: calculadoras de Comprev, glosa, datas e gerador de mapa de tempos de contribuição),

5. Comprev Fácil,

6. Sistema de Processos da Funprev e afins, para a efetiva gestão e apoio aos serviços do Comprev, em especial:

6.1 movimentar os processos enviados ao Serviço do Comprev;

6.2 solicitar compensação previdenciária junto ao regime geral de previdência social (RGPS) e regimes próprios de previdência social (RPPS), com a inserção, transmissão e conferência dos documentos e arquivos necessários à compensação;

6.3 monitorar as homologações das aposentadorias e pensões junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), juntando-as nos respectivos prontuários, e na hipótese do prazo de homologação ultrapassar a previsão legal, notificar o Coordenador;

6.4 monitorar o andamento das solicitações de compensação previdenciária requeridas junto ao RGPS e aos RPPS, em situação de “em análise”, “em exigência” ou “indeferido”;

6.5 analisar as respostas, motivos do indeferimento e demais informações enviadas pelo RGPS ou RPPS, e se for o caso, promover a revisão dos processos e ações necessárias para novo encaminhamento da solicitação de compensação previdenciária;

c. Preencher o formulário existente na contracapa dos processos de aposentadorias e/ou pensões para fins de controle do fluxo do processo de requisição da compensação previdenciária;

d. Analisar processos de aposentadoria ou pensão para verificar se é passível de compensação previdenciária;

e. Fazer a conferência e a digitalização de todos os documentos necessários à requisição da compensação previdenciária;

f. Confeccionar a apostila retificadora das Certidões de Tempo de Contribuição e, se necessário, solicitar o apostilamento de contribuição ao órgão de origem;

g. Juntar ao prontuário de aposentadoria ou pensão do segurado, a cópia do pedido feito ao RGPS ou ao RPPS;

h. Analisar previamente os documentos necessários à compensação previdenciária em pedidos de averbação, e em pedidos de aposentadoria ou pensão, cuja análise não tenha sido feita;

i. Criar fluxo de comunicação do Comprev à Divisão Financeira, nos casos de compensação previdenciária, que eventualmente serão deferidos, inclusive os devidos pela Funprev, considerando o impacto atuarial, financeiro e orçamentário;

j. Criar um fluxo de comunicação dos óbitos, pela Divisão Administrativa e Divisão Previdenciária ao Comprev, com utilização do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc), para lançamento imediato no sistema de compensação previdenciária, evitando glosa de pagamento em dobro dos valores recebidos indevidamente;

k. Elaborar Manual de Procedimentos de Compensação Previdenciária, e mantê-lo atualizado frente aos métodos, procedimentos e legislação;

l. Executar outras atividades afins, no âmbito de suas atribuições; e,



1. Apresentar ao Conselho Curador, Conselho Fiscal e Controlador Interno, relatórios mensais e anuais sobre as atividades desenvolvidas no setor, nos termos do artigo art. 67, da Instrução Normativa nº 1/2020 do E. TCE-SP.

Parágrafo único: As atividades do Serviço do Comprev serão realizadas por servidores efetivos, designados por meio de Portaria da Presidência da Fundação.” (NR)

Art. 3.º Incluir o inciso XVIII ao artigo 31, da Resolução nº 76, de 06 de dezembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 31 (...):

XVIII. O Núcleo de Gerenciamento de Investimentos, serviço subordinado à Divisão Financeira, com a função específica de acompanhamento e monitoramento contínuo dos riscos de todas as posições dos recursos investidos, do cumprimento dos indicadores definidos por segmento de alocação e produto, de análise diária do comportamento do mercado, incluindo a performance de produtos e de instituições gestoras de carteiras, com as seguintes competências:

- Acompanhar a execução e propor alterações na Política de Investimentos;
- Apresentar ao Comitê de Investimento, os resultados da carteira de investimentos;
- Acompanhar e fiscalizar os relatórios, pareceres e análises emitidos pela empresa de consultoria contratada;
- Acompanhar os enquadramentos dos investimentos com base na Política de Investimentos;
- Auxiliar na elaboração da Política de Investimentos por meio de estudos e análises necessárias;
- Comunicar à Divisão Financeira e Presidência a respeito de convocações de assembleias de fundos de investimentos, e quando designado, participar;
- Comunicar à Divisão Financeira sob eventuais notificações e/ou inconsistências referentes aos investimentos;
- Enviar os relatórios mensais e anuais dos investimentos à Controladoria Interna;
- Participar, em conjunto com o Comitê de Investimentos e/ou Conselhos, de reuniões, bem como de visitas técnicas de forma presencial e/ou por meio de recursos audiovisuais junto às instituições financeiras credenciadas ou candidatas ao credenciamento;
- Propor alterações na carteira de investimentos visando maximizar os retornos positivos e minimizar impactos negativos, observando a legislação vigente;
- Providenciar a documentação necessária quando solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), Ministério Público do Estado de São Paulo, Câmara Municipal ou outro órgão de fiscalização referente aos investimentos;
- Realizar análises e pareceres referentes aos produtos de investimentos voltados aos RPPS;
- Realizar análises macroeconômicas e de cenários Nacional e Global;
- Realizar o monitoramento dos resultados da carteira de investimentos;
- Realizar o preenchimento dos requisitos às obrigações legais do Governo Federal e publicações dos relatórios dos investimentos no Diário Oficial do Município e portal institucional da Funprev;
- Realizar os credenciamentos das instituições financeiras e fundos de investimentos, e,
- Apresentar os relatórios exigidos no manual do Programa Pró-Gestão RPPS, referentes aos investimentos, na periodicidade estabelecida no referido manual.

§ 1º As atividades do Núcleo de Gerenciamento de Investimentos serão realizadas por Especialistas em Gestão Administrativa e Serviços – Economistas da Funprev, devidamente designados por meio de portaria da Presidência da Fundação.

§ 2º Os Especialistas em Gestão Administrativa e Serviços – Economistas, que exercerem função de confiança junto a Funprev não poderão ser designados para as atividades do Núcleo de Gerenciamento de Investimentos, ressalvados os casos em que ambos ocupem funções de confiança, quando será designado o que exercer função de menor escala hierárquica ou em casos de afastamento de qualquer natureza.” (NR)

Art. 4.º Revogar os artigos 33 e 35, da Resolução nº 76, de 06 de dezembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 33 Revogado.

Art. 34 (...).

Art. 35 Revogado.” (NR)

Bauru, 01 de junho de 2023.

David José Françoso  
Presidente da Funprev  
Louise Adeline Carvalho Cândido  
Diretoria da Divisão Administrativa  
Diogo Nunes Pereira  
Diretor da Divisão Financeira  
Adão Francisco Lofrano Júnior  
Diretor da Divisão Previdenciária

#### PORTARIA Nº 158/2023

**DAVID JOSÉ FRANÇOSO**, Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (Funprev), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo **artigo 20 da Lei Municipal nº 4.830/2002**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores relacionados abaixo, sob a Coordenação do primeiro, para realizar as atividades do **Serviço do COMPREV** nos termos do **Regimento Interno da Funprev – Resoluções nº 76/2018 e nº 112/2023**.

Nome	Cargo
Maurício Martins Leite Neto	Técnico de Administração
Michele Lazzarini Martins Hidalgo	Técnico de Administração

**Art. 2º.** Designar os servidores relacionados abaixo como **Equipe de Apoio** à realização das atividades do **Serviço do COMPREV**.

Nome	Cargo
Adão Francisco Lofrano Junior	Diretor da Divisão Previdenciária
Michel Rodrigo Camargo	Procurador Jurídico
Raphael Christian Souza Costa	Contador
Tamiris Carolina Cardoso	Controladora

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, em substituição à Portaria nº 23/2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Bauru, 02 de junho de 2023.

DAVID JOSÉ FRANÇOSO  
PRESIDENTE

## DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

### PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº 159/2023

**APOSENTA** voluntariamente, com paridade a partir de 02 de junho de 2023 o(a) Sr(a). Maura Celestina da Silva Fraga, portador(a) do RG nº 19.XXX.XXX-3 SSP/SP e CPF/MF nº 141.XXX.XXX-75, PIS/PASEP nº 12363974001, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Saúde, cargo efetivo de Assistente em Gestão Administrativa e Serviços - Atendente, matrícula funcional nº 17314, padrão A-20, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 910/2023, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145-A incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Bauru, 02 de junho de 2023.

#### PORTARIA Nº 160/2023

**APOSENTA** voluntariamente, com paridade a partir de 02 de junho de 2023 o(a) Sr(a). Adriana Cristina da Silva Bueno, portador(a) do RG nº 11.1XXX.XXX-4 SSP/SP e CPF/MF nº 067.XXX.XXX-01, PIS/PASEP nº 12099847268, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Administração, cargo efetivo de Assistente em Gestão Administrativa e Serviços - Atendente, matrícula funcional nº 21958, padrão A-26, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 1155/2023, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Bauru, 10 de junho de 2023.

#### PORTARIA Nº 161/2023

**APOSENTA** voluntariamente, sem paridade a partir de 02 de junho de 2023 o(a) Sr(a). Hermenegildo José Vitoreli, portador(a) do RG nº 13.XXX.XXX-9 SSP/SP e CPF/MF nº 039.XXX.XXX-42, PIS/PASEP nº 12017556396, servidor(a) do(a) Departamento de Água e Esgoto, cargo efetivo de Engenheiro, matrícula funcional nº 102.158, padrão F-B12, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 716/2023, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 92 incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Bauru, 02 de junho de 2023.

#### PORTARIA Nº 162/2023

**APOSENTA** voluntariamente, sem paridade a partir de 02 de junho de 2023 o(a) Sr(a). Raquel de Oliveira Urbano, portador(a) do RG nº 14.XXX.XXX-0 SSP/SP e CPF/MF nº 061.XXX.XXX-59, PIS/PASEP nº 18071706731, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Saúde, cargo efetivo de Auxiliar em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional nº 25501, padrão B-14, com proventos proporcionais conforme procedimento administrativo nº 671/2023, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 92-B incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Bauru, 02 de junho de 2023.

# PODER LEGISLATIVO

Wanderley Rodrigues de Moraes Junior  
Presidente

## Atos da Presidência

#### CERTIDÃO Nº 025/2023

Certifico e dou fé, sob as penas da Lei, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 3734, de 20 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, que os Senhores Vereadores a seguir relacionados apresentaram suas declarações de bens e de rendas, dentro do prazo legal: ANTONIO CARLOS DOMINGUES, BENEDITO ROBERTO MEIRA, CHIARA RANIERI BASSETTO, EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR, EDSON MIGUEL DE JESUS, ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO, GUILHERME BERRIEL CARDOSO, JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA, JULIO CESAR APARECIDO DE SOUSA, LUIZ EDUARDO PENTEADO BORGIO, MANOEL AFONSO LOSILA, MARCELO ROBERTO AFONSO, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN, SÉRGIO PEREIRA BRUM, UBIRATAN CASSIO SANCHES e WANDERLEY RODRIGUES DE MORAES JUNIOR. Certifico, ainda, que em atendimento à citada Legislação, apresentaram suas declarações de bens e de rendas a Senhora Prefeita Municipal, SUÉLLEN SILVA ROSIM e o Senhor Vice-Prefeito, ORLANDO COSTA DIAS. Por ser expressão da verdade, DIEGO MATHEUS CARVALHO KANASHIRO, Chefe do Serviço de Procedimentos Legislativos, Digitei . RONALDO JOSÉ SCHIAVONE, Diretor de Apoio Legislativo, Conferi . WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Certifico e assino. Bauru, 02 de junho de 2023.

## Atos da Diretoria

Em cumprimento à Emenda nº 045 de 22/09/99, que determinou através do parágrafo único do Artigo 56 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAURU a publicação da quantidade de vales-alimentação fornecidos, relacionamos abaixo os vales que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU forneceu aos seus beneficiários referente à:

**Vale Compras – valores retroativos a março, abril e maio/2023:**

Servidores – Efetivos	- 57 -	R\$ 17.100,00
Servidores – Assessores	- 40 -	R\$ 11.800,00
Estagiários	- 13 -	R\$ 1.882,53
<b>Total</b>	<b>- 110 -</b>	<b>R\$ 30.782,53</b>

**Vale Compras – JUNHO/2023:**

Servidores – Efetivos	- 56 -	R\$ 61.600,00
Servidores – Assessores	- 41 -	R\$ 45.100,00
Estagiários	- 13 -	R\$ 10.250,89
<b>Total</b>	<b>- 111 -</b>	<b>R\$ 116.950,89</b>

Bauru, 01 de junho de 2023.

**Carolina Favinha**  
Diretora de Recursos Humanos

**ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 05 DE JUNHO DE 2023**

**ORADORES INSCRITOS:**

WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR / PSD  
ANTONIO CARLOS DOMINGUES / FED. PSDB-CIDADANIA  
BENEDITO ROBERTO MEIRA / UNIÃO BRASIL  
CHIARA RANIERI BASSETTO / UNIÃO BRASIL  
EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR / PP  
EDSON MIGUEL DE JESUS / REPUBLICANOS  
ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO / PT  
GUILHERME BERRIEL CARDOSO / MDB  
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA / UNIÃO BRASIL  
JULIO CESAR APARECIDO DE SOUSA / PP  
LUIZ EDUARDO PENTEADO BORGIO / PMB  
MANOEL AFONSO LOSILA / MDB  
MARCELO ROBERTO AFONSO / PATRIOTA  
MARCOS ANTONIO DE SOUZA / FED. PSDB/CIDADANIA  
MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN / PTB  
SERGIO BRUM / PDT  
UBIRATAN CASSIO SANCHES / PODEMOS

Bauru, 02 de junho de 2023.

**WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR**  
Presidente

**RONALDO JOSÉ SCHIAVONE**  
Diretor de Apoio Legislativo

## Pauta das Sessões

**PAUTA Nº 19/2023**  
**18ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
**EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO**  
**A SER REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2023**

**SEGUNDA DISCUSSÃO**

<b>Processo nº</b>	<b>Assunto</b>
077/23	Projeto de Lei nº 19/23, institui o “Programa Extraordinário de Recuperação Fiscal - REFIS” Autoria: PREFEITA MUNICIPAL

**PRIMEIRA DISCUSSÃO**

<b>Processo nº</b>	<b>Assunto</b>
048/23	Projeto de Lei nº 13/23, que autoriza o Município de Bauru a realizar repasses financeiros à Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB e a transferir recursos para aumento e integralização de capital da empresa, e dá outras providências. Autoria: PREFEITA MUNICIPAL

082/23 Projeto de Lei nº 20/23, que altera a Lei Municipal nº 7664, de 16 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - L.O.A.) e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023. (agricultura urbana)  
Autoria: PREFEITA MUNICIPAL

084/23 Projeto de Resolução que autoriza a filiação da Câmara Municipal de Bauru à Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas - ASTRAL e dá outras providências.  
Autoria: MESA DA CÂMARA

**DISCUSSÃO ÚNICA**

**Processo nº** **Assunto**

087/23 Projeto de Decreto Legislativo que dá denominação de Rua UBIRAJARA AMARAL NEGRÃO a uma via pública da cidade.  
Autoria: MANOEL AFONSO LOSILA

088/23 Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título de “Cidadão Bauruense” ao Professor Doutor PAULO CESAR RAZUK.  
Autoria: GUILHERME BERRIEL CARDOSO

089/23 Projeto de Decreto Legislativo que dá denominação de Praça MARIO MARINHO DA SILVA a uma praça pública da cidade.  
Autoria: JULIO CESAR APARECIDO DE SOUSA

090/23 Projeto de Decreto Legislativo que dá denominação de Rua HUDSON NEUBER a uma via pública da cidade.  
Autoria: SERGIO BRUM

**Moção nº** **Assunto**

051/23 De Aplauso aos agentes fiscalizadores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente pelo bom serviço executado nas ações de combate aos maus-tratos no município de Bauru.  
Autoria: JULIO CESAR APARECIDO DE SOUSA

052/23 De Apelo ao Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO-3), Doutor Raphael Martins Ferris, para a instalação de uma Subsele do Conselho em Bauru para melhor atendimento de todos os profissionais da Fisioterapia.  
Autoria: UBIRATAN CASSIO SANCHES

053/23 De Aplauso à Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo (FOB/USP) pela comemoração de seus 61 anos de atividades em nossa cidade.  
Autoria: MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN

054/23 De Apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador Tarcísio de Freitas, para que atenda ao pedido da entidade representativa, UDEMO, e realize o concurso público para diretores de escola pública no estado de São Paulo.  
Autoria: MANOEL AFONSO LOSILA

055/23 De Aplauso ao Senhor Natanael Rodrigues de Souza por todo o trabalho de valorização da vida que vem realizando nas escolas, bem como por sua dedicação e fundamentação na palavra de Deus.  
Autoria: WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR

056/23 De Aplauso ao Senhor Josiel Olímpio de Jesus em reconhecimento ao seu trabalho artístico desenvolvido na cidade, enaltecendo a cultura bauruense.  
Autoria: MARCOS ANTONIO DE SOUZA

058/23 De Aplauso ao Senhor Thiago Artioli Azevedo por todo seu empenho, profissionalismo e dedicação ao trabalho social.  
Autoria: WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR

Bauru, 02 de junho de 2023.

**WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR**  
Presidente

**RONALDO JOSÉ SCHIAVONE**  
Diretor de Apoio Legislativo

## Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>.

**E-MAIL:**

[diariooficial@bauru.sp.gov.br](mailto:diariooficial@bauru.sp.gov.br)  
FONE: 3235-1041